SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 01 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2478

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente – DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário – ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário – DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro – JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro – ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO FISCAL EFETIVO

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões – NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá – NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus – OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá – RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro – EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões – ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas – ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas – FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento da Sra. Brenda Valéria Sena Piccolotto, solicitando exoneração de seu cargo de Assessora Administrativa,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do CARGO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA, a Sra. **BRENDA VALERIA SENA PICCOLOTTO,** ficando a mesma desligada definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

Art. 2º - Esta exoneração rompe de forma irrevogável o vínculo da referida servidora com o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia **01/08/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 11 de outubro de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:908B7F01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os termos do Art. 150º da Lei Municipal nº 014/93 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO, de 12 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Odoney Simão Maciel, solicitando exoneração de seu cargo de Auxiliar Administrativo,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, o Sr. **ODONEY SIMÃO MACIEL,** ficando o mesmo desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

Art. 2º - Esta exoneração rompe de forma irrevogável o vínculo do referido servidor com o Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia **18/10/2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 21 de outubro de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:50077FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o FERIADO NACIONAL DO DIA DOS FINADOS, celebrado anualmente em 02 de Novembro;

CONSIDERANDO o DIA DE TODOS OS SANTOS, celebrado anualmente em 1º de Novembro;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **1º(Sexta Feira) de novembro de 2019**, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALVARÃES/AM, em virtude da **celebração do Dia de Todos os Santos**, com **EXCEÇÃO** dos serviços essenciais e indispensáveis à população, que deverão funcionar normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 31 de outubro de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:5D083405

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2019-PMA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019-CPL
ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2019.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ E A EMPRESA SEVEN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para os Serviço de Obras e Engenharia na pavimentação em via urbana com drenagem e calçadas, na Comunidade do Mato Grosso zona rural do Município de Anamã, de acordo com Convenio nº 883004/2019, Ministério da Defesa (Calha Norte), para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Anamã.
VALOR GLOBAL: R$ 494.899,99 (quatrocentos e noventa e quatro reais oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício Vigente, cujo, o programa de trabalho e elemento das despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho do Orçamento Municipal.

VIGÊNCIA: 01 de novembro 2019 a 31 de janeiro de 2020.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura

Anamã/AM, 30 de outubro de 2019.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeitura Municipal de Anamã

O Presente Documento foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:E06F1796

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 426/2019, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra**. TELMA MARIA COUTINHO PEREIRA,** do cargo de **COORDENADOR I**, lotada no GABINETE DO PREFEITO.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:8BEFA5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 428/2019, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLAUDEMIR LISE**, Digitador, que deverá ser responsável pela Coordenação do INSS DIGITAL.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:0FD14090

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO Nº 020, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Excelentíssimo Senhor **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, que no dia ***02 de Novembro (Sábado)*** é celebrado o **Dia** de Finados**,** também conhecido como **Dia** dos Mortos**.**
CONSIDERANDO que no Brasil, esta data se trata de um *feriado nacional e que a* celebração de Finados é muito importante para algumas religiões, principalmente para os católicos, pois se presta homenagem a todos os entes queridos que já morreram. **E ainda que** no dia 1º de novembro é comemorado o Dia de Todos os Santos.
Desta forma, conforme a Lei Federal n° 10.607 de 19 de Dezembro de 2002 resolve;

DECRETAR:

Art. 1º PONTO FACULTATIVO na Sexta- feira dia 01 de Novembro de 2019, nos órgãos da administração pública direta e indireta**.**
Art. 2.º - Este Decreto *não se estende* aos *serviços considerados de extrema necessidade e relevância pública aos serviços essenciais,* conforme previsto na Legislação, ***Lei n° 7.783 de 28 de Junho de 1989, (Art.10)***, são considerados essenciais como: **Assistência à Saúde (médica, hospitalar e etc.), Coleta de Lixo, Abastecimento de Água, etc.**
Art. 3º - As Secretarias que por conveniência de serviço, tiverem que realizar atos internos de organização, poderá estabelecer horário de funcionamento para o exercício de suas atividades.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 31 DE OUTUBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CF748ABF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 247 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 6016/2019, de 25 de Outubro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Romildo Fares Cavalcante Cargo***: ***Assessor Executivo I,*** para prestar assistência técnica junto a Secretaria de Finanças, para levantamento, análise, ajustes na conferência de documentos contábeis na preparação da prestação de Contas ano de 2019, em Atalaia do Norte-AM, no período de 28 de Outubro de 2019 a 03 de Novembro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 1.050,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 25 DE OUTUBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CF663154

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N. 03.2019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará a Chamada Pública a seguir:

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019-CGL

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, no Âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e de acordo com a Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM para atendimento dos alunos indígenas da rede pública estadual e/ou municipal de ensino do estado do Amazonas através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 01/11/2019 a 21/11/2019, no horário de 08h as 14h**, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, Comissão Geral de Licitação, localizada à Rua Francisco Barroncas n° 462 – Bairro Santa Luzia, Autazes/AM. **Os membros da CGL irão analisar a documentação e o projeto de venda no dia 22/11/2019 as 09h:00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Autazes, Sala de Reunião da Comissão Geral de Licitação.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGL, de forma gratuita, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Autazes/AM, 31 de outubro de 2019.

KELLE DIANE PINHEIRO DA SILVA PASSOS
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:95ABE89E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019-CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019-CPL/PMB.**
Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Cargas e Passageiros via Fluvial, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Barreirinha, estado do Amazonas, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
Tipo: "Menor preço por lote".
Data da abertura: 13 de novembro de 2019, às 10h:00min.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000**,** no horário de 08:00 às 12:00 horas, com reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 31 de outubro de 2019.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Decreto nº 079/2019 – GPMB

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:02C96C2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 25 de outubro de 2019, sob o Código Identificador: 78B3B72C, Edição 2473, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação do **Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 043/2019-CPL/PMB**, em favor da empresa vencedora **R DE A PESSOA - ME, CNPJ Nº 04.921.081/0001-13**, no valor global de **R$ 7.039.488,00 (sete milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Leia-se:
I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação do **Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 043/2019-CPL/PMB**, em favor da empresa vencedora **R DE A PESSOA - ME, CNPJ Nº 04.921.081/0001-13**, no valor global de **R$ 7.115.988,00 (sete milhões, cento e quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 22 de outubro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:AC87CF60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 002, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 - FAPESB

NOMEIA a senhora KATHLEEN MAKLOUF CONCEIÇÃO, para ocupar cargo Comissionado de Auxiliar Administrativo e dá outras providências.

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997 e da Lei Municipal nº 238/2019.
D E C R E T A:
Art. 1º - FICA NOMEADA a senhora **KATHLEEN MAKLOUF CONCEIÇÃO**, no Cargo Comissionado de Auxiliar Administrativo, referência "E", de acordo com o Art. 123, inciso II da Lei nº 238/2019, para prestar serviços no **Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Público do Município de Barreirinha - FAPESB**, a partir de 1º de Novembro de 2019.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 23 de Outubro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO o presente **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

NAZARÉ LIMA REIS
Diretora do FAPESB
Decreto 064/2018

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:88B66E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2044/2019-PMB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2044/2019-PMB

DO OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo por mais 3 (três) meses contar de 11/10/2019 estendendo-se até 11/01/2020, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Barco/Motor tipo regional, com Comandante incluso, com capacidade para no mínimo 13 (treze) toneladas, devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos, equipada com luz elétrica, luzes de navegação, holofote com potência de luz que permita a navegação noturna, com coletes e boias, cordas, lonas, material e equipamento de segurança exigido em lei. A embarcação executará o transporte de cargas como: alimentação escolar regionalizada e material escolar, equipamentos e materiais, insumos das Secretarias de Educação para Área do Rio Andirá.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por 3 (três) meses, iniciando-se em 11.10.2019, estendendo-se até 11.01.2020.

VALOR: Em consequência da prorrogação do prazo, suplementa-se financiamento o Valor do Termo da Carta-Contrato original em R$

9.000,00 (Nove Mil Reais) e a CONTRATADA recebera a quantia mensal de 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 11.10.2019 até 11.01.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 02.04-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0210.2.011-Encargos com FUNDEB. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/ Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 011-FUNDEB – 40%.
RATIFICAÇÃO: Para efeito do presente Termo Aditivo ficam expressamente ratificados todos os termos do Contrato Original que não tenham sido direta ou indiretamente atingidos pelas novas condições ajustadas no presente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

BARREIRINHA/AM, 10 de outubro de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

OBS: Publicado no quadro de avisos do Poder Executivo de acordo com a Lei Orgânica do Município e Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publicado por:
Anilson Braz Pantoja
Código Identificador:7C3C8D48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do **CREDENCIAMENTO 003/2019,** que visa o **credenciamento de pessoas jurídicas para Aquisição de passagens de transporte fluvial (camarote/rede) e transporte volumes diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação no **CREDENCIAMENTO 003/2019;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação, referente o **CREDENCIAMENTO 003/2019.**
II - HOMOLOGAR em favor da empresa: **M. MONTEIRO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.936.070/0001-07,** valor global da proposta R$: 594.250,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais duzentos e cinquenta reais)

III- Publique-se o presente despacho, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de outubro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito do Município de Benjamin Constant

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:7DCB8CF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº. 023/2019 – CPL/PMB

ESPÉCIE: Serviços. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** M S Construções e Comércio de Materiais de Construção LTDA. **OBJETO:** Serviços de Manutenção Corretiva e Reforma Preventiva da Escola Municipal Osvaldo Nazaré Veríssimo. **VALOR GLOBAL:** R$ 90.052,33 (Noventa Mil, Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Três Centavos). **PRAZO:** 30 (Trinta) Dias Corridos. **SUPORTE LEGAL:** Processo Nº. 01740 – Dispensa de Licitação Emergencial Nº: 035/2019 – CPL/PMB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020601, Programa de Trabalho: 12.361.0061.1004, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte: 011, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri/AM, 14 de Outubro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:E91AE0C9

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 68-A, de 10 de outubro de 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo.

A Prefeita Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Beruri;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar a Sra. Marilia Tananta dos Santos, matrícula n°4732 responsável pelo Gabinete da Prefeita, Sr. Milterlane Jesus de Souza, matricula n°1007 responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Alzemir Gomes de Souza, matricula n°849 como fiscal vinculado ao PP nº 20/2019 celebrado com a empresa **ODILON PICANÇO JUNIOR – ME CNPJ: 05.025.169/0001-10** e a empresa **SILNARIA BRASIL DA COSTA - ME CNPJ 04.957.045/0002-90** Fornecimento de Combustível e Derivados de Petróleo para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Beruri, oriundo do processo administrativo nº 1345/2019/PMB.
.
Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

Beruri/AM,10 de outubro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:CDA174CB

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 61-A, de 04 de setembro de 2019.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor do contrato abaixo.

A Prefeita Municipal de Beruri, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Beruri;
Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora GISELLY VIDEIRA DA SILVA, matrícula n°4927, como Fiscal e Gestor da Carta Contrato nº 12/2017 celebrado com a EMPRESA ANC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e gerenciamento dos portais institucionais e transparência da Prefeitura no município de Beruri, oriundo do processo administrativo nº 1786/2019/PMB.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo

Beruri/AM,04 de setembro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:77D07B90

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 0027/2019-CMDCA

Dispõe sobre vacância de carga, posse e convocação de Conselheiro Tutelar do município de Beruri a dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais delibera sobre vacância de cargo, posse convocação de Conselheiro tutelar.
Considerando as leis Federais: 8.069, de 13 de julho de 1990 e 12.696, de 25 de julho de 2012;
Considerando a Lei Municipal nº 278/2019/PMB, de 26 de março de 2019 e 136/2003;
Considerando a Resolução 170/2014/CONANDA de 10 de Dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º A colher e deferir o pedido de Renúncia ao Cargo de Conselheiro Tutelar feito pelo Senhor **Adailson Monteiro Ferreira** entregue a este conselho através de carta-renúncia, protocolada no dia 23/10/2019.
Art. º 2º: Declarar vago o cargo de Conselheiro Tutelar em razão da renúncia do titular mencionado no artigo anterior desta resolução.
Art. 3º: Convocar a Conselheira Suplente Rozangila da Silva Maciel, para assumir o cargo ora deixado vago a contar do 23/10/2019 a 09 de janeiro de 2020.
Art. 4º: Empossar a Conselheira citada no **Art. 3º** desta resolução conforme determina a legislação supramencionada no preâmbulo deste documento.
Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Beruri - AM, 31 de Outubro de 2019.

MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:B2595087

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº104/2019 – GPMB.

Torna sem efeito o Decreto nº103/2019 – GPMB, que nomeou do servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, em exercício, Senhor Manuel Pinheiro Feitoza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Torna sem Efeito o **DECRETO Nº 103/2019 – GPMB,** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/10/2019. Edição 2476, que nomeou a contar do dia **29/10/2019**, a Senhora **Darciclei Junior Lustoza**, portadora do RG nº 1736978-9 e CPF nº 722.965.262-68, para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerenciador de Sistema de Informação, Simbologia CC-5, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal;
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 31 de outubro de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:43CA5E71

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO DECRETO Nº 102/2019 – GPMB

Errata ao DECRETO Nº 102/2019 – GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 28/10/2019. Edição 2474.

Onde se lê:
Art. 1º – NOMEAR, a contar do dia **25/10/2019**, o Senhor **Adailson Monteiro Ferreira**, portadora do RG nº 1437990-2 e CPF nº 804.898.692-20, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-2, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal / no âmbito da Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Meio Ambiente;

Leia-se:

Art. 1º – NOMEAR, a contar do dia **25/10/2019**, o Senhor **Adailson Monteiro Ferreira**, portadora do RG nº 1437990-2 e CPF nº 804.898.692-20, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto, Símbolo CC-2, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal / no âmbito da Secretaria Municipal de Patrimônio e Arquivo Público;

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:1F7BB972

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB074/2019.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Manuel Pinheiro Feitoza – Vice-Prefeito / Prefeito do Município de Beruri/AM em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício Nº082/2019 – SEMOB, datado de 30 de outubro de 2019.
Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor **Raimundo Nogueira Da Silva**, **Chefe do Departamento de Terras**, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para a delimitação da área de Expansão Urbana do Município de Beruri/Am, sendo de suma importância o acompanhamento dos processos em curso, para doação de terras, áreas Urbanas e Expansão Urbana do Município de Beruri/AM, no período de **04 e 06/11/2019**, na Capital do Estado do Amazonas;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor **Raimundo Nogueira da Silva**, RG nº. 0411681-0, CPF nº. 114.657.192-53, **Chefe do Departamento de Terras**, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para acompanhar os processos em curso no INCRA em Manaus, para a delimitação da área de Expansão Urbana do Município de Beruri/Am, sendo de suma importância o acompanhamento dos processos em curso, para doação de terras, áreas Urbanas e Expansão Urbana do Município de Beruri/AM, no período de **04 e 06/10/2019**, na Capital do Estado do Amazonas, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA / PAUTA DE VIAGEM		
DATA	**HORA**	**ATIVIDADE**
04/11/2019	05:30h	Saída do terminal hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino a cidade de Manaus.
04/11/2019	14:00h	Chegada na Superintendência do INCRA, para reunião sobre o processo de doação de terras urbana e expansão urbana e dos distritos, do Município.
05/11/2019	09:00h	Na Cartografia do Incra para tratar de assunto sobre os processos de doação de áreas das Vilas do Itapuru, Paricatuba, Arumã, Bela Vista, Pupunha e Comunidade Monte Cristo, que estão dentro do Projeto de Assentados (PAE – PURUS)
06/11/2019	10:00h	Retorno/ chegada à cidade de Beruri / AM, Por via fluvial.

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor **Raimundo Nogueira da Silva**, a importância de R$ 429,00 (QUATROCENTOS E VINTE NOVE REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 03 (três) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 31 de outubro de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito / Prefeito Municipal de Beruri/AM em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:0B94A464

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 105/2019 – GPMB

Dispõe sobre nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Vice Prefeito / Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Em Exercício no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017 e com o Art. 10º, da Lei Municipal 027/1990.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar do dia 01 novembro de 2019, a Senhora **GEORGIA MARTINS BRANDÃO**, portadora do RG 1313076-5 SSP-AM e CPF nº 616.069.522-34 no cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nos termos do Art. 10º, da Lei Municipal 027/1990, que institui o Conselho Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde;
Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas administrativas complementares necessárias com relação ao Art. 1º deste decreto;

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 31 de outubro de 2019.

MANUEL PINHEIRO DE SOUZA
Vice-Prefeito / Prefeito Municipal de Beruri-AM em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:62A41DAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 031/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 031/2019**, no dia **14 de novembro de 2019 às 09h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material permanente, do tipo equipamentos médicos e hospitalares, processamento de dados, eletrodomésticos, mobiliário visando a estruturação adequada das unidades da rede básica de saúde de Boa

Vista do Ramos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **04/11/2019 a 13/11/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em mídia portátil/removível ou mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 31 de outubro de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:EE1C1C76

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 032/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 032/2019**, no dia **14 de novembro de 2019 às 11h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios para atividades e ações de educação em saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Ramos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **04/11/2019 a 13/11/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em mídia portátil/removível ou mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 31 de outubro de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:21C09829

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 033/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 033/2019**, no dia **14 de novembro de 2019 às 13h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de instrumentais e utensílios para serviços de saúde de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **04/11/2019 a 13/11/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em mídia portátil/removível ou mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 31 de outubro de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:FDF1C7D3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL TRADICIONAL COMUM Nº 034/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial Tradicional Comum nº 034/2019**, no dia **14 de novembro de 2019** às **15h00min**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Cartilhas de Prevenção à Dengue que serão utilizadas na execução da Implementação de ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Boa Vista do Ramos como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chicungunya, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Convênio FUNASA nº 3369/17 e na Proposta junto ao MS de nº 086603/2017 assim como no Edital e seus anexos, pelo critério menor preço por item.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **04/11/2019 a 13/11/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 8h às 11h, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em mídia portátil/removível ou mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 31 de outubro de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:ECD0FF1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento de todos que realizará a licitação abaixo relacionada:

MODALIDADE	OBJETO	ABERTURA	HORA
Tomada de Preços nº 008/2019	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BOCA DO ACRE/AM, conforme Convênio nº 334/2016/DPCN/2016 – Departamento do Programa Calha Norte, Proposta nº 016500/2016.**	20/11/2019	09h

O Edital estará à disposição para retirada, entre os **dias 01/11/2019 à 20/11/2019**, obedecendo o que determina o Art. 21, §2º, III da Lei 8.666/93, das 08h às 13h na Comissão Permanente de Licitações localizada à Rua Cel. José Assunção Neto, S/Nº, Platô do Piquiá, na cidade de Boca do Acre/AM, podendo ser solicitado através do e-mail: pmbalicitacoes@gmail.com

Boca do Acre/AM, 31 de outubro de 2019.

JANAÍNA SANTOS DA SILVA
Presidente da CPL/PMBA

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:052BE7F8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Borba, vem por meio desta retificar a publicação do Extrato de Termo de Contrato nº 132/19-GPMB, Processo Administrativo nº. 6.187/2019-PMB do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 16.10.2019, edição Nº 2466, ano XI, página 05.
Onde se lê:
"**Unidade 03.03:** Fundo Municipal da Saúde
Projeto/atividade: 2.040 Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde Dotação: 33.99.33 00.00.00.00.0010 Passagens e Despesa com Locomoção
Leia-se:
"**Unidade 03.03:** Fundo Municipal da Saúde
Projeto/atividade: 10.302.0052.2.045 Manutenção do Programa Teto Municipal MAC; Dotação: 33.90.39; Fonte 0009-MAC"

Borba/AM, 30 de outubro de 2019.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Melane de Mendonça Bentes
Código Identificador:98EC4346

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - CPL** para **SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE COM VELOCIDADE PARA 20.000-2.500 KBPS, COM COMPARTILHAMENTO 1/10 DE BANDA KA;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 - CPL** a empresa: **ANTENNA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** para os itens **01** e **02,** com valor global **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 01 de novembro de 2019.

ZONAIRA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:E9A859AF

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Espécie: Pregão Presencial nº 011/2019
Objeto: Serviço de internet via satélite com velocidade para 20.000-2.500 kbps, com compartilhamento 1/10 de Banda KA.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Câmara Municipal
Parte Contratada: ANTENNA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Valor do Contrato: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal
Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Funcionamento da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica
Fonte: 10 – Recursos Ordinários

Modalidade de seleção das propostas: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2019.
Vigência da contratação: 01/11/2019 a 30/10/2020.

Carauari/AM, 01 de novembro de 2019.

ZONAIRA CARVALHO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 01 de novembro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:9CBC7F9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534/2019 - GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, deferindo solicitação de Licença para acompanhar pessoa da família a tratamento médico, conforme processo 1365/2018;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a Servidora Municipal **MIRNA DE NAZARÉ ARAÚJO DE BRITO,** Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14.10.2019.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de outubro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:73D160F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535/2019 – GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal, Sra**. VILMA CRETUDE DE SOUZA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Representação do Município, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03.10.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de outubro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:79A00E29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536/2019 – GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal, Sr**. MANOEL DA SILVA ALVES,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir de 01.11.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de outubro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:AAD329CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2019 – GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal, Sra**. ALCIENE OLIVEIRA DA SILVA,** Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 11.11.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de outubro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D6BDAAD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2019 – GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora Municipal, Sra. **EDIVÂNIA DE SOUZA LIMA,** para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, na Capital do Estado, no período de 11 a 12.10.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 11 de outubro de 2019.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6818977F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539/2019 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal, Sr**. JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA,** Digitador**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 26.08.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de outubro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C6FE39B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540/2019 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal, Sra**. ERUNICE FIESCA LIMA,** Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir de 14.10.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de outubro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C253A9AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541/2019 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos Servidores Municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, aos Servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme discriminação abaixo.

SEMSA
- Francisco das Chagas Alves Martins Digitador
- Maria de Nazaré Lourenço Ferreira Aux. Enfermagem
SEMAS
- Sidonaira Tavera da Silva Coordenadora
SEPROR
- Mikael Diego Guimarães da Silva Coordenador
SEMOBUR
- Antonia Ivelice Barbosa de Souza Aux. Serv. Gerais
- Darlinda Souza Sena Aux. Serv. Gerais
- Ivo Umbelino Op. Maq. Pesadas
- Raimunda Almeida da Costa Aux. Serv. Gerais
SEMED
- Marinete Alves da Silva Aux. Serv. Gerais
- Raimundo Rodrigues de Souza Vigia

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de outubro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:63BC420F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2019 – GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Diárias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Servidor Municipal, Sr. **RAIMUNDO JOSÉ CARLOS DA SILVA,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, na Capital do Estado, no período de 15 a 18.10.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de outubro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E0D6FB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2019 – GP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal, Sra**. MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CAVALCANTE,** Auxiliar de Serviços Gerais**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2017/2018 e 2018/2019, a partir de 14.10.2019.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 14 de outubro de 2019.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A07FB09D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2019 – GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Diárias a Assessora de Contabilidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 05 (cinco) diárias, a Assessora de Contabilidade, Sra. **MINEIA DE SOUZA PEREIRA,** para tratar de assuntos de interesse do Município, na Capital do Estado, no período de 10 a 14.10.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 10 de outubro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:550973E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2019 – GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Diárias a Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, a Assistente Social, Sra. **ERIKA CHAVES MENDES,** para participar do V Encontro de Gestores do SUAS, na Capital do Estado, no período de 22 a 23.10.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de outubro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E14AA97A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2019 – GP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Diárias a Servidora Municipal Contratada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, a Servidora Municipal Contratada, Sra. **JOMARA MASCARENHAS DO NASCIMENTO,** para participar do V Encontro de Gestores do SUAS, na Capital do Estado, no período de 22 a 23.10.2019.

2 – Fica a servidora na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 15 de outubro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:71E5918C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2019 - GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos por Lei; e

Considerando o despacho do Exmº. Sr. Prefeito Municipal em Exercício, deferindo solicitação de Licença para acompanhar pessoa da família a tratamento médico, conforme processo 1365/2018;

RESOLVE:

1 - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, a Servidora Municipal **MIRNA DE NAZARÉ FERREIRA DA SILVA,** Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 16 de outubro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6BBD9FBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2019 – GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede Licença sem Vencimentos ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, o pedido do Servidor, amparado no Art. 109 da Lei nº 979/08;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (dois) meses de Licença sem Vencimentos, ao Servidor Municipal Efetivo **RADISNEY FARIAS DA COSTA,** Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.10.2019.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 16 de outubro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8534A1D9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

OBJETO: REALIZAÇÃO DO 108º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CARAUARI/AM.

No **AVISO DE LICITAÇÃO,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO XI | Nº 2445, páginas 13 e 14, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na seção Municipalidades, página 02, ambos no dia no dia 17 de setembro de 2019 e no Diário Oficial da União, seção 3, página 172, no dia 18 de setembro de 2019:

ONDE SE LÊ: CONVITE Nº 059/2019.
LEIA-SE: CONVITE Nº 067/2019.

Carauari/AM, 19 de setembro de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:31301169

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

OBJETO: REALIZAÇÃO DO 108º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE CARAUARI/AM.

No **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E NO EXTRATO DE CARTA CONTRATO,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO XI | Nº 2455, página 12, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na seção Municipalidades, página 01, ambos no dia no dia 01 de outubro de 2019 e no Diário Oficial da União, seção 3, página 202, no dia 03 de outubro de 2019:

ONDE SE LÊ: CONVITE Nº 059/2019.

LEIA-SE: CONVITE Nº 067/2019.

Carauari/AM, 04 de outubro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:AEC2C98D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MICHIÊ TAKEDA NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.

No **AVISO DE LICITAÇÃO,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO XI | Nº 2445, página 14, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na seção Municipalidades, página 02, ambos no dia no dia 17 de setembro de 2019 e no Diário Oficial da Uniã, seção 3, página 172, no dia 18 de setembro de 2019:

ONDE SE LÊ: CONVITE Nº 060/2019.
LEIA-SE: CONVITE Nº 068/2019.

Carauari/AM, 19 de setembro de 2019.

IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:B7CD82E0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS MICHIÊ TAKEDA NO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.

No **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E NO EXTRATO DE CARTA CONTRATO,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO XI | Nº 2455, página 12 e 13, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na seção Municipalidades, página 01, ambos no dia no dia 01 de outubro de 2019 e no Diário Oficial da União, seção 3, página 202, no dia 03 de outubro de 2019:

ONDE SE LÊ: CONVITE Nº 060/2019.
LEIA-SE: CONVITE Nº 068/2019.

Carauari/AM, 04 de outubro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:4C567E64

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019** que visa à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE CARAUARI;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Licitação na **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a decisão final da Comissão Municipal de Licitação, referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.**

II - HOMOLOGAR em favor do grupo formal: **ASSOCIACAO DOS MORADORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DA ESTRADA DO RIOSINHO,** inscrita no CNPJ nº 03. 452.566/0001-42, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, com valor global **R$ 229.534,25 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

III -Publique-se.

Carauari, 31 de outubro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:A0C39193

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CARTA CONTRATO

Espécie: Carta Contrato nº 117/2019
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais de Carauari.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: Associação dos Moradores do Projeto de Assentamento da Estrada do Riosinho.
Valor do Contrato: R$ 229.534,25 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.04. – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2011.0000 - Funcionamento do Ensino Fundamental
Programa de Trabalho: 12.365.0070.2015.0000 - Funcionamento da Educação Infantil.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Consumo/ gêneros de alimentação
Fonte: 10 – Recursos Ordinários
Fonte: 80 – PNAE/MEC
Fonte: 85 – PNAI / INDÍGENA
Modalidade de seleção das propostas: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019.
Vigência da contratação: 31/10/2019 a 30/10/2020.

Carauari/AM, 31 de outubro de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:C53C83CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o senhor **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) senhor(a) **LUIZA MANOELA FONTELES MARTINS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **ASSESSOR**

ESPECIAL NIVEL V – CC-10, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 30 de outubro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 30 de outubro de 2019.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:05B94250

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás informa que a sessão do Pregão Presencial nº 037/2019/CML/CODAJÁS, objetivando **"Registro de Preços para eventual aquisição de moveis",** marcada para o dia 05 de novembro de 2019 às 15:00h, foi **SUSPENSA**, por motivo de interesse público. A reabertura do mesmo será informada oportunamente.

Codajás/AM, 01 de novembro de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:222FF9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019/CML/CODAJÁS

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás informa que a sessão do Pregão Presencial nº 036/2019/CML/CODAJÁS, objetivando **"Registro de Preços para eventual aquisição de veículos",** marcada para o dia 04 de novembro de 2019 às 15:00h, foi **SUSPENSA**, por motivo de interesse público. A reabertura do mesmo será informada oportunamente.

Codajás/AM, 01 de novembro de 2019.

RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:B8A1F544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.167.782,02	8.457.676,73	710.105,29
Investimentos	8.813.582,02	8.187.458,50	626.123,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	354.200,00	270.218,23	83.981,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.167.782,02	8.457.676,73	710.105,29
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.167.782,02	8.457.676,73	710.105,29
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:F7BF9F3D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 044/2019 ENVIRA-AM DE 31.10.2019

PORTARIA Nº 044/2019 ENVIRA-AM DE 31.10.2019

DISPOE sobre Ponto Facultativo aos Servidores da Câmara Municipal, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do dia Nacional de Todos os Santos 1º de novembro de 2019 e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDOo dia de todos os Santos comemorados nacionalmente no dia 1º de novembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo, no dia 1º de novembro de 2019 (sexta Ferira), aos Servidores desta Casa Legislativa, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do dia de todos os Santos comemorado todo dia 1º (primeiro) do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 1º (primeiro) de novembro de 2019, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 31 dias do mês de outubro de 2019.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:0C48F97A

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 030/2019-CONVITE Nº 004/2019 – CPL

CONVITE Nº 004/2019 - CPL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Envira

CONTRATADA: W.ANDRADE SILVA, estabelecida na Rua das Hortência, Nº 416, Jardim Primavera, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 17.940.616/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSTÉCNICOE DE SUPORTE ÀSATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, INCLUINDO PRODUÇÃO DE MATERIAISPROMOCIONAIS DO MUNICÍPIOE MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS.

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, iniciando-se em 03 de junho de 2019 e encerrando-se em 02 de janeiro de 2020.

VALOR DA CARTA CONTRATO: R$ 161.000,00 (Cento e sessenta e um mil reais).

Entidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito.
Classificação Programática: 04.122.0011.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 10 – Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Envira/AM, 03 de junho de 2019.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:672D6BDA

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO MUNICÍPIO DE ENVIRA**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP** a empresa: **FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.020/0001-00**,** vencedora dos 09 (nove) Lotes: I, II, III, IV, V VI, VII, VIII e IX**,** com o valor global de **R$ 828.585,00 (Oitocentos e vinte oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 31 de outubro de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

* Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 31 de outubro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:080E5658

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA,** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE COMBUSTÍVEISE DERIVADOS DE PETRÓLEOPARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO MUNICÍPIODE ENVIRA**;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP** a empresa: **JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.078/0001-90**,** vencedora dos 02 (dois) Lotes: I e II**,** com o valor global de **R$ 1.198.370,00 (Hum milhão, cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Envira/AM, em 31 de outubro de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

* Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 31 de outubro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:1322099E

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2019, DE 31.10.2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, I da Lei Orgânica do Município de Envira.

CONSIDERANDO O Art. 79, §2º, I da Lei Municipal nº 080/2001, de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Envira;
CONSIDERANDO o Processo nº 099/2019 – SEMAD;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o senhor **FLAVIO MONTEFUSCO PINHEIRO**, funcionário público municipal, efetivo, Matrícula 1170, função Professor I, lotado no Gabinete Civil.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM ENVIRA, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JULIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:369B690D

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2019, DE 31.10.2019

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 01 de Novembro 2019 dia de todos os Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDE DE SOUZA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.
CONSIDERANDO o feriado nacional do Dia dos Finados neste sábado 02.11.2019;

DECRETA:

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO, no dia 01 de novembro de 2019 (sexta-feira), em todo o serviço público municipal, em atenção ao Dia de Todos os Santos.
Parágrafo Único – O disposto no *"caput"* não se aplica as unidades e serviços considerados essenciais, que, por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:A40465E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA,** no uso de suas atribuições, e**; CONSIDERANDO** o teor do Relatório Técnico, emitidos pela**Comissão Permanente de Licitação** e **Parecer da Assessoria Jurídica**, relativo à **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIA A CONCLUSÃO DE DUAS QUADRAS ESCOLAR COM VESTIÁRIOS (OBRAS REMANESCENTES) NO MUNICÍPIO DE FONTE-AM"**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e regulamentações, respeitando e observando os procedimentos exigidos. Que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante ofertou a sua proposta mais vantajosa para a Administração Publica observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**, constante no relatório acima descrito.

2 – ADJUDICAR em favor da empresa **F F EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o Nº 16.707.684/0001-04, estabelecida na cidade de Autazes/AM, sito à Rua Sete de Setembro, nº 1313, Bairro São José, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. **FRANCISCO GOMES NERY,** brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1972595-7 expedida pela SSP/MG e CPF sob nº 962.985.022-20, residente e domiciliado na Rua 196, nº 87, Núcleo 15, Quadra 365 Cidade Nova III, CEP 69.098-261 – Manaus/AM**,**valor global de: **R$ 695.805,81 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos),** como vencedora do presente certame licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa / AM, em 31 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:5B870B04

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO DO TERMO DO CONTRATO Nº 074/2019

ORDEM DE SERVIÇO DO TERMO DO CONTRATO Nº 074/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA – AM,no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que em face da existência de recursos financeiros, **AUTORIZA** a empresa **F F EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.707.684/0001-04,** a executar os serviços a seguir discriminados, com base nas seguintes normas:

I – A empresa **F F EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.707.684/0001-04,** estabelecida na cidade de Autazes/AM, sito à Rua Sete de Setembro, nº 1313, Bairro São José, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. FRANCISCO GOMES NERY, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1972595-7 expedida pela SSP/MG e CPF sob nº 962.985.022-20, executará sob regime de empreitada global as obras e serviços de engenharia para a **"CONCLUSÃO DE DUAS QUADRAS ESCOLAR COM VESTIÁRIOS (OBRAS REMANESCENTES) NO MUNICÍPIO DE FONTE-AM"**, objeto de Tomada de Preços nº 006/2019 e Termo de Contrato nº 074/2019;

II – A fiscalização dos serviços caberá ao Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes setor de Engenharia e à empresa contratada aceitar as decisões, métodos e processo de inspeção, bem como obedecer às exigências e especificações técnicas definidas no projeto básico e projeto executivo;

III – O prazo de execução dos serviços ora contratados é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento;

IV – A Prefeitura Municipal de FONTE BOA não assume nenhum encargo sobre danos e obrigações sociais a terceiros, em virtude da execução dos serviços ora contratados;

V – Os materiais necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa ora contratada até a sua completa realização;

VI – O valor da obra e serviços é será pago através de medições, mediante atestado de que os serviços foram efetivamente executados e aceitos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA;**

VII – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão à**CONTRATADA**às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

VIII – A presente **ORDEM DE SERVIÇOS** poderá ser rescindida:

a) Pela **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, do art. 78, da lei 8.666/93;

b) De comum acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IX – Nos termos do inciso XII, do artigo 6º, da lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação da presente **ORDEM DE SERVIÇOS,** mediante a fixação da mesma no quadro dos atos oficiais do Executivo Municipal;

X – Fica eleito o foro da Cidade de FONTE BOA – AM, para dirimir dúvidas suscitadas em decorrência desta **ORDEM DE SERVIÇOS**, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado de seja.

FONTE BOA – AM, 31 de Outubro de 2019.

Pela Contratante:
Prefeitura Municipal de Fonte Boa
CNPJ/MF nº 04.530.101/0001-25
GILBERTO FERREIRA LISBOA
CPF nº 132.914.402-34
Prefeito Municipal
Contratante

Pela Contratada:
FF Empreendimentos e Construções LTDA - ME
CNPJ Nº 16.707.684/0001-04
FRANCISCO GOMES NERY
CPF nº 962.985.022-20 / RG nº 1972595-7 SSP/MG
Contratada

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:8D01C00F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº074/2019-PMFB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº074/2019-PMFB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA - CNPJ Nº 04.530.101/0001-25

CONTRATADO: FF EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.707.684/0001-04, estabelecida na cidade de Autazes/AM, sito à Rua Sete de Setembro, nº 1313, Bairro São José, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. FRANCISCO GOMES NERY, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1972595-7 expedida pela SSP/MG e CPF sob nº 962.985.022-20, residente e domiciliado na Rua 196, nº 87, Núcleo 15, Quadra 365 Cidade Nova III, CEP 69.098-261 – Manaus/AM.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NECESSÁRIA A CONCLUSÃO DE DUAS QUADRAS ESCOLAR COM VESTIÁRIOS (OBRAS REMANESCENTES) NO MUNICÍPIO DE FONTE-AM, objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019;

VALOR: Por força deste contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 695.805,81 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Um Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A contar a partir de 31 de Outubro de 2019, findando o prazo em 03 de Março de 2020.
ORÇAMENTO: As despesas correrão por conta do orçamento do ano de 2019.
Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais dependências dos Prédios Públicos Municipais.
O presente Termo de Publicação foi feito nos moldes da Lei Orgânica Municipal do Município de Fonte Boa/AM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 31 de Outubro de 2019.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Ederson Gomes Lasmar
Código Identificador:7C40F9AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2019

Decreta LUTO OFICIAL de 03 (três) dias na Câmara Municipal de Humaitá - Estado do Amazonas, em virtude do falecimento do Sr. SALISMAR TRAJANO FERNANDES.

O ***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ***, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais especialmente o Regimento Interno da Câmara Municipal de Humaitá e

CONSIDERANDO o falecimento prematuro do Sr. **SALISMAR TRAJANO FERNANDES**, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Humaitá-AM, especialmente na área do esporte, bem como contribuiu nos trabalhos deste Poder Legislativo no programa de fiscalização denominado BLITZ DO LEGISLATIVO;

CONSIDERANDO ainda a relevância dos serviços prestados, e o legado que como homem público, o Sr. **SALISMAR TRAJANO FERNANDES, mais conhecido como Mazinho**, deixou como exemplo e modelo de dignidade;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Humaitaense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

D E C R E T A

Art. 1°- Fica decretado **LUTO OFICIAL de 03 (três) dias na Câmara Municipal de Humaitá - Estado do Amazonas, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. SALISMAR TRAJANO FERNANDES**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Humaitá-AM.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, INTIMA-SE, CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Humaitá - AM, em 31 de outubro de 2019.

VER. LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:5FB19FC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2019
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22 DE AGOSTO DE 2019 Á 22 DE ABRIL DE 2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA: JR SERVIÇOS NAVAIS LTDA
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) EMBARCAÇÃO AUTOPROPELIDA, TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL INTINERANTE (UBS FLUVIAL)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba / Contratante

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:EE4476AE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 01/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato para a prestação de Serviços referentes à Assessoria e Processamento contínuo de Contabilidade na área pública; **PARTES:** Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara –IMPREVI e empresa **RECORD PROCESSAMENTO E CONTABILIDADE LTDA.,** CNPJ: 34.586.982/0001-67; **OBJETO:** Execução de serviços contínuos, referentes à assessoria e processamento contábil na área pública, conforme estabelece a Lei federal nº. 4.320/64, bem como na consolidação das informações visando à apresentação da ACP – Auditoria de Contas Públicas; **VALOR GLOBAL:** R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais); **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12(doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2019; **SUPORTE LEGAL:** Lei nº 8.633/93 e demais alterações posteriores.

Itacoatiara, 31 de outubro de 2019.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:F7831E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Rescisão do Contrato nº. 098/2017, celebrado em 25.09.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, com sede localizada na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 177 – Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa A. J. DE ARAUJO EIRELI - EPP, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Av. Ephigênio Sales, n° 1299 – Sala E 31 – Bairro Aleixo, inscrita no CNPJ n° 21.457.424/0001-50, representada neste ato pelo Sr. ALMIR JUNIOR DE ARAUJO COSTA, portador do RG n° 12516090 SSP/AM e do CPF n° 629.799.732-20, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, o fazendo com amparo legal no art. 78, inciso I e XII da lei n.8.666/93, bem como por ter a empresa A. J. DE ARAÚJO EIRELI – EPP, descumprindo a Cláusula Primeira do Contrato nº 098/2017, ou seja, INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, caracterizado pela não execução da prestação de serviços de locação de veículos tipo ambulância, consoante se depreende da documentação consoante do Pregão Presencial nº 009/2017 – Ata de Registro do Preços nº 010/2017.
4. PRAZO: A presente Rescisão de Contrato terá a sua vigência a contar do dia 25/09/2019.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 25 de setembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:F95E75B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 678, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 527, de 30 de novembro de 2018 que "Dispõe sobre o serviço de transporte Individual de passageiros, Mototáxi, no âmbito do município de Manacapuru, e dá outras providências" e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu PROMULGO, após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; art. 53 parágrafo único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32; arts. 153; §§1º, 2º e 3º; 154, parágrafo único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Os artigos 8º, 18, 21 e 48 da Lei Municipal nº 527, de 30 de novembro de 2018, que "Dispõe sobre o serviço de transporte Individual de passageiros, Mototáxi, no âmbito do município de

Manacapuru, e dá outras providências", passam a vigorar com seguinte redação:

"Art. 8º No serviço de Mototaxi será autorizado o cadastramento de Condutor Auxiliar, totalizando seiscentas permissões". (NR)

"Art. 18 O Credenciamento do condutor auxiliar, autorizado exclusivamente para garantir que o serviço de Mototaxi seja ininterrupto e eficaz, será realizado por cadastramento realizado pelo IMTRANS, mediante publicação de edital com validade de um ano para cada autorização de serviço temporário, não .
§ 1° .....
§ 2° O condutor auxiliar cadastrado deverá entregar no ato do cadastramento os seguintes documentos:
I - carteira Nacional de Habilitação, na categoria (A);
II - cédula de identidade;
III- CPF;
IV - título de eleitor;
V - certificado de regularidade Militar, se do sexo masculino;
VI - documento de propriedade de uma motocicleta, que atenda as especificações desta Lei, devidamente registrada em seu nome junto ao DETRAN/AM;
VII – comprovar domicílio fixo no município de Manacapuru através de documento reconhecidamente válido pela Administração Pública;
VIII - certidão da Justiça Eleitoral atestando sua regularidade quantos ás obrigações eleitorais;
IX - histórico da habilitação que conste que não está cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito;
X - certidão Negativa criminal da Justiça Federal e Justiça Estadual;
§ 3° O credenciamento do condutor auxiliar será efetivado mediante termo de contrato expedido pelo IMTRANS.
.....
§ 7º Fica vedado ao condutor auxiliar, em serviço, conduzir veículo que não seja cadastrado IMTRANS.
§ 8º Ao condutor auxiliar será facultado o uso de seu próprio veículo, desde que esteja devidamente regularizado e cadastrado.
§ 9º Por se tratar de serviço temporário não será exigido tempo mínimo de CNH." (NR)

"Art. 21 .....:
.....
§ 1º .....
§ 2º Outras exigências referentes ao veículo, como documentação, padronização visual e equipamentos para a prestação do serviço, serão ser estabelecidas por Lei, mediante autorização do Poder Legislativo." (NR)

"Art. 48 .....:
.....
Parágrafo Único: Os veículos e os condutores que forem flagrados realizando serviço de transporte individual remunerado de passageiros no Município de Manacapuru, de forma irregular ou clandestina, sem autorização ou permissão, pagarão multa prevista no art. 231 do Código de Trânsito Brasileiro multiplicada por cinco, ao órgão gestor e serão autuados de acordo com a conduta infracional típica correspondente na Lei e encaminhados a Autoridade Policial, com vistas à adoção das medidas coercitivas que o caso requer". (NR)

Art. 2° Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 1º de novembro de 2019.

VER. JOSÉ JÚNIOR DE PAULA BEZERRA
Presidente da Câmara, em Exercício

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:199214DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LEI MUNICIPAL Nº 679, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a colocação da palavra "OLHE" em todas novas faixas de pedestre que serão colocadas nas vias públicas da cidade de Manacapuru.

O Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manacapuru, aprovou, e eu PROMULGO, após sanção tácita, nos termos do inciso IV, art. 24; art. 53 parágrafo único, e art. 54, §§6º e 7º da Lei Orgânica do Município de Manacapuru; e alínea 'n', inciso II do art. 32; arts. 153; §§1º, 2º e 3º; 154, parágrafo único, II e 155, III do Regimento Interno deste Poder Legislativo, a presente:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica determinado a colocação da palavra "OLHE" em todas novas faixas de pedestre em vias públicas dentro da cidade de Manacapuru.
§ 1º Entende-se que temos diversos pedestres com o hábito de atravessar a rua, na faixa, sem olhar se o motorista a avistou.
§ 2º Sendo assim atravessando sem olhar, apenas confiante que a faixa de pedestre já é o suficiente para sua segurança.
§ 3º Existe diversos casos de atropelamento dentro de nossa cidade, nas faixas de pedestre.
Art. 2º A colocação da palavra "OLHE" no início das faixas de pedestres, será uma iniciativa para que todos tenham a consciência de olhar os dois lados antes da sua travessia.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 1º de novembro de 2019.

VER. JOSÉ JÚNIOR DE PAULA BEZERRA
Presidente da Câmara, em Exercício

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:D0170DF6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS: 1º E 2º QUADRIMESTRE DE 2019.

Assunto: Audiência Pública com a presença de representantes do Poder Executivo Municipal onde se dará a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao 1º e 2º Quadrimestre de 2019.

Realizada na Câmara Municipal de Manacapuru, no plenário Cristóvão Nunes Mendes, Palácio Edmilton Maddy, em sua sede própria, na Av. Eduardo Ribeiro, n° 1161 – centro, Manacapuru, estado do Amazonas, no dia **30 de outubro de 2019**, precisamente às nove horas e trinta minutos, para tratar da Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º e 2º Quadrimestres de 2019 (Ofício nº 076/2019-SEMFI/PMM e conforme art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 145 da Lei Orgânica), presidida pelo Vereador **Tchuco Benício,** presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, secretariado pelo Vereador **Robson Nogueira,** secretário da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento. **PRESENTES**, os Vereadores: *(01) Alex Bezerra; (03) Francisco Coelho da Silva; (04) Sassá Jefferson; (06) Charlinho; (08) Lindynês Leite; (09) Tchuco Benício; (14) Robson Nogueira.* **AUSENTES**: *(02) Francisca Coroca; (05) Junior de Paula; (07) Dr. Léo; (10) Maria Izabel; (11) Paulo da Silva Teixeira; (12) Sérgio Ferreira; (13) Pedro Henrique. (15) Valciléia.* Composição da Mesa: Contador, Alfredo J. C. Bandeira. O **Presidente,** Vereador **Tchuco Benício**: "Essa audiência pública busca atender o artigo 9º Parágrafo 4º da lei complementar nº 101/2000 e artigo 145 da lei orgânica municipal. Trata-se de diversas regras para que o gestor público não comprometa a administração pública no campo financeiro e orçamentário, com atos administrativos desvairados e nessa etapa teremos a avaliação das metas fiscais, que vem tratar da variação da receita, despesas e dívidas da administração. Nesse ato demonstrar avaliação do cumprimento

das metas fiscais relativas ao primeiro e segundo quadrimestre de 2019. Convido o senhor Alfredo Bandeira para efetuar a demonstração das metas fiscais relativas ao primeiro e segundo quadrimestre de 2019". Dando seguimento, foi **LIDO**: Ofício nº 076/2019-SEMFI/PMM do Executivo Municipal. Ato seguinte o **Presidente**, Vereador **Tchuco Benício,** passou a palavra ao senhor Contador, **ALFREDO J. C. BANDEIRA**: "Normalmente em uma audiência pública, para que não haja interferência, ao final darei a palavra a todos. Bom dia a todos aos todos os nobres vereadores e os demais, uma satisfação muito grande poder retornar a essa Casa legislativa, onde sempre fui muito bem acolhido por todos. Hoje final de outubro rosa, nós vamos dar início a apresentação do primeiro e segundo quadrimestre 2019, da audiência pública em cumprimento a lei de responsabilidade fiscal no seu artigo 9º parágrafo quarto. E como foi dito anteriormente ao término do que foi exposto e mais alguma coisa que esteja ao meu alcance e não foi colocado, eu puder responder os senhores será um prazer muito grande. Isso aqui é para quem não conhece, são os pilares da lei de responsabilidade fiscal que é a 101/2000, que tenha que a questão do planejamento transparência controle e responsabilidade, ou seja, responsabilização e sensualidade. Todos são sabedores de que tanto na sua vida pessoal, como também a questões públicas tem que haver um planejamento de um processo de estudo para uma comissão, onde você vai ver a viabilidade de ingresso de receita e despesas de mesmo valor do que foi planejado de ingresso, para que não haja desde o início da elaboração da LOA, um déficit ou superávit antes da execução. Então a lei faculta para que seja de mesmo valor. Transparência hoje em dia a lei determina a obrigatoriedade gestor público, que todos os seus atos administrativos em termos de gastos e serviços realizados, e ações administrativas que de publicidade aos contribuintes a todos no portal. Controle se adequa junto com a parte de responsabilidade, porque o controle de um bom gestor público é que tem consciência e termos que haja um equilíbrio entre receita e despesa. Então, tem que abrir um controle e responsabilidade do gestor para que nunca gasta mais que arrecada, se tem o ingresso de 10 milhões não tem por que gastar 12 e nem 11, tem que gastar no máximo 10, se possível um pouco abaixo, porventura é uma questão emergencial porque dentro do orçamento existe um limite alocado em termos de reserva de contingência, para suprir justamente momentos que acontece fatores da natureza, questões emergenciais para suprir. Então isso aqui é o primeiro ato e a outras habilidades do gestor é cumprir os prazos com quem é devido o pagamento PASEP, contribuições sociais do mais que pague dentro da data que tem data de vigência. Como foi dito pelo nobre vereador presidente, a lei complementar 101/2000. Tribunal de Contas pediu a execução do cumprimento da lei a partir de 2017, praticamente 16 a 17 anos depois da lei em vigência. Então aqui o artigo nono paragrafo quarto como foi dito, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro. Poder Executivo demonstrará e avaliar o cumprimento das metas fiscais, de cada quadrimestre em audiência pública na comissão referida 1º do artigo 166 da Constituição Federal, ou equivalente nas casas legislativas, estaduais e municipais. Por que fazer audiência pública? Para atender o disposto no Parágrafo 4º do artigo 9º, assim como os objetivos previstos para o primeiro do artigo 1º da lei complementar 101/2000, a saber a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. A lei faculta ao já gestor que demonstre nas audiências públicas, todas as despesas realizadas com pessoal, educação, FUNDEB e saúde. Onde a lei faculta o comprimento dos limites percentuais, ou seja, dos limites constitucionais, um para mais outro para menos. Então é isso tem que ser demonstrado dentro da audiência pública os gastos pessoal, educação, FUNDEB e saúde. Para quem não sabe receitas públicas, a matéria a lei 4320/64 é a lei financeira que rege toda essa questão de inventário da receita da despesa e de que forma tem que ser gasto arrecadado registrar os ingressos e de que forma a realizar despesas. Então é lei 4320/64 é lei federal é lei Nacional. Então ela disse o seguinte, que receita pública é a soma de ingressos impostos, taxas, contribuições, transferências nacionais e outras fontes de recursos arrecadados para atender despesas pública, ou seja são recursos obtidos por meio das receitas efetivas, derivadas e originárias, tais como a tributária patrimonial e industrial transferência corrente entre outras. Todos os ingressos disponíveis cobertura de despesas públicas da atividade meio e fins. Receitas correntes são oriundas da arrecadação de tributos próprios de transferência e contribuições sociais e econômicas, serviços, cobranças, dividas ativas e outras destinada a despesas correntes. Essas despesas correntes, ouve alteração só que ainda está em vigência, porque no entendimento dos doutores da lei, se tem receitas correntes disponível você pode suprir despesas de capital. Receitas correntes tendo disponibilidade financeira pode suprir despesas de capital também. Receita de Capital aquela proveniente da venda de bens e direitos, realizações de operações de crédito empréstimo e recurso que vem destinado a realização de despesas de capital. O que é mais relevante aqui hoje em dia, o município não dispõe de recursos financeiro, recursos próprios ordinários para PIN de investimento, normalmente ele depende muito do governo estadual e governo federal, para fazer algum tipo de investimento na cidade. Porque vocês vão ver em seguida na apresentação os gastos muito elevados com manutenção da secretaria e gasto com pessoal. Então sobra pouco recursos, os senhores nobres vereadores, que se deparam com LOA, isso é notório e ativo a nível nacional esse procedimento. Hoje em dia se você vai elaborar a LOA, você tinha uma projeção de ingresso de 50 milhões, você previa 20% para fim de investimento, mas como tem um limite com adicional de gasto de pessoal e não gerar um problema social no município, hoje eles alocam 5% da máxima do total planejado para investimento. Fico aguardando recurso inerente à convênios, fica batendo na porta do governo federal e estadual para que haja algum tipo de investimento na melhoria do município a população. Receita prevista para 2019, foi 162000000 milhões de reais, a previsão para o primeiro quadrimestre 54,179, arrecadado no primeiro quadrimestre 54, 651. Até o segundo quadrimestre 122,804. Então dentro do que está previsto de ingresso, esse valor vocês vão verificar que é o mesmo que está na despesa planejada também, de igual valor. Então o que os senhores verão aqui na apresentação, o exercício financeiro até agosto, 1º de janeiro a 31 de agosto é o primeiro e segundo quadrimestre. Nós temos a participação de receita tributária e os impostos contribuintes do município, contribui com o IPTU e ISS outros é mais imposto. Então nós temos aqui do primeiro quadrimestre 2.439, até o segundo quadrimestre 3.038, taxas 45.641 no primeiro quadrimestre até o segundo 87.162. Contribuições de melhoria 220 no primeiro até o segundo 590, nós temos receita patrimoniais são aquelas proveniente de rendimentos, saldo financeiro remanescente que passa de um mês para o outro, o banco está autorizado muita das vezes aplicar esse recurso. Então isso se chama receita patrimonial, proveniente de rendimentos financeiros de aplicação de recurso. No primeiro quadrimestre nós temos 91.000 mil reais, até o segundo 177. Receita de serviço nós não tivemos nada no momento até o segundo quadrimestre, transferências correntes que são alocados aquele recurso de maiores valores que é a parte FUNDEB, a parte do ICMS que é caracterizado uma receita própria ou recurso ordinário, e o FPM que é a maior fonte de recurso transferência do governo federal e governo estadual. Mas aí está inserido todos os programas, todos os ingressos de todos os programas. A questão do programa de Educação, programa de saúde da ação social, FUNDEB a toda contido aí as transferências correntes no primeiro quadrimestre cinquenta milhões, zero cinquenta e cinco, e até o segundo 114.500. Teve uma alta de 14 milhões, irão ver a diferença. Outras receitas correntes nós não tivemos arrecadação, por que não houve cobrança dos contribuintes que estão em débito com o município, questão de alvará de funcionamento, IPTU. Então isso entra em outras receitas correntes, as suas cobranças estão sendo realizada pelo relatório que eu tenho aqui comigo, e que foi me apresentado. Então isto caracteriza em parte, não é crime é questão de ajustar mediante a comissão pessoal atributos, na renúncia de receita, isso não pode ocorrer. Se uma vez o contribuinte não pagou seu alvará, o comerciante IPTU escreve sem dívida ativa e faz cobrança. Então isso não foi realizado em 2019 ainda. Receita de Capital proveniente de convênios normalmente só convênios, nós temos no primeiro quadrimestre 1.799, até o segundo 2.410. Essa pequena pizza demonstra nesse gráfico, se verificarem que só em transferências correntes, nós temos 95%, 23.23. Então a parte da receita tributária que é do município, que contribui para as ações prioritárias realização das ações, nós só temos 4.08 %, taxa 0.7, contribuições de melhoria 048, patrimonial 014, receita de serviço como falei que não tivemos, receita de capital teve 2.410, caracteriza 1.96 fechando os 100%. Então ele extrai do ICM e FPM dos itens que citei, 20% para compor o FUNDEB, os senhores verão e em seguida o quanto isso vai representar para o município, essa é a mesma, só para fim de ilustração, mas não altera a mesma anterior apresentado, é que

do total dos 100% coisa mínima altera, num todo incluindo entre a parte de convênio entre capital que não é recurso do município, até 9325%. Aqui os senhores viram anteriormente 54, no primeiro quadrimestre e o segundo quadrimestre 5470. Vou dizer uma coisa aos senhores aqui, que é fantástico disso tudo. É que quando do governo estadual ou federal, eles quando muda de comando, aqui os senhores verão aqui com precisão, muitas vezes retrata uma situação para os municípios juntos ao prefeito que repassou determinados recursos, muita das vezes não é as claras que eles demonstram, os senhores estão vendo aqui, aquilo que eu falei anteriormente. Esses valores vocês já viram em termo de gráficos. Quanto seria o recurso disponível para o município 131000000 milhões, se o governo extraiu desses 131 para compor o FUNDEB daqueles 20% mensal, 867782. E sobrou 122 804, e isso de janeiro a agosto. Então essa foi a dedução para compor o FUNDEB, ele vem forma a nível nacional e 5.570 municípios, a nível nacional, ele extrai de todo mundo, isso ele faz um panelão financeiro e conforme é o censo escolar e o número de aluno ele vai lá e transfere recurso. Tem município que ele deduz abaixo do que arrecadam. Então existe alguma coisa que eu não sei como eu já falei aos senhores anteriormente, que o FUNDEB termina agora em 2020. Então o governo federal, está saindo uma nova lei do FUNDEB, não sei se vai vir para melhora ou para piora, mas 2020 se encerra a lei do FUNDEB. Então os senhores estão vendo aqueles 8, caracterize aquele 6%, muito inferior do que repassaram de convênio e mesmo convênio com a receita tributária da parte do município, ele fecha quase o valor, ainda dar inferior esse valor que foi, não é que tirou, para complementar o FUNDEB ele tira das transferências que faz para o município. Por que o governo quando anuncia que repassou 30 milhões para o FUNDEB, ele não anuncia que parte daquele recurso também ouve a retenção desses seis itens para compor aquele recurso que ele devolveu. A participação do município junto ao governo do estado e da união, no primeiro quadrimestre nós tivemos 12966 da participação do município junto a união, nós tivemos no segundo quadrimestre chegou patamar de 26, do estado 11.435, até o segundo 23.182 transferências multigovernamentais que é a parte do FUNDEB, nós temos no primeiro quadrimestre 21000000 milhões, até o segundo 41, houve uma redução do segundo quadrimestre do repasse do FUNDEB. Então pessoas verem que esse recurso todo aqui depende exclusivamente do Governo Federal, em termos de um município não tem como caminhar com suas próprias pernas e sempre depende dos governantes, dos tratos e do acordo político nas suas bases para que consiga recursos, principalmente para investimento. Não só para investimento que os senhores estão vendo, se esse FUNDEB hoje não existisse, com certeza o município estaria um caos na parte de educação, que o FUNDEB muito tem somado para as ações dos gestores em termos da educação. Então vocês já viram a parte de ingressos, 162 foi a previsão de ingressos para o ano 54 milhões para cada quadrimestre, 162 por três dá 54. Vamos para despesas públicas, de que forma foram gastos aqueles ingressos. Por que para que haja despesas, precisa ter receitas, sem um sem outra, a coisa tem que caminhar lado a lado. Então despesa pública constitui-se dos gastos fixados na lei orçamentária da LOA, leis especiais é quando tem determinadas ações que não estão inseridas no PPA, LDO e na LOA. O PPA é o plano plurianual que vem para quatro anos de vigência, e o LDO é lei diretriz orçamentária, tem vigência de um ano. E no ato da aprovação praticamente inserir a cópia fiel da LOA, quando a elaboração da lei orçamentária anual. Quando tem ações que não está contido na lei do orçamento, autorizando o gestor público abrir automaticamente, inserir dentro do orçamento dessas novas ações. Essas novas ações que o certo seria se não tiver autorizativa na lei da LOA mandar um projeto de lei para casa Legislativa, justificar a necessidade de inserir, inserir um convênio que entrou e não tem essa ação dentro da LOA, então seria um crédito adicional especial destinada a execução do serviço público e dos aumentos patrimoniais a satisfação dos compromissos da dívida pública, instituição o pagamento de importância recebida a título de cauções, depósito para consignações. Esses calções eu sempre explico que a lei obriga o gestor público, as pessoas responsáveis pela comissão de licitação, de todos os contatos Total Global, tem que haver um o depósito caução no valor de 5% do total da obra numa conta específica, para fim de garantir, a realização da obra. Porventura tiver algum tipo de defeito, ele tem o depósito caução para suprir a necessidade da obra malfeita. E consignações só a parte patronal e contribuições sociais da a parte do servidor público. Vocês viram anteriormente, O que lei financeira nacional, ela classificou a receita em receitas correntes e receitas de capital. Da mesma forma classifica a despesas em despesas correntes e despesas de capital. Despesas correntes são aquelas destinada a gasto com pessoal e encargos, juros e encargos da dívida, material de consumo, serviços em cargo diverso, ou seja, gasto de manutenção de atividades e projetos. Só orientando aos senhores, contribuintes e aos vereadores, quando forem analisar um Balanço Geral, só para questão de esclarecimento, ou contribuinte vai pegar o balanço que é de lei, e lei faculta os direitos contribuinte ter acesso às contas públicas, quando apresentada a casa Legislativa. Fica um volume aqui do Balanço, uma via aqui outra na prefeitura. Então todos os contribuintes têm acesso, só fazer um requerimento solicitando. E para pedir colocação despesas correntes tudo é procedido do destino inicial do número três, é despesa corrente. E despesa de Capital, Inicial é quatro. E nós temos despesas capital aquela destinada a investimentos, em obras e instalações, equipamentos e material permanente. Tem várias formas de empenhos. O primeiro é o empenho global. Normalmente ele é utilizado quando já se conhece o valor certo. Outra modalidade de empenho é o empenho estimativo, novamente ele é realizado quando o gestor público ou a pessoa que está na pasta de execução secretario, juntamente com o secretário de Finanças, você não conhece o valor real ele varia de mês a mês, taxas bancárias, água, luz, telefone. Então você não tem um mês, todos os meses não é o mesmo valor, ele é oscila um mês é um valor outro mês é outro e assim vai. Então isso faz uma estimativa. Folha de pagamento de cada secretaria, de uma mesma secretaria do mês de janeiro, não é igual fevereiro ele não fecha os doze meses com o valor, cinquenta mil deu de saúde em janeiro, fevereiro não fecha em cinquenta. Ou ele vai para baixo ou vai para cima dependendo o que ocorre durante o período um mês de execução, entrou de licença, tem auxílio, maternidade, tem problema de férias, então tudo isso altera a folha de pagamento. Então isso faz um empenho estimativo para atender de janeiro a dezembro. Só que muitas das vezes ele não atinge a necessidade até dezembro, problema de décimos adianta no meio do ano, outros pagam cem por cento no final do ano. Então ele faz aqui um esforço complementar. Então você tem que abrir crédito adicional suplementar. O primeiro ato na execução tanto faz na Câmara Legislativa do Poder Legislativo o executivo e o primeiro ato é ver a disponibilidade financeira que passou dois exercícios para o outro. Eu sempre gosto de deixar esse deixa, que muitas das vezes o ato número um é suplementado pelo superávit financeiro. Muitas das vezes o pessoal deixa para abrir o superávit financeiro lá no meio do ano. O primeiro ato é este. Segundo passo anulação parcial de dotação, determinadas ações, que até então não vai ser realizado no período, mais no ano, vai tirando ali, não zera, anulação parcial, para suprir aonde está necessitando. De dotação orçamentária. Você não pode fazer empenho é proibido por lei, é crime de realizar algum tipo de empenho, sem dotação orçamentária, e para que haja dotação orçamentária tem que abrir o credito suplementar e tem que justificar. Existe um empenho que é mais usual que é o empenho ordinário. Normalmente pagamento a vista. Na mesma proporção que tem que ser o ingresso tem que ser a despesa. Nós temos despesas empenhadas no primeiro quadrimestre cento e dez milhões. Até o segundo cento e setenta e sete. É aquilo que eu falei aos senhores o empenho estimativo ele está aqui dentro para realização até dezembro. É por isso a diferença de valor. Tivemos um pagamento do primeiro quadrimestre de sessenta e nove de sessenta e oito. Os senhores verificam a questão de equilíbrio entre receita e despesas. Então responsabilidade é o que está demonstrando o gestor público. Está havendo equilíbrio sem comprometer o município até agosto. Vocês viram que a lei de responsabilidade fiscal a cento e um dois mil determina que teria que fazer audiência até final de fevereiro, limite máximo. E como é que fica neste caso? Quem é o certo e quem é o errado? Essa lei complementar estadual é a zero seis de noventa e um e a federal é de dois mil. Se eu tenho até trinta de março como é que vou apresentar? O exercício financeiro primeiro de janeiro, trinta e um de dezembro até trinta de março, não tem como apresentar em fevereiro, vou ter que apresentar no meado de abril. Então não honra o compromisso a um desencontro de governo estadual e federal. Despesa empenhadas, que totalizou um meia sete. O empenho estimativo está tudo embutido aí dentro o empenho global também. Não é despesas pagas e nem liquidadas. É o seguinte aqui, esse do último do pessoal, todos eles que eu apresentar fique bem claro que o exercício financeiro desde janeiro até trinta e um de dezembro que os

senhores verão aí limites condicionais acima ou abaixo ou não alcançou limite não caracteriza uma improbidade até o momento. Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas: deixar de ordenar ou de promover, na forma e nos prazos da lei, a execução de medida para a redução do montante das despesas totais com pessoal que houver excedido a repartição do poder do limite máximo. O gestor público ultrapassa os limites constitucionais o único que vai sofrer as penas da lei é o gestor público. Porque ele é ordenador de despesas. Então ele está dizendo que está consolidado. Pessoal já verificamos ficou dentro do limite, parabéns ao gestor, ao prefeito, pela responsabilidade e cumprimento da lei no ato da consolidação. De acordo com o artigo 212 da constituição federal estabelece que os Estados, Distrito Federal e os Municípios aplicarão (mínimo) 25% da Receita resultante dos impostos e das transferências constitucionais na Educação. Recurso do governo estadual ICMS e do governo federal que é o FPM. Recursos ordinários e próprio é o mesmo recurso. O que incide para cálculos: Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação; aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino; levantamentos estatístico, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino; realização de atividades meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino; concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas; amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo; aquisição de material didático escolar e manutenção de programas de transporte escolar. Despesas não consideradas como aplicação na educação: pesquisa, quando não vinculada às instituições de ensino, ou, quando efetivada fora dos sistemas de ensino, que não vise, precipuamente, ao aprimoramento de sua qualidade ou à expansão; subvenção a instiuytçõ0es ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural; formação de quadros especiais para a administração pública sejam militares ou civis, inclusive diplomática. Recurso do FUNDEB. (Leu lei 11.494 e 20 de junho de 2007; artigo 22). O mesmo piso que trabalha o estatutário o temporário também faz jus. O que divergem é o nível, o professor mais antigo, mas a diferencia do dinheiro não chega a tanto, mas todos eles têm que cumprir o piso nacional. Rendimento financeiro deste recurso trinta e um mil, total da folha do magistério está em sessenta por cento, está em cinquenta e sete e oitenta e três por cento até o momento, de janeiro a gosto de dois mil e dezenove. Não caracteriza improbidade administrativa dos seus atos, dado o fato que ainda tem um quadrimestre pela frente a ser relatado. Se fosse o terceiro o prefeito teria que abrir uma folha complementar. Mesmo quando o prefeito abre uma folha de abono, natalino de quatro por cento para atingir sessenta e um oitenta e três, isso vai caber para cada professor, vamos supor trezentos reais para cada um. Tem professor que cria maior guerra, quer um salário completo, isso não procede. Ele está dando aquilo para cumprir a lei. Vamos supor a verba cai no banco do Brasil, do FUNDEB, ele tem folha de professor no Bradesco, aí ele abre uma conta para pagamento da folha do sessenta e quarenta. Ele pega esse recurso do Banco do Brasil e transfere lá para conta da folha. Do quarenta por cento do FUNDEB ele está livre, pode gastar com que quiser. Fazer reforma ampliação reparos. Com o recurso do FUNDEB está dentro da legalidade até o momento. A criação do FUNDEB foi para alcançar a educação infantil, o ensino fundamental e o EJA. Distribuição dos recursos: com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme o artigo 211da CF/88. O mínimo de 60% na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica pública; o restante dos recursos em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública (40%). Então os quarenta por cento ele tem um leque em termo de gastos. A lei não faculta, alguns itens sim. Não pode ser pago despesas do exercício anterior. Só pode ser pagar em despesas e resto a pagar, processado ou não processado. Até o momento parabéns a todos os senhores, a Câmara que é um órgão fiscal de todas as ações do gestor. Vocês viram que até então ele não cometeu nenhuma improbidade administrativa até o momento. Pelo menos dentro dos limites constitucionais estabelecidos por lei. Em termo de aplicação de recursos. (Leu a Lei complementar 141 de 13 de janeiro de 2012) saúde. Despesa que incide para cálculo, vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica (surto de dengue, malária e hepatite) me a sanitária. Atenção integral e universal a saúde em os níveis de complexidade. Capacitação do pessoal de saúde; desenvolvimento cientifico e tecnológico e controle de qualidade promovido por instituições do SUS. Produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS; saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo conselho de saúde do ente da federação financiador da ação e esteja de acordo com as diretrizes das demais determinações previstas nesta lei complementar; manejo ambiental vinculado diretamente ao controle vetores de doenças. Todas as despesas realizadas incidem para cálculos do limite constitucionais dos quinze por cento. Lá na educação o governo limitou os gastos que incidia para cálculos e o que não incidia para cálculo. Para saúde também ele limitou para o gestor público. Não é que limitou, só estabeleceu os gastos que incide para cálculo e os que não incide para cálculos. (Leu os itens que não incide para cálculos na saúde). Receita aplicada para a educação a mesma da saúde, só que uma é quinze e a outra é vinte e cinco. Total gasto com saúde, vinte seis, quatro, meia três. Despesas com saúde não computada para fins de apuração mínima treze duzentos e trinta e um. Impressionante a coincidência, isso me chamou muita atenção no relatório inclusive está aí comigo. Então totalizou, o limite de gastos com recursos próprio ordinário, em vinte quatro por cento ponto meia três. Então está dentro do limite do cumprimento da lei complementar cento e quarenta e um dois mil e doze. Então ocorre uma probidade e não uma improbidade até o momento. Negar o dever de transparência é escancarar as portas a prática das mais gravosas condutas de corrupção. Na administração pública, o que não pode ser visto, a via de regra não pode ser praticado, já que existe a lei da transparecia que o gestor tem que dar publicidade de todos os gastos. Se uma vez não ocorrer essa pratica ele está caracterizando a gravosa conduta de corrupção. O Prefeito Municipal de Manacapuru, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças espera ter contribuído para conscientização dos presentes. Mas não fugiremos a luta pois os anseios da população é a nossa obrigação. De tudo que foi exposto aqui, eu só tenho que parabenizar o gestor público de estar cumprindo em termo de responsabilidade de não comprometer o município com o erário, está havendo equilíbrio. Entre gasto de receito e despesas". O **Presidente,** Vereador **Tchuco Benício,** deu inicio a segunda etapa para perguntas e resposta: Vereador **FRANCISCO COELHO**: "Antes de tudo parabenizar pela bela explanação e conhecimento técnico que vossa senhoria detém. Das verbas descontadas do parcelamento do FUNPREVIM o parcelamento estar sendo com verbas do FUNDEB, tendo em vista que a secretaria de educação, é a única secretaria de todas as secretarias do município juntamente com a Câmara Municipal de Manacapuru que estão em dia com o parcelamento. O prefeito mandou um projeto de lei para cá parcelando. E uma discussão ampla, mas foi aprovado pela grande maioria dos vereadores. O referido projeto tinha algo consignado que essas verbas para garantir elas estão sendo descontadas de verbas do FUNDEB. Gostaria de saber de vossa senhoria se isso é legal? Porque? Porque o FUNDEB já está contribuindo com a educação. Eu creio no meu pouco entendimento talvez até na minha ignorância por desconhecer, eu presumo que não seja o correto. A outra alegação o não cumprimento das emendas impositivas. Inclusive, quero lhe parabenizar aqui por ter auxiliado esse parlamento de ser o primeiro parlamento do interior do Amazonas. E nós tivemos o seu acompanhamento o seu conhecimento técnico. E com certeza foi um avanço para esse parlamento. Mas até apresente data o chefe do executivo não cumpriu nenhuma emenda e nem informou esse parlamento se vai cumprir as emendas impositivas. Porque uma vez, que foi aprovado por esse parlamento, eu entendo que ele deveria pelo menos informar porque as razões do não cumprimento e até a presente data não tem informado. Verba especifica do fundo de previdência que cair na conta especifica do FUNDEB, elas não poderão ser transferidas para uma outra conta e utilizada ao bel prazer do gestor. Tendo em vista que não justifica como é que está usando essas verbas que vem acontecendo no município de Manacapuru, tem mais de três milhões de reais até a presente data. De março, quase cinco meses, foram transferidas de uma conta, especifica do FUNDEB para uma outra conta e não tem nada de pagamento de pessoal. E também a questão do portal da transparência, nós temos um problema muito sério na questão da transparência da prefeitura de Manacapuru. São essas minhas indagações e desde já agradecer pela sua presença nesta

manhã". Senhor **ALFREDO BANDEIRA**: "Muito obrigado. Primeiro caso, questão da previdência municipal. O FUNDEB só pode contribuir com recursos que é devido ao fundo. Ele não pode tirar recurso dali para suprir uma outra unidade orçamentária. Essa prática não é legal, é justificável sim, depende das ações judiciais que o prefeito por ventura tenha recebido. Já aconteceu fatos nos municípios, de ele realmente tirar recursos do fundo, questão emergenciais judiciais, que recebeu para honrar a dívida do fundo municipal. E ele tirou na ocasião quinhentos mil esses prefeitos, ele simplesmente repôs isso aí com noventa dias ele repôs esse dinheiro para própria conta e foi relevado isso aí. O recurso do FUNDEB é aquilo que falei na apresentação. Tem que ser dentro do que é da parte de educação. O que não for para educação o recurso do FUNDEB não pode ser gasto. Tem que comprar o que determina a lei. No caso especifico da previdência municipal, ele só pode contribuir o que é devido do recurso do FUNDEB. Tem que justificar porque remanejou esse dinheiro. Normalmente quando acontece esses fatos o governo federal justifica o gestor e ele assina um termo de responsabilidade de corrigir no exercício seguinte esse ato. No futuro ele corrigir no cumprimento da lei, então ele vai ter muita aporrinhação nesse sentido. A questão das emendas impositivas, é um seguinte: os senhores estão de parabéns foi o primeiro município do estado do Amazonas a fazer a implantação das emendas impositivas dentro do orçamento. Ela caracteriza uma improbidade administrativa quando não o cumprimento da emenda. A emenda impositiva a existência dela é justamente para cumprir. Muitas das vezes a emendas ordinárias que vocês faziam anteriormente, haviam vetos geral por parte do gestor público. Como a lei faculta aos nobres vereadores hoje, um por cento ou meio por cento da RCL do exercício anterior, divido entre os vereadores vê o quanto tem disponível para montar a emenda dele. E essa emenda caracteriza, quando não da realização, mas o gestor a lei dar direito a ele de justificar, o porquê da não realização da emenda impositiva. Porque no legal mesmo ele teria que executar. Ele tem que justificar mesmo fora do prazo ele tem que justificar a Casa Legislativa o porquê não está realizando as emendas impositivas de vereador 'a', 'b', 'c' e 'd'. Essa emenda não saiu talvez questões financeiras. Essas emendas foram vinculadas a recursos próprios, mas poderia recursos de convênios suprir o que estava previsto. Recurso próprio é pouco que está sobrando. Porque o pessoal leva sessenta, então sobra bem poucos. Só ele saberia como justificar aos senhores. É questão da Câmara se manifestar junto ao gestor público solicitar que ele se pronuncie, justifique o porquê da não realização das emendas impositivas que estão contidas dentro do orçamento". Vereador **FRANCISCO COELHO**: "Vossa senhoria fez uma explanação brilhante, na questão do superávit. Quando um governo termina a sua gestão, o gestor atual e nos quarenta e três minutos do segundo tempo nos últimos três dias para fazer o pagamento, o atual prefeito que ganhou entrou com uma ação bloqueando os valores. E a justiça concede que ficou um montante de sete milhões, isso pode ser considerado superávit? E o prefeito que vai assumir herdar esses valores, gastar também a bel-prazer ou não tem que cumprir aquelas obrigações que ficaram por conta do último gestor?". Senhor **ALFREDO BANDEIRA** "A lei é muito clara, que diz que você jamais pode deixar gestor nenhum, tanto do legislativo quanto do executivo de empenhar despesas, em restos a pagar processado ou não processado, que despesas essas anteriores o prefeito pode efetuar o cancelamento. Elas só podem ser anuladas depois da prescrição com cinco anos, ou quando de uma declaração de uma empresa que esteja contida naquela, que resta a pagar processado, presta declaração que abre mão, que está tudo nos conformes, que não quer mais nada. Então ele anexa e faz a anulação, caso isso só depois de cinco anos que prescreve. Então empenhos, restos a pagar processados só prescreve com cinco anos ou cancela mediante uma declaração da empresa envolvida no processo. A questão do gestor que ganhou hoje, faltando uma semana para fechar o mandato 31 de dezembro, o atual entrou com uma ação na justiça e bloquearam os recursos. Ele vai continuar a execução dele em questão de despesas, ele tem ideia quando foi esse bloqueio, e coloca tudo como resto a pagar, até o limite do bloqueio. Se ele bloqueou sete milhões de reais, ele tem restos a pagar, processado ou não processado, até o limite de sete milhões. Isso não vai causar nenhum crime de improbidade para o prefeito no sentido da lei de responsabilidade fiscal, de que deixou a pagar abaixo do limite, tipo aquele saldo financeiro vai continuar na balança de sete milhões". O **Presidente,** Vereador **Tchuco Benício**: "Duas questões que gostaria de perguntar, uma com relação a receita prevista para 2020, se já existe uma previsão quanto a isso? E com relação a esse assunto da questão das emendas impositivas que aqui não tivemos uma resposta, e em uma conversa interna nós fizemos um acordo de trabalhar em cima de um e meio por cento, acho que foi isso que foi colocado em uma conversa interna. Mas a lei orgânica do município, ela diz que podemos trabalhar acima de três por cento, naquela ocasião nós trabalhamos em um e meio por cento. Porém qual seria essa receita prevista e como poderíamos trabalhar a cima disso? Um e meio como foi acordado na vez passada ou nos três por cento como diz a lei orgânica?". Senhor **ALFREDO BANDEIRA** "Eu não sei por qual motivo não foi executado as emendas impositivas, sou favorável que ela permaneça para o orçamento dois mil e vinte. E que limite no mesmo limite percentual encima da RCL, essa RCL que apresentei seria a RCL para vocês trabalharem encima. Nós fechamos ano passado um acordo, que dado o volume para não comprometer muito as ações do prefeito, a lei faculta em três, mas não vai até três e tem alguns que fechou em um por cento da ICL. O mesmo valor que está contido na LDO, vai fechar exatamente com a LOA para dois mil e vinte, só tem que ver as ações contidas prioritárias realizadas. E os nobres vereadores poderiam fazer uma correção nos valores dos senhores que apresentaram as emendas e permanecer com esse mesmo valor para dois mil e vinte. Aguardar o prefeito se pronunciar o porquê que não realizou, ainda tem um bimestre que é novembro e dezembro para ele fazer alguma coisa dessas emendas, não sei se vai fazer. Só ele poderia dizer se ainda vai mexer com algumas dessas emendas. Se tiverem alguma alteração a fazer, façam a ressalvas do que está precisando inserir, alterar e justificar o porquê daquilo, o tempo é para isso, antes do recesso dos senhores, aprovação do orçamento da LOA. Eu tenho aqui receita corrente liquida, se quiserem para trabalhar encima dela para fazer o cálculo. Eu recomendo a receita liquida dos últimos doze ou do exercício anterior. Então tenho aqui comigo a de setembro que fiz o cálculo de pessoal, setembro de dois mil e dezoito a agosto, tenho aqui comigo, se quiserem deixo para vocês". Para encerrar o **Presidente,** Vereador **Tchuco Benício** solicitou que os presentes fizessem as considerações finais. Senhor **ALFREDO BANDEIRA:** "Eu me sinto muito feliz e realizado em poder estar somando com o município de Manacapuru, no sentido de esclarecer fatos duvidosos em termos de determinadas ações do nobre prefeito. Mas que uma coisa fique bem claro, eu sempre tive uma satisfação muito grande, a muitos anos eu já fui contador desta Casa legislativa e sempre tive muita finidade. É um prazer muito grande em poder somar, não é só a Casa legislativa, mas também o executivo. Então me sinto muito feliz em fazer parte deste contexto em termo de somar e contribuir de alguma forma direto e indiretamente e o que é de melhor para o município. Uma coisa ficou bem clara e definida, que o nobre prefeito está cumprindo questão de responsabilidade, pelo menos os relatórios que tenho, está sendo uma pessoa responsável e não está comprometendo o município nas suas ações. Cumpriu todos os limites constitucionais estabelecidos por lei, só ficou limite percentual na parte do FUNDEB, mas tem o terceiro quadrimestre para sanar. Agradeço a acolhida por todos e a satisfação que tenho de poder estar aqui somando, muito obrigado". Vereador **CHARLINHO**: "Só parabenizar o senhor pela bela explanação que o senhor fez do assunto sobre o município, foi uma parte técnica muito bem apresentada pelo senhor. Só para tirar uma dúvida minha que eu esqueci de fazer a pergunta, agora veio a questão do FUNDEB. Por exemplo, reforma de uma quadra, para se usar o valor do FUNDEB, tem que constar dentro da escola, ou se tem uma quadra separada pode-se usar para a reforma o FUNDEB?". Senhor **ALFREDO BANDEIRA:** "Ele quando está fora da escola, é um bem de uso comum do povo. Você demonstra hoje contabilmente, mas que a lei faculta o direito de gasto só quando a quadra está diretamente na escola, dentro das dependências da escola. Agora com recursos próprios não, se tiver a quadra aqui, ele pode investir com recursos próprios. Vereador **CHARLINHO**: "estava me referindo a valores do FUNDEB". Senhor **ALFREDO BANDEIRA:** "Do FUNDEB, só se estiver ligado a escola". Vereador **CHARLINHO**: "está ok, muito obrigado e parabéns pela sua apresentação". O **Presidente,** Vereador **Tchuco Benício**: "Obrigado a todos que contribuíram para realização dessa audiência pública, agradeço a presença dos senhores e a todos os presentes e declaro encerrada a reunião". ***Nada mais havendo a tratar,*** o **Presidente**, Vereador **Tchuco Benício, encerrou** a audiência pública do dia **trinta** de outubro do ano em curso. E, para que conste,

foi lavrada a presente Ata, que foi assinada pela(o) secretária(o) da Mesa Diretora e pelo senhor Presidente.

VER. MANOEL ALBERTO BENÍCIOBRITO
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, em Exercício

VER. ROBSON DE SOUZA NOGUEIRA
Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:78263A57

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2019

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 035/2019 – PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 15/10/2019; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM E A CÂMARA DE OLIVEIRA – EIRELI – CNPJ: 23.053.201/0001-52; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de mobiliário e equipamentos para atender as necessidades da Creche Municipal Professora Edsângela Santos Menezes, localizado no conjunto Habitacional desembargador Ataliba David Antônio (minha casa Minha vida) no Município de Manacapuru/AM – SEMED, oriundo do processo administrativo n° 2019/04339-00; **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2019 – CPL/PMM; **VALOR GLOBAL**: R$ 212.881,24 (duzentos e doze mil, oitocentos e oitenta e um mil reais e vinte e quatro centavos); **VIGÊNCIA**: 16/10/2019 a 15/10/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes desse contrato ocorrerão por conta do Orgão/Unid: 02.05; Classificação: 12.365.1005.2.086, Pro infância; Natureza da despesa: 3.3.90.52, Equipamento e Material permanente; Fonte: 124 Outras Transf. de Rec. do FNDE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a emissão da ordem de serviço.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru/AM, 15 de outubro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:28E7A1E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 009/2019-GPMM, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI no Calendário Oficial do Município de Maraã/AM, o dia 26 de outubro como o aniversário do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Maraã-AM, o Senhor: **EDIR COSTA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Maraã aprovou, promulgo e eu Sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Maraã o dia 26 de outubro como o aniversário do **CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICO DO AMAZONAS - CETAM,** a ser comemorado anualmente.

Art. 2º - As comemorações em relação à data mencionada poderão ser organizadas por entidades públicas e privadas.

Parágrafo Único – A instituição da referida celebração tem como objetivos:

I - Promover palestras, seminários, workshop, simpósio, campanhas, ações de cidadania, mobilizações e outras atividades alusivas à celebração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ. EM 08 DE OUTUBRO DE 2019.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal em Exercício de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:4F375815

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 002-A/2017

ESPÉCIE: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: LICENÇA DE USO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO/ARRECADAÇÃO E PORTAL ARRECADAÇÃO/NFS-e.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa JORGE LUIS BARROSO DE OLIVEIRA - EPP.
VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES A CONTAR DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019 À 03 DE SETEMBRO DE 2020.
VALOR: R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), SENDO MENSAL O VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEPLAN; FUNCIONAL: 04.122.0011.2005 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 0100 RECURSOS ORDINÁRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Maués/AM**,** 20 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:7463D646

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
INTIMAÇÃO 003/2019 COMISSÃO PROCESSANTE/ RESOLUÇÃO Nº12/2019-CMNA

Ao Ilmo. Sr.

Cristiano Bonifácio Paiva

O presidente da Comissão Processante constituída pela Resolução nº12/2019-CMNA, usa o seguinte instrumento para intimar Vossa Senhoria com base no art. 5º inciso III e IV do decreto lei 201/1967, para 04 de novembro de 2019, às 18 hs, comparecer na sala das comissões (plenário) da Câmara Municipal de Novo Airão.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA DE NOVO AIRÃO EM, 31 DE OUTUBRO DE 2019

VEREADOR JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Marcelo da Costa Pinheiro
Código Identificador:D7E2DEC5

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
INTIMAÇÃO 004/2019 COMISSÃO PROCESSANTE/ RESOLUÇÃO Nº11/2019-CMNA

Ao Ilmo. Sr.
Cristiano Bonifácio Paiva

O presidente da Comissão Processante constituída pela Resolução nº11/2019-CMNA, usa o seguinte instrumento para intimar Vossa Senhoria com base no art. 5º inciso III e IV do decreto lei 201/1967, para 04 de novembro de 2019, às 14 hs, comparecer na sala das comissões (plenário) da Câmara Municipal de Novo Airão

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA DE NOVO AIRÃO EM, 31 DE OUTUBRO DE 2019

VEREADOR ROSIVALDO SOUZA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Marcelo da Costa Pinheiro
Código Identificador:9E0F8ACB

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO
INTIMAÇÃO 002/2019 COMISSÃO PROCESSANTE/ RESOLUÇÃO Nº13/2019-CMNA

Ao Ilmo. Sr.
Roberto Frederico Paes Junior

O presidente da Comissão Processante constituída pela Resolução nº13/2019-CMNA, usa o seguinte instrumento para intimar Vossa Senhoria com base no art. 5º inciso III e IV do decreto lei 201/1967, para 04 de novembro de 2019, às 13 hs, comparecer na sala das comissões (plenário) da Câmara Municipal de Novo Airão

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA DE NOVO AIRÃO EM, 30 DE OUTUBRO DE 2019

VEREADOR MARCOS JÂNIO DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Marcelo da Costa Pinheiro
Código Identificador:AFBA882C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 399 - SEGOV, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **FRANCISCO SANTANA NETO**, CPF Nº 005.187.592-61, cargo Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a viajar para Manaus/AM nos **dias 30, 31/10 e 01/11/2019**, para Participar do XVIII Reunião do Fórum Permanente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente - FOPES.

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **03 (três diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 30.10.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 01.11.2019/20h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 30 de Outubro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:BE7CDE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 400 - SEGOV, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **PEDRO AFONSO RIBEIRO CARTANA**, CPF Nº 406.314.400-59, cargo Técnico em Edificações, a viajar para Manaus/AM nos **dias 31/10 e 01/11/2019**, com a finalidade de Tratar Assuntos do Município no Acompanhamento de Convênios na SEIMFRA e outras secretarias e/ou setores de competência do mesmo;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 30.10.2019/05h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 01.11.2019/20h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 30 de Outubro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:C9D56CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 057 - SEGOV, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre Exoneração de servidor (a), que menciona, de Cargo em Comissão na função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 389/2019, de 25 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

I –Exonerar, a pedido o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO LIMA ALVES**, CPF N° 040.367.433-68, do cargo de provimento em Comissão da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, símbolo CC-01, lotado na **SEMINF.**

II –Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 31 de Outubro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:9457DF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 393, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Garante a Educação Física como componente curricular obrigatório entre todas as etapas e modalidades da educação básica, em escolas públicas e particulares, no âmbito do Município de Novo Airão/AM."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A disciplina Educação Física é componente curricular obrigatório em todas as etapas e modalidades da educação básica sendo exercida exclusivamente por profissionais de Educação Física licenciados em curso superior de educação física no âmbito do município de Novo Airão/AM.

§ 1.º - Os profissionais de Educação Física que trata o caput deverão manter o registro e regularidade no conselho Regional de Educação Física.

§ 2.º - As atividades relacionadas a treinamento esportivo dentro da escola também estarão a cargo exclusivo de um profissional de Educação Física.

Art. 2.º - As escolas municipais e particulares deverão manter espaço físico e adequado para a prática da disciplina de Educação Física.

Art. 3.º - As escolas municipais e particulares deverão se adequar ao disposto nesta Lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 30 de Outubro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:3D88E0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 395, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPOE SOBRE A DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE ORÇAMENTARIA DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo Airão,

FAZ SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente:
LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Novo Airão para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2020 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Parágrafo único. Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

I - Demonstrativo I -Metas Anuais;
II - Demonstrativo II -Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo III -Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo IV -Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo V -Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo VI -Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
VII - Demonstrativo VI.a -Projeção Atuarial do RPPS;
VIII - Demonstrativo VII -Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
IX - Demonstrativo VIII -Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
X - Anexo I -Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas -Total das Receitas;
XI -Anexo I.a -Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
XII -Anexo II -Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas -Total das Despesas;
XIII -Anexo II.a -Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
XIV -Anexo III -Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
XV -Anexo IV -Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
XVI -Anexo V -Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
XVII -Anexo VI -Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
XVIII -Anexo VII -Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
XIX -Anexo VIII -Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos;
XX -Anexo IX -Relatório sobre Projetos em Execução e Despesas com Conservação do Patrimônio Público;
XXI -Anexo X -Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações; e
XXII -Anexo XI -Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual; sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da
Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;

X - Receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

XI - Execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XII - Execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e

XIII - Execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de média e da meta física.

§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2018/ 2021.

§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais -1;
II - juros e encargos da dívida -2;
III - outras despesas correntes -3;
IV - investimentos -4;
V - inversões financeiras -5; e
VI - amortização da dívida -6.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.

§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2º e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320, de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta
Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;

II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo -Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964 e art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

X - Demonstrativo da Evolução da Despesa, conforme art. 22, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

XI - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XII - Da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIII - Demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 1996;

XIV - Demonstrativo da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação -FUNDEB;

XV - Demonstrativo da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XVI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 2000; e

XVII - Demonstrativo da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 8º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - Justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 17. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 18. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.6666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social -CNAS.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2019 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 20. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção IX
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - oriundos de transferências do Município;

III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e

IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção X
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XI
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 23. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 24. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, tributários e precatórios.

Art. 25. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 27. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 31. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de

receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 33. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 35. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOVO AIRÃO, 31 DE OUTUBRO DE 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:02075375

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n˚ 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019 - CPL/SRP

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde: José Barbalho Pinto, Raimundo Alves Oliveira e Rossinio Santana Gomes da Silva – PROPOSTA Nº. 14136.159000/1180-01-MS.

Data da abertura de envelopes: 13 de Novembro de 2019. **Hora**: 09:00

Regência legal: Lei n° 10.502/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados a partir de 04/11/2019 no Portal da Transparência (www.transparenciamunicipalaam.com.br/novoaripuana), e para a devida participação da licitação em questão, os interessados deverão apresentar Recibo de Retirada de Edital até 02 (dois) dias antes do certame na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n˚ 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM.

Novo Aripuanã (AM), 31 de outubro de 2019.

REJANE EVANGELISTA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E22EF6FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Gabinete da Prefeita

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI – AM torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito em Exercício, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Processo Administrativo nº 271/2019, que tem como objeto: **Contratação de show Gospel com Banda, para uma apresentar nos dias 30 a 31 de outubro, para comemorar o DIA DO EVANGÉLICO,** em favor da Pessoa Física: ROBERTO NEILO CAVALCANTE PORTO JUNIOR – CPF 742.235.693-68: com o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Ananias Teixeira, S/N – Cidade Alta, Pauini – AM, CEP: 69.860-000 /Tel.: (097) 34581101.

Pauini – AM, 22 de outubro de 2019.
‘

ASSINA: SR. EDMILSON DA SILVA LOPES
Prefeito de Pauini em Exercício

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:6FE29A92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 159/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019
ASSINATURA: 18 de setembro de 2019
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
PARTES: PERES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.488.043/0001-68 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CASTANHAL – (RODOVIA BR 174, KM 134 – ZONA RURAL) NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003).
VALOR GLOBAL: R$ 484.308,67 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oito reais, sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2019, através

da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 10.301.0052.2052 – Ampliação e/ou Reforma e Conservação de Unidades de Saúde, Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações, Fonte: 735.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:3BA99C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0999 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA JOSE SALDANHA BATISTA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:B9F6437C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1000 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LIGIA MARIA DA SILVA FERREIRA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:1B3FBDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1001 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **EDNA MALVÃO DE SOUZA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9F6DF25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1002 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DO SOCORRO BENTO XIMENDES BEZERRA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:38B12701

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1003 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LUIS SERGIO CASTRO DE ALMEIDA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:F0FF9548

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1004 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARILENE RODRIGUES MACHADO**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:08FF7121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1005 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93,

Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:3D35DA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1006 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LUCIMARA MERCÊS RIBEIRO**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9BC73652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1007 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS BITAR FERNANDES**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:47EDD006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1008 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MÁRCIA SHARIANY CARIOCA PINTO**, para exercer a função de **Professor de Matemática Série Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:3F6DE665

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1009 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **WILLAMS ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS**, para exercer a função de **Professor de Educação Física**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:14AC4532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1010 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ROBERTO NASCIMENTO CARANHA**, para exercer a função de **Professor de Educação Física**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:79534C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1011 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ADELMO SILVA MAXIMO**, para exercer a função de **Professor de História**

Séries Finais, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:0B269E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1012 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ARETUZA KATIANE SILVEIRA**, para exercer a função de **Fonoaudiólogo**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C22D4C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1013 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA FRANCISCA ALVES GOMES**, para exercer a função de **Nutricionista**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:7027BD02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1014 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LOANA MARIA DOS REIS ALMEIDA**, para exercer a função de **Nutricionista**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:351BACA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1015 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ALBANÍSIA SANTOS DA CRUZ**, para exercer a função de **Psicóloga**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:1A9F9EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1016 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARCIA GONÇALVES DOS SANTOS QUEIROZ FARIAS**, para exercer a função de **Assistente Social**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:203725FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1017 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DO CARMO SILVA BANDEIRA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:0BA1A590

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1018 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARANILCE SEIXAS DOS SANTOS**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:1F06D063

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1019 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **VANCLEA LOURENÇO DA COSTA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:6333A7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1020 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **CARLA JEANNE DE SOUZA OLIVEIRA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:CFC0FE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1021 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93,

Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **IOLENE DA SILVA MARINHO**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:F13C8222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1022 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MICILEIA DA SILVA CORDEIRO**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:EF08E0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1023 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JURACELIA RIBEIRO FERREIRA BARROSO**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:A5F3D47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1024 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **IZABEL PACHECO DOS PASSOS**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:BDCDEC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1025 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELIETE PIRES DE VASCONCELOS**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:F691449F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1026 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **IRLANDA LOPES DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa Séries Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C42C7DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1027 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **CARLENE RODRIGUES LOPES**, para exercer a função de **Professor de**

Língua Portuguesa Séries Finais, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9488380C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1028 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Matemática Série Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:597BD076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1029 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **RAYFRAN REIS COELHO**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:6B5DAB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1029 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **RAYFRAN REIS COELHO**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:D2282287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1030 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELIZABETH MOURÃO DE LIMA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:A451732B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1031 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA ZILMAR RODRIGUES DOS REIS**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C581B48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1032 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **SOLANGE DE SOUZA E SILVA**, para exercer a função de **Cozinheiro**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:42343791

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1033 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELIENAY SOUZA DA SILVA**, para exercer a função de **Cozinheiro**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C5683BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1034 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA MESSIAS DA SILVA**, para exercer a função de **Cozinheiro**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:1BBF78C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1035 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **KENES BRAZ DA SILVA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:3D210C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1036 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DE NAZARÉ FREIRES DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:707DDC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1037 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **RICARDO SARMENTO DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:220CC521

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1038 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ARLETE DAS NEVES APARICIO**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:0BEADDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1039 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ANA CLAUDIA DA SILVA REIS**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:2E34F15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1040 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **RONALD MORAES DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:1C23D735

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1041 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **DAVI DA COSTA RODRIGUES**, para exercer a função de **Professor de Matemática Série Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:27FE28AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1042 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JOELSON DE SOUSA LIMA**, para exercer a função de **Professor de Educação Física**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:F7496283

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1043 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELIAN ACÁCIO RODRIGUES**, para exercer a função de **Professor de Ciências Séries Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:B9A3078D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1044 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ROZILENE DA SILVA GOMES**, para exercer a função de **Pedagogo (a)**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:659F7740

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1045 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ARTENIZIA SANTOS BARAUNA**, para exercer a função de **Cozinheiro**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:23C5DAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1046 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA ALBERTO DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:ABF67C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1047 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ARIODETE DE SOUZA DANTAS**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:90860219

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1048 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JONATAS DE CARVALHO DE BRITO**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:7A297EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1049 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA DELZA LOPES SOUSA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:F439EF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1050 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LEOMARA ALBERTO DOS SANTOS SOUZA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9036D893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1051 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **DÉBORA XAVIER DE SOUSA**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa Séries Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:6FD86587

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1052 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **EUDEMIR NOGUEIRA LIMA**, para exercer a função de **Professor de Matemática Série Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:4C3444D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1053 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **DILBERG RABELO DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Geografia Séries Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:54DC44A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1054 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **KEROLAYNE GALUCIO BENTES**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:2782EF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1055 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01

de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **IVONE PINHEIRO DUARTE**, para exercer a função de **Cozinheiro**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:FE2CCE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1056 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **VICTOR ALVES DE ASSUNÇÃO**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:375A31A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1057 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ESTELA COSTA DE ALMEIDA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:F334CD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1058 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **BRUNA RIBEIRO FERREIRA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:56B1C92A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1059 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **IRIS ALVES DE ASSUNÇÃO**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:3CD882B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1060 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **RAQUEL DE SOUZA AZEVEDO**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa Séries Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:68C80156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1061 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JOSIVAN MORAES DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Matemática Série Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:B54A75F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1062 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ADERALDO COSTA DE ALMEIDA JÚNIOR**, para exercer a função de **Professor de Educação Física**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:F4860641

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1063 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ARIANE PEREIRA DIAS**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:04D587AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1064 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **EDIALEDA COSTA VASCONCELOS**, para exercer a função de **Cozinheiro**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:88F106DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1065 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA FRANCISCA DE MORAES SOUZA**, para exercer a função de **Cozinheiro**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:A0132BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1066 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **CILENE DE ALMEIDA ANDRADE**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:27D52AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1067 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **VALZELICE DA SILVEIRA CASTILHO**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:281FA009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1068 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **CÍNTIA BORGUIS MESQUITA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:3DEA60C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1069 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELAINE PEREIRA DO NASCIMENTO**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:ECC5FBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1070 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA ANTONIA DA SILVA SOUSA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:795D0404

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1071 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01

de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ANGELICA SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:93D84B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1072 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **NELCICLEIDE VASCONCELOS BARBOSA REIS**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa Séries Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C3600C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1073 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **SAMARA DE SOUSA SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa Séries Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:2EE82440

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1074 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JOSE MARIA GOMES DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Matemática Série Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:DA509050

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1075 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES**, para exercer a função de **Professor de Matemática Série Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:4DC3B4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1076 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JONES COSTA DE ALMEIDA**, para exercer a função de **Professor de Educação Física**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:48D3DADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1077 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **TATIANE SILVA DE CASTRO**, para exercer a função de **Professor de Ciências Séries Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:12F30714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1078 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA LOPES VIEIRA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9246183F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1079 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **VANESSA SANTOS MACEDO**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:C15384CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1080 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **CLARIANE CASTRO DA CONCEIÇÃO**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:5A5EC818

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1081 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MANUEL FERREIRA RAMOS**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:4B97A175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1082 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JHONATAN PEREIRA DA COSTA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:B45BC2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1083 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **VITOR VIANA DA SILVA**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:A5C26498

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1084 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **DALICE LIMA GUERREIRO**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:499866FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1085 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **KEILA FERNANDES DE VASCONCELOS ALVES**, para exercer a função de **Cozinheiro**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:AA3A6F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1086 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ROSIMAR FERREIRA DA SILVA**, para exercer a função de **Cozinheiro**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:A32182AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1087 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01

de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA NILSIMAR GOMES MATIAS**, para exercer a função de **Cozinheiro**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:414B7B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1088 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **IVO MONTEIRO DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9A244366

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1089 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MOISÉS ROCHA DA CRUZ**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:F6AB8639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1090 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **SANDRA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:98075A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1091 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **ERIKA BELEM DE FREITAS**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:9B6C78F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1092 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **SUANY COSTA DE SOUZA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:ACDD8856

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1093 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA JULIELZA COSTA DE SOUZA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:43D175D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1094 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **NÚBIA MARA DA SILVA VIEIRA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:8F8D51EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1095 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FONSECA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:0ADC88C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1096 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIA BENEDITA RIBEIRO GLORIA**, para exercer a função de **Professor Fundamental I**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:6F800162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1097 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **LUIZA DE CASSIA NERY DA SILVA**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa Séries Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:E58AC437

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1098 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA MONTEIRO**, para exercer a função de **Professor de Língua Portuguesa Séries Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:7A95D0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1099 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei_Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MICHAEL PEREIRA BARBOSA**, para exercer a função de **Professor de Matemática Série Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:A580C652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1100 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **MARIVALDO DOS SANTOS SERZEDELO**, para exercer a função de **Professor de Educação Física**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:D00731B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1101 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor de Ciências Séries Finais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:0C3B556F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1102 DE 08 DE ABRIL DE 2019

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal nº 8.745/93, Art. 2º, inciso II, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro, e ainda a Lei Municipal N° 815 de 23 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Abertura de Inscrições n°. 002/2019 que gerou o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ainda, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED (Edital nº 002/2019), Homologado em 21 de março de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º. CONTRATAR, conforme as leis acima citadas, através de **Contrato de Trabalho Temporário,** o (a) Senhor (a) **SIENE LEAL DOS SANTOS**, para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sob a égide do Regime Temporário, pelo período de 08 de abril de 2019 a 07 de abril de 2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, tome as providências que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de abril de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:2957030F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 075 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 90,inciso VI da Lei Orgânica do Município ,e
Considerando o dia de todos os santos, feriado do dia de finados e o feriado municipal em comemoração á Festa da Padroeira do Município

RESOLVE:
Art. 1º - **DECRETAR** Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais no dia 01 de novembro, dia de todos os santos(sexta-feira), imprensando o dia 04 de novembro (segunda feira).
Art. 2º. Feriado municipal do dia 05 de novembro(terça-feira), Festa da Padroeira do Município
Art. 3º - retornando as atividades normais no dia 06 de novembro(quarta-feira).
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de outubro de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:48A50BA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 074 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Coordenadora vinculada à secretaria municipal de assistência social do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelo artigo 90, inciso III da Lei Orgânica do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o senhora, **JESSICA SOARES DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo Comissionado de Coordenadora vinculada secretaria de assistência social do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de outubro de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:D0D88442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias ao Coordenador de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e, **Considerando** a necessidade do deslocamento do Coordenador de Educação Ambiental para a cidade de Manaus para participar XVIII REUNIÃO DO FORUM PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FOPES/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **ANTONIO FRUTUOSO CATARINI,** Coordenador de Educação Ambiental, para Manaus, no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de outubro de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:0FB5ABA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias ao Coordenador de Educação Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e, **Considerando** a necessidade do deslocamento do Coordenador de Educação Ambiental para a cidade de Manaus para participar XVIII REUNIÃO DO FORUM PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FOPES/AM.
RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor ALEXANDRE CRUZ DOS SANTOS MATOS**,** Coordenador de Fiscalização Ambiental, para Manaus, no período de 30 de outubro a 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de outubro de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:C0C94628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de reunir na SEINFRA para entrega de documentos e solicitação para prorrogação de prazos da obra referente ao convênio n.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **JOHNATAN LISBOA VIEIRA,** Secretário de Obras e Urbanismo, a viajar a Manaus e a Brasília, no período de 29 de outubro a 08 de novembro de 2019.

Art. 2º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos dias 10 de setembro.

Gabinete do Prefeito do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 30 de outubro de 2019.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:246B377F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ANTÔNIO CARLOS DE LIMA SILVA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

CONSIDERANDO *o Memo. nº 1208/2019 – SEMED, de 29 de outubro de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DE LIMA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO – CC7, a responder pelo Departamento Financeiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com efeitos a partir de 29 de outubro de 2019.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2A24C178

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - JODAILSON DE PAULO CASTRO VEIGA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

Considerando o Memo nº410/2019 - GABINETE, de 30 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JODAILSON DE PAULO CASTRO VEIGA**, do Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a partir de 01 de novembro de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 30 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:90F190E4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO - NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Chefe de Seção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:

- ***Considerando*** *o Oficio. nº589/2019 – GAB/JD, de 21 de outubro de 2019.*

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Seção – **FG1**, o Sr. **NICEVALDO ALMEIDA SILVESTRE**, servidor efetivo, no cargo de Agente Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2019.
Art. 2° - A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8F777583

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - RITA JANE ANDRADE DA COSTA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126 inciso I, Art. nº. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

***Considerando** o Memo. nº 730/2019 – SEMAS/SGC, de 29 de outubro de 2019.*
***Considerando** a Portaria nº 018/2019 – SEMAS/SGC, de 29 de outubro de 2019.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **RITA JANE ANDRADE DA COSTA – Assessora de Planejamento de Projetos Sociais,** a responder interinamente como Secretária Municipal de Assistência Social, no período de 30/10/2019 à 16/11/2019.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de outubro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6AFA8E30

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 038/2019 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 038/2019-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Pneus e Bateria,** em favor da empresa**;**

- JAPURÁ PNEUS LTDA, para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 40, com valor de **R$ 295.164,50 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 295.164,50 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 21 de outubro de 2019.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:CE7542B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 039/2019 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 039/2019-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Canoa e Motor de Popa e Motor de Rabeta,** em favor da empresa**; - EDUARDO PISSANGO DA SILVA - ME,** para os Itens 09 e 10, com valor de **R$ 169.700,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos reais); - INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES EIRELI - EPP,** para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, com valor de **R$ 1.030.350,00 (um milhão e trinta mil, trezentos e cinquenta reais);** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.200.050,00 (um milhão e duzentos mil e cinquenta reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 17 de outubro de 2019.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:6E5B9F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 039/2019 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **039/2019.** Processo nº **039/2019.** Pregão Presencial nº **039/2019.** Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Canoa e Motor de Popa e Motor de Rabeta, para atender aos órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **17/10/2019**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário: **EDUARDO PISSANGO DA SILVA - ME**, CNPJ Nº 32.061.737/0001-00; **INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA – EPP,** CNPJ Nº 02.450.409/0001-35; para os itens a seguir:
EMPRESA: EDUARDO PISSANGO DA SILVA - ME

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Licitado Unit.
09	05	Und	Moto de Popa 40 Hp	18.900,00
10	02	Und	Moto de Popa 90 Hp	37.600,00

EMPRESA: INDRA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA – EPP

Item	Qtd.	Unid	Descrição	Licitado Unit.
01	10	Und	Motor Estacionário 7 Hp	2.100,00
02	10	Und	RABETA COMPLETA p/ Motor Rabeta 7 Hp	340,00
03	10	Und	Motor Estacionário 6,5 Hp	1.160,00
04	10	Und	RABETA COMPLETA p/ Motor Rabeta 6,5 Hp	230,00
05	15	Und	BOTE DE ALUMÍNIO C/ CAPOTA FIXA 7 mts	19.850,00
06	15	Und	BOTE DE ALUMÍNIO C/ CAPOTA FIXA 6 mts	15.280,00
07	15	Und	BOTE DE ALUMÍNIO C/ CAPOTA RECLINAVEL 6 mts	28.180,00
08	05	Und	Moto de Popa 15 HP	8.480,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:D030DED0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 251/GP-PMT DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 251/GP-PMT DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 221/2019 - PMT, DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 40 da Lei Municipal nº 613/2011 de 29 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, o Processo nº 035/2019 do IPRETAB;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 221/2019 - PMT, de 19 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA
Art. 1º - RETIFICAR o Decreto nº 221/2019 - PMT, de 19 de setembro de 2019, concedendo Aposentadoria Voluntária por Idade a senhora, IRIS BATISTA DE SOUZA, Matrícula 1082354, ocupante do cargo de Professora – Efetiva, nomeada através do Decreto Nº 222-A de 02 de junho de 2006, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de R$ 2.147,50 (Dois mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO - Com fundamento no parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", do artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e incisos I, II e III, do artigo 40, da Lei Municipal nº 613 de 29 de dezembro de 2011. Com proventos mensais de R$ 2.147,50 (Dois mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), proporcionais ao tempo de contribuição calculado com base na Média das 80% maiores remunerações calculados conforme Demonstrativo da Média das Remunerações.

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei: Art. 40,§ 1º, III, "b" da C.F. – Comum. Voluntária por Idade. Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa. Base de cálculo pela média salarial desde julho/94.- Proventos Proporcional ao Tempo de Contribuição em concordância com o Decreto 045 de 28 agosto de 2019.	R$ 2.147,50
TOTAL	R$ 2.147,50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de outubro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Executivo Municipal De Administração No Exercício De Secretário De Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C66BAD10

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 250/GP-PMT DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 250/GP-PMT DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, a servidora contratada, Senhora VANUZA DE OLIVEIRA GOMES do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 30 de outubro de 2019

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Executivo Municipal de Administração no exercício de Secretário de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:96C6BA77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA N° 129-GP/CMT

Portaria n° 129/2019 – GP/CMT, Tapauá-AM, 18 de Outubro de 2019.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAR A ZONA RURAL A SERVIÇO DA COMUNA.

O Vereador **José de Oliveira Pessoa,** Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:
I – **AUTORIZAR** conforme Requerimento aprovado na Reunião Ordinária do dia 17.10.2019, vereador **Jones Edson Veríssimo de Oliveira** a viajar as Comunidades da Zona Rural, denominada Primavera a serviço da Comuna, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, e de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 007/2019, e artigo 9º, parágrafo 2º, a concessão de diárias no valor individual de (195,00 x 07) = 1.365,00 (Um Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), no período de 18/10 à 24/10/2019, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor;
II – Devendo o vereador apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara;

III – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 18 dias do mês de Outubro de 2019.

JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara Municipal

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:8EEEED58

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPAUÁ
PORTARIA N° 130-GP/CMT

Portaria nº 130/2019 – GP/CMT De 17 de Outubro de 2019.

DESIGNAR VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA VIAJAREM A MANAUS.

O Vereador **José de Oliveira Pessoa,** Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 31, II e § Único da Lei Orgânica do Município de Tapauá.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR conforme requerimento aprovado pelo Plenário na Reunião Ordinária do dia 17.10.2019, e de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 07/2019, os vereadores **Davi Meneses de Oliveira, Metuzalém Rebelo de Castro** e **Francisco Gomes de Macedo,** a realizarem uma viagem a Manaus, com objetivo de participarem de uma CONFERÊNCIA PARTIDÁRIA DA BANCADA EVANGÉLICA NACIONAL.
II – E de conseqüência, com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº. 292 de 29 de setembro de 2016, e o artigo 9º da Resolução nº 007/2019, atribuir-lhe diárias no valor individual de (300,00 x 05) = 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), no período de 17/10 à 21/10/2019, correndo a despesa à conta de dotação específica do orçamento em vigor.
III – As passagens estão inclusas nos valores das diárias;
IV – Devendo os vereadores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, após seu retorno, a ser remetido a Secretaria Geral da Câmara.

V – Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Tapauá, aos 17 (dezessete) dia do mês de Outubro de 2019.

VER. JOSÉ DE OLIVEIRA PESSOA
Presidente da Câmara de Tapauá

ALMINO GONÇALVES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral da Câmara de Tapauá

Publicado por:
Ronaldo Felix de Souza
Código Identificador:DF697E02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2019– (SEMAS) CPL/PMT, para Registro de Preços.

Na edição nº 2477, publicada no dia 31/10/2019, do Diário Oficial dos Municipios do Estado do Amazonas, na Publicação Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 071/2019,
Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2019 –CPL, tipo menor preço por item

Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por item, de Urnas e Serviços Funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2019 –CPL, tipo menor preço por lote
Objeto: Eventual aquisição, pelo menor preço por lote, de Urnas e Serviços Funerários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá,31de outubro 2019

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:E477122B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061A/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061A/2019

TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (339030.26), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e J DE O LEMOS, inscrita no CNPJ: 11.014.713/0001-20**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 1.013.240,00 (um milhão, treze mil e duzentos e quarenta reais).**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
15.452.001.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
33.90.30 – Material de Consumo;

Tefé-AM, 12 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:FD974C8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061B/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061B/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (339030.26), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a Empresa J LOUREIRO CAMPELO - ME, inscrita no CNPJ: 22.328.989/0001-08**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 3.520.205,00 (três milhões, quinhentos e vinte mil e duzentos e cinco reais).**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
15.452.001.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
33.90.30 – Material de Consumo;

Tefé-AM, 12 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F6FAC7FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061C/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061C/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (339030.26), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a Empresa M M LOPES, inscrita no CNPJ: 84.456.185/0001-33**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 4.185.878,00 (quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
15.452.001.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
33.90.30 – Material de Consumo;

Tefé-AM, 12 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:58938E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061D/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061D/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (339030.26), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a Empresa R T DE ANDRADE FIGUEIRA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 84.456.243/0001-29**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 4.680.470,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e setenta reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
15.452.001.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
33.90.30 – Material de Consumo;

Tefé-AM, 12 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:80C5144C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062A/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062A/2019
TERMO DE CONTRATO Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED(339030.26), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a Empresa J LOUREIRO CAMPELO - ME, inscrita no CNPJ: 22.328.989/0001-08**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 46.795,00 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais).**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
15.452.001.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
33.90.30 – Material de Consumo;

Tefé-AM, 27 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:ECE3BF90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062B/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062B/2019
TERMO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED (339030.26), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e J DE O LEMOS, inscrita no CNPJ: 11.014.713/0001-20**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 677.100,00 (seiscentos e setenta e sete mil e cem reais).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
15.452.001.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
33.90.30 – Material de Consumo;

Tefé-AM, 27 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:8CE4E706

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062C/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062C/2019
TERMO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED (339030.26), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a Empresa M M LOPES, inscrita no CNPJ: 84.456.185/0001-33**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 1.967.020,00 (Hum milhão, novecentos e sessenta e sete mil e vinte reais).**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
15.452.001.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
33.90.30 – Material de Consumo;

Tefé-AM, 27 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:DF217986

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019
TERMO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a empresa SELENETUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor anual do presente contrato **R$ 262.629,55(duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e nove e cinquenta centavos) incluindo a taxa DU (TX Agencia) 10%, ficando valor total anual R$ 321.892,50(Trezentos e vinte e um mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Tefé-AM, 20 de agosto de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:05C53F3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019 PICK-UP

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

A Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a realização de licitação, tipo menor preço por item, cujo objetivo é a eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up – Convênio Federal nº 850937/2017, a realizar-se às 09hs da manhã do dia 08 de novembro de 2019, na sede da oficial da Prefeitura Municipal, na Rua Gentil Ramos, s/nº, Centro – Tonantins/AM.

O EDITAL está disponível a partir do 24/10/2019 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente ou diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos, custo de sua reprodução é de 60,00 (sessenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Tonantins/AM, em 22 de outubro de 2019.

TARCÍSIO PESSOA GARCIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:016E1050

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019

EXTRATO DA CARTA CONTRATO

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 057/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
ASSINATURA: 01/10/2019
VIGÊNCIA: 01/10 **a** 31/12/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ N. 04.628.608/0001-16, CONTRATANTE E A EMPRESA CRIATIVE MUSIC LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 08.648.622/0001-32, CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE ARTISTA DE NOTORIEDADE NACIONAL (SHOW GOSPEL – PR. LUCAS), PARA A 38º FESTA DO PIRUCU DE 2019.
VALOR GLOBAL R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CÓDIGO DA SECRETÁRIA: 0204, 0209; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1212122112009, 5113392712034; ELEMENTO DE DESPESAS: 339031, 339039; FONTE DOS RECURSOS: 100.
FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: INCISO III, ART. 25 DA LEI 8.666/93 E DE SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TONANTINS/AM, 1 DE OUTUBRO DE 2019.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:5944B941

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UARINI/AM

Ata 015/2019

Aos vinte e oito dias, do mês de outubro, de dois e mil e dezenove, ás doze horas e dezessete minutos, na sala dos Conselhos, deu-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-CMDCA/UARINI, com a presença dos conselheiros deste, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Ana Cristina Gomes da Silva, a psicóloga do CRAS, Zípora Sampaio Neves, e o Coordenador da Fundação Amazonas Sustentável-FAS, Ademar Cruz, sobre o Projeto DICARA, que é executado nas Comunidades rurais de Uarini e no Bairro Santo Antonio, zona Urbana, tendo como pauta o Remanejamento de Rubricas e Alocação do saldo de Rendimentos, e ampliação das aulas de informática para algumas comunidades rurais, onde também será discutido a questão da transferência de uma porcentagem para dar suporte para uma melhor execução deste projeto, onde seriam feitos alguns ajustes para o próximo ano, como por exemplo publico atendido e outros. porem a prioridade no momento era discutir a questão da transferência desta porcentagem, posicionou-se a Gestora do Fundo, Dona Ana Cristina Gomes, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente-CMDCA: Luana Gama Pereira, concordou e assim prosseguiu-se a reunião com a pauta em discussão, o Projeto DICARA-2019/2020,apresentado pelo Coordenador Ademar Cruz, que trata da parte Orçamentária, onde o material no valor de R$ 10.000(dez mil reais) de pessoa física será transferido para pessoa Jurídica, que os rendimentos do dinheiro aplicado rendeu cerca de R$ 11.000(onze mil reais),sendo este valor utilizado para alocar, ou seja para locomoção, ou seja passagem, combustível ,onde não há recurso mais para tal, onde deverá ser transferido R$ 5.000(cinco mli reais)da pessoa jurídica para os fins citados acima, ficando assim num total de R$16.000(dezesseis mil reais) restando assim, ou seja o Remanejamento de Rubricas e alocação de rendimentos, referente ao DICARA no município de Uarini, ficando a critério dos membros deste conselho a aprovação, para fins de dar continuidade as atividades para o alcance dos objetivos propostos no Plano de Trabalho em anexo ao Termo Aditivo, Portanto, após os devidos esclarecimentos feito aos membros deste conselho, todos os presentes entraram em comum acordo, aprovando assim esse remanejo para que possamos dar continuidade neste projeto que é de grande valia para

nossas crianças e adolescentes, E assim, encerrou-se esta reunião, e eu Irineide Martins, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que em seguida será lida e assinada por todos os presentes.

Uarini,28 de outubro de 2019.

*Membros do CMDCA/Uarini:

LUANA GAMA PEREIRA

CLAUDETH SANTOS COSTA

LINO PEREIRA CORDEIRO

ADAYAME LEOCADIO DE OLIVEIRA

MICHELANY GONÇALVES LEITE

MARIA ELILDA DA FONSECA

DANIELE LITAIFF TRINDADE

ALCIONE MEIRELES RODRIGUES

*Convidados/Participantes:

FRANCISCO ADEMAR CRUZ
Coordenador da FAS

ZÍPORA SAMPAIO NEVES

ANA CRISTINA GOMES DA SILVA
Gestora do FUMCAD

IRINEIDE MARTINS
Secretária Executiva dos Conselhos da SEMAS

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:5B3E67F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2019/PMU-GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias ao Senhor **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO – Prefeito**, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade, no período de 28/10/2019 a 30/10/2019, na cidade de Brasília/DF, conforme consta no Ofício nº 595/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 25 de outubro de 2019.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito do Município de Uarini/AM Em Exercício

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:AB64DE88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2019/PMU-GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias ao Senhor **THEODORO JULIO OMLO – Chefe da Divisão de Convênios**, para tratar assuntos de interesse desta municipalidade, no período de 28/10/2019 a 30/10/2019, na cidade de Brasília/DF, conforme consta no Ofício nº 594/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 25 de outubro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:1ED51387

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2019/PMU-GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) diárias ao Senhor **KLAUS OLIVEIRA DE QUEIROZ – Procurador Geral**, para tratar assuntos de interesses desta municipalidade junto à Assembléia Legislativa e demais Órgãos do Governo do Estado do Amazonas, no período de 27/10/2019 a 03/11/2019, na cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 587/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 25 de outubro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:F7FB834D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2019/PMU-GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) diárias ao Senhor **PAULO GOMES DE ARAÚJO – Assessor**, para tratar assuntos de interesses desta municipalidade junto à Assembléia Legislativa e demais Órgãos do Governo do Estado do Amazonas, no período de 27/10/2019 a 03/11/2019, na cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 592/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 25 de outubro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:85785684

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2019/PMU-GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) diárias ao Senhor **JAN RICELLE LOPES QUEIROZ – Controlador Geral**, para participar de reuniões na Associação Amazonense dos Municípios, Assembleia Legislativa e demais Órgãos do Governo do Estado do Amazonas, no período de 27/10/2019 a 04/11/2019, na cidade de Manaus/AM, como consta no Ofício nº 588/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 25 de outubro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:9FDC4C46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2019/PMU-GP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2019/PMU-GP.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER 05 (cinco) diárias ao Senhor **GILMAR CORREA GUEDES – Secretário de Meio Ambiente**, para participar 18ª Reunião do Fórum Permanente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente do FOPES - AM, no período de 29/10/2019 a 02/11/2019, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício nº 593/2019-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 25 de outubro de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:844DECA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 035/2019-CPL/PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 25 de outubro de 2019, sob o Código Identificador: B86032E0, Edição 2473, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA R DE A PESSOA - ME, CNPJ Nº 04.921.081/0001-13,conforme quadro a seguir:

LOTE 10 - ZONA URBANA - SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA EVENTOS					
1	DECORAÇÃO - TIPO 1	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE. 1.000 BALÕES TRIPINHAS; 1.000 BALÕES Nº 09 DE CORES VARIADAS; 20 PEÇAS DE TECIDOS MEDINDO 3M X 1,30M (FIXADAS EM DIVERSOS PONTOS DO EVENTO) EM FORMA TRIANGULAR (CORES VARIADAS); 20 METROS DE TECIDOS LANCALIGHT COM 4 METROS DE ALTURA; 20X8 METROS DE TECIDOS LANCALIGHT DE CORES VARIADAS PARA FORRO; 10 LÂMPADAS LED DE 85 WATTS; 01 MESA PARA CERIMONIAL DE 5 X 1,10 X 0,70M FORRADA EM COM 9M DE TECIDO MOLETON BRANCO, AZUL E VERMELHO COM ARRANJO, CONTENDO VASO COM 20 FLORES 5VERMELHAS E BRANCA; 10 TOALHAS DE MESA NA COR BRANCA; 10 TOALHAS COBRE MANCHA NA COR VERMELHA.	DIÁRIA	05	R$ 16.900,00
2	DECORAÇÃO - TIPO 2	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE. 1 PORTAL EM ALUMÍNIO Q30 OU FERRO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 4 METROS DE ALTURA; 3 METROS DE LARGURA; 1 TRAVESSA DE 3 METROS;1.000 BALÕES TRIPINHAS; 5.000 BALÕES Nº 09 DE CORES VARIADAS; 30 PEÇAS DE TECIDOS MEDINDO 3M X 1,30M (FIXADAS EM DIVERSOS PONTOS DO EVENTO) EM FORMA TRIANGULAR (CORES VARIADAS); 40 METROS DE TECIDOS LANCALIGHT COM 4 METROS DE ALTURA; 20X8 METROS DE TECIDOS LANCALIGHT DE CORES VARIADAS PARA FORRO; 10 LÂMPADAS LED DE 85 WATTS; 01 MESA PARA CERIMONIAL DE 5 X 1,10 X 0,70M FORRADA EM COM 9M DE TECIDO MOLETON BRANCO, AZUL E VERMELHO COM ARRANJO, CONTENDO VASO COM 20 FLORES 5VERMELHAS E BRANCA; 20 CONJUNTOS DE MESAS REDONDAS COM SEIS LUGARES 20 TOALHAS DE MESA NA COR BRANCA; 20 TOALHAS COBRE MANCHA NA COR VERMELHA	DIÁRIA	05	R$ 18.600,00

O valor global registrado para a empresa vencedora **R DE A PESSOA - ME, CNPJ Nº 04.921.081/0001-13**, no valor global de **R$ 7.039.488,00 (sete milhões, trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

Leia-se:
DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA R DE A PESSOA - ME, CNPJ Nº 04.921.081/0001-13,conforme quadro a seguir:

LOTE 10 - ZONA URBANA - SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTES PARA EVENTOS					
1	DECORAÇÃO - TIPO 1	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE, 500 BALÕES TRIPINHAS; 500 BALÕES Nº 09 DE CORES VARIADAS; 10 PEÇAS DE TECIDOS MEDINDO 3M X 1,30M (FIXADAS EM DIVERSOS PONTOS DO EVENTO) EM FORMA TRIANGULAR (CORES VARIADAS); 20 METROS DE TECIDOS LANCALIGHT COM 4 METROS DE ALTURA; 20X8 METROS DE TECIDOS LANCALIGHT DE CORES VARIADAS PARA FORRO; 05 LÂMPADAS LED DE 85 WATTS; 01 MESA PARA CERIMONIAL DE 5 X 1,10 X 0,70M FORRADA EM COM 9M DE TECIDO MOLETON BRANCO, AZUL E VERMELHO COM ARRANJO, CONTENDO VASO COM 20 FLORES 10VERMELHAS E BRANCA; 10 TOALHAS DE MESA NA COR BRANCA; 10 TOALHAS COBRE MANCHA NA COR VERMELHA.	DIÁRIA	15	R$ 5.100,00
2	DECORAÇÃO - TIPO 2	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE. 1.000 BALÕES TRIPINHAS; 1.000 BALÕES Nº 09 DE CORES VARIADAS; 20 PEÇAS DE TECIDOS MEDINDO 3M X 1,30M (FIXADAS EM DIVERSOS PONTOS DO EVENTO) EM FORMA TRIANGULAR (CORES VARIADAS); 20 METROS DE TECIDOS LANCALIGHT COM 4 METROS DE ALTURA; 20X8 METROS DE TECIDOS LANCALIGHT DE CORES VARIADAS PARA FORRO; 10 LÂMPADAS LED DE 85 WATTS; 01 MESA PARA CERIMONIAL DE 5 X 1,10 X 0,70M FORRADA EM COM 9M DE TECIDO MOLETON BRANCO, AZUL E VERMELHO COM ARRANJO, CONTENDO VASO COM 20 FLORES 5VERMELHAS E BRANCA; 10 TOALHAS DE MESA NA COR BRANCA; 10 TOALHAS COBRE MANCHA NA COR VERMELHA.	DIÁRIA	05	R$ 16.900,00
3	DECORAÇÃO - TIPO 3	SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTE. 1 PORTAL EM ALUMÍNIO Q30 OU FERRO COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: 4 METROS DE ALTURA; 3 METROS DE LARGURA; 1 TRAVESSA DE 3 METROS;1.000 BALÕES TRIPINHAS; 5.000 BALÕES Nº 09 DE CORES VARIADAS; 30 PEÇAS DE TECIDOS MEDINDO 3M X 1,30M (FIXADAS EM DIVERSOS PONTOS DO EVENTO) EM FORMA TRIANGULAR (CORES VARIADAS); 40 METROS DE TECIDOS LANCALIGHT COM 4 METROS DE ALTURA; 20X8 METROS DE TECIDOS LANCALIGHT DE CORES VARIADAS PARA FORRO; 10 LÂMPADAS LED DE 85 WATTS; 01 MESA PARA CERIMONIAL DE 5 X 1,10 X 0,70M FORRADA EM COM 9M DE TECIDO MOLETON BRANCO, AZUL E VERMELHO COM ARRANJO, CONTENDO VASO COM 20 FLORES 5VERMELHAS E BRANCA; 20 CONJUNTOS DE MESAS REDONDAS COM SEIS LUGARES 20 TOALHAS DE MESA NA COR BRANCA; 20 TOALHAS COBRE MANCHA NA COR VERMELHA	DIÁRIA	05	R$ 18.600,00

O valor global registrado para a empresa vencedora **R DE A PESSOA - ME, CNPJ Nº 04.921.081/0001-13**, no valor global de **R$ 7.115.988,00 (sete milhões, cento e quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais)**, para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 22 de outubro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

R DE A PESSOA – ME
CNPJ Nº 04.921.081/0001-13

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:AAC2BF05

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.804.788,00	47.804.788,00	10.564.494,03	22,10	36.340.854,82	76,02	11.463.933,18
RECEITAS CORRENTES	47.804.788,00	47.804.788,00	10.244.560,15	21,43	36.020.920,94	75,35	11.783.867,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.076.300,00	1.076.300,00	290.693,84	27,01	1.011.982,59	94,02	64.317,41
Impostos	1.041.500,00	1.041.500,00	283.548,84	27,23	991.292,59	95,18	50.207,41
Taxas	34.800,00	34.800,00	7.145,00	20,53	20.690,00	59,45	14.110,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	57.200,00	57.200,00	43.253,92	75,62	200.096,91	349,82	-142.896,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.200,00	15.200,00	735,00	4,84	8.174,48	53,78	7.025,52
Valores Mobiliários	42.000,00	42.000,00	42.518,92	101,24	191.922,43	456,96	-149.922,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	630,00	15,75	1.596,75	39,92	2.403,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	630,00	15,75	1.596,75	39,92	2.403,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.667.288,00	46.667.288,00	9.907.141,81	21,23	34.795.882,37	74,56	11.871.405,63
Transferências da União e de suas Entidades	28.774.468,00	28.774.468,00	6.112.210,17	21,24	21.992.535,13	76,43	6.781.932,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.982.320,00	8.982.320,00	2.282.893,22	25,42	6.968.547,41	77,58	2.013.772,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.910.500,00	8.910.500,00	1.512.038,42	16,97	5.824.799,83	65,37	3.085.700,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.840,58	0,00	11.362,32	0,00	-11.362,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.840,58	0,00	11.362,32	0,00	-11.362,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	319.933,88	0,00	319.933,88	0,00	-319.933,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	319.933,88	0,00	319.933,88	0,00	-319.933,88
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	319.933,88	0,00	319.933,88	0,00	-319.933,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.804.788,00	47.804.788,00	10.564.494,03	22,10	36.340.854,82	76,02	11.463.933,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.804.788,00	47.804.788,00	10.564.494,03	22,10	36.340.854,82	76,02	11.463.933,18
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.804.788,00	47.804.788,00	10.564.494,03	22,10	36.340.854,82	76,02	11.463.933,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.306.488,19			7.306.488,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.306.488,19			7.306.488,19		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.804.788,00	57.411.876,19	10.646.134,29	48.033.089,81	9.378.786,38	8.625.095,69	32.860.363,67	24.551.512,52	32.764.884,56	0,00
DESPESAS CORRENTES	43.778.935,00	48.244.094,17	4.580.053,64	39.575.413,08	8.668.681,09	7.827.432,96	30.398.320,40	17.845.773,77	30.360.362,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.890.612,00	27.637.213,00	1.575.000,00	25.688.190,30	1.949.022,70	4.543.080,68	18.355.538,50	9.281.674,50	18.355.538,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	120.000,00	70.000,00	39.927,02	59.212,44	10.787,56	39.927,02	59.212,44	10.787,56	59.212,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.768.323,00	20.536.881,17	2.965.126,62	13.828.010,34	6.708.870,83	3.244.425,26	11.983.569,46	8.553.311,71	11.945.611,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.598.100,00	9.167.782,02	6.066.080,65	8.457.676,73	710.105,29	797.662,73	2.462.043,27	6.705.738,75	2.404.522,27	0,00
INVESTIMENTOS	2.468.100,00	8.813.582,02	5.934.652,31	8.187.458,50	626.123,52	666.234,39	2.191.825,04	6.621.756,98	2.134.304,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	354.200,00	131.428,34	270.218,23	83.981,77	131.428,34	270.218,23	83.981,77	270.218,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.427.753,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.804.788,00	57.411.876,19	10.646.134,29	48.033.089,81	9.378.786,38	8.625.095,69	32.860.363,67	24.551.512,52	32.764.884,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.804.788,00	57.411.876,19	10.646.134,29	48.033.089,81	9.378.786,38	8.625.095,69	32.860.363,67	24.551.512,52	32.764.884,56	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.480.491,15		3.575.970,26	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.804.788,00	57.411.876,19	10.646.134,29	48.033.089,81		8.625.095,69	36.340.854,82		36.340.854,82	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:6CB72FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.804.788,00	57.411.876,19	10.646.134,29	48.033.089,81	100,00	9.378.786,38	8.625.095,69	32.860.363,67	100,00	24.551.512,52	0,00
LEGISLATIVA	1.867.000,00	1.867.000,00	143.759,83	1.811.044,89	3,77	55.955,11	387.401,86	1.290.489,29	3,93	576.510,71	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.867.000,00	1.867.000,00	143.759,83	1.811.044,89	3,77	55.955,11	387.401,86	1.290.489,29	3,93	576.510,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.797.696,00	7.379.238,33	655.025,88	6.816.419,36	14,19	562.818,97	1.585.591,65	5.245.275,86	15,96	2.133.962,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.356.000,00	4.823.801,00	576.309,66	4.487.767,39	9,34	336.033,61	970.938,79	3.493.002,57	10,63	1.330.798,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.409.696,00	1.469.478,00	24.916,22	1.324.648,22	2,76	144.829,78	436.575,86	991.432,56	3,02	478.045,44	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	1.032.000,00	1.085.959,33	53.800,00	1.004.003,75	2,09	81.955,58	178.077,00	760.840,73	2,32	325.118,60	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.120.973,00	2.656.713,86	154.686,96	1.528.502,10	3,18	1.128.211,76	290.840,75	1.320.961,09	4,02	1.335.752,77	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	450.000,00	452.713,35	964,50	103.050,85	0,21	349.662,50	14.338,50	69.460,25	0,21	383.253,10	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.670.973,00	2.204.000,51	153.722,46	1.425.451,25	2,97	778.549,26	276.502,25	1.251.500,84	3,81	952.499,67	0,00
SAÚDE	8.354.914,00	11.968.784,50	1.393.796,94	9.210.378,95	19,18	2.758.405,55	1.825.037,65	7.902.845,06	24,05	4.065.939,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.894.900,00	3.548.165,27	30.803,70	2.226.975,87	4,64	1.321.189,40	416.768,69	1.817.893,64	5,53	1.730.271,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.969.614,00	7.557.466,86	1.282.774,94	6.409.522,41	13,34	1.147.944,45	1.294.756,16	5.584.429,61	16,99	1.973.037,25	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	180.100,00	458.135,37	80.218,30	347.163,67	0,72	110.971,70	80.218,30	347.163,67	1,06	110.971,70	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	270.300,00	375.017,00	0,00	226.717,00	0,47	148.300,00	33.294,50	153.358,14	0,47	221.658,86	0,00
EDUCAÇÃO	15.856.865,00	19.814.033,53	4.333.036,40	17.791.999,08	37,04	2.022.034,45	2.805.318,56	10.387.051,01	31,61	9.426.982,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.000,00	316.490,00	70.800,00	205.000,00	0,43	111.490,00	37.768,40	142.635,25	0,43	173.854,75	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	13.284.627,00	17.563.077,73	4.158.364,55	16.235.412,94	33,80	1.327.664,79	2.571.521,34	9.334.966,02	28,41	8.228.111,71	0,00
ENSINO MÉDIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.080.038,00	1.906.655,20	103.374,65	1.347.992,34	2,81	558.662,86	195.531,62	905.855,94	2,76	1.000.799,26	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	9.500,00	9.845,60	179,20	1.420,80	0,00	8.424,80	179,20	1.420,80	0,00	8.424,80	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	7.700,00	7.965,00	318,00	2.173,00	0,00	5.792,00	318,00	2.173,00	0,01	5.792,00	0,00
CULTURA	778.000,00	641.896,00	16.655,80	580.069,32	1,21	61.826,68	26.655,80	534.615,99	1,63	107.280,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	368.000,00	287.966,00	16.055,80	256.528,32	0,53	31.437,68	26.055,80	211.074,99	0,64	76.891,01	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	370.000,00	353.930,00	600,00	323.541,00	0,67	30.389,00	600,00	323.541,00	0,98	30.389,00	0,00
TURISMO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	6.353.587,00	10.112.231,42	3.718.510,27	8.294.220,24	17,27	1.818.011,18	1.309.733,34	4.513.170,25	13,73	5.599.061,17	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.009.311,00	5.857.661,84	3.135.722,43	4.911.547,27	10,23	946.114,57	498.364,09	1.629.856,75	4,96	4.227.805,09	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.314.276,00	4.224.569,58	582.787,84	3.382.672,97	7,04	841.896,61	811.369,25	2.883.313,50	8,77	1.341.256,08	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	515.000,00	387.829,00	4.900,00	184.000,00	0,38	203.829,00	31.272,00	125.292,78	0,38	262.536,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	445.000,00	317.829,00	4.900,00	184.000,00	0,38	133.829,00	31.272,00	125.292,78	0,38	192.536,22	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.220.000,00	1.066.673,26	24.873,49	666.155,75	1,39	400.517,51	103.610,76	495.003,87	1,51	571.669,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	385.000,00	340.700,00	9.000,00	236.030,00	0,49	104.670,00	39.364,00	163.870,19	0,50	176.829,81	0,00
ABASTECIMENTO	775.000,00	665.973,26	15.873,49	430.125,75	0,90	235.847,51	64.246,76	331.133,68	1,01	334.839,58	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
COMUNICAÇÃO	365.000,00	331.200,00	11.565,71	274.965,71	0,57	56.234,29	52.423,71	199.355,10	0,61	131.844,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	365.000,00	331.200,00	11.565,71	274.965,71	0,57	56.234,29	52.423,71	199.355,10	0,61	131.844,90	0,00
ENERGIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRANSPORTE	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	533.000,00	356.676,29	17.967,65	221.687,94	0,46	134.988,35	31.163,65	197.838,28	0,60	158.838,01	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	533.000,00	356.676,29	17.967,65	221.687,94	0,46	134.988,35	31.163,65	197.838,28	0,60	158.838,01	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	345.000,00	769.600,00	171.355,36	653.646,47	1,36	115.953,53	176.045,96	648.465,09	1,97	121.134,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	45.000,00	45.000,00	0,00	25.000,00	0,05	20.000,00	4.690,60	19.818,62	0,06	25.181,38	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	250.000,00	424.200,00	171.355,36	329.430,67	0,69	94.769,33	171.355,36	329.430,67	1,00	94.769,33	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	50.000,00	300.400,00	0,00	299.215,80	0,62	1.184,20	0,00	299.215,80	0,91	1.184,20	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.427.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.427.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.804.788,00	57.411.876,19	10.646.134,29	48.033.089,81	100,00	9.378.786,38	8.625.095,69	32.860.363,67	100,00	24.551.512,52	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:171E45F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:4738C3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	47.804.788,00	36.020.920,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.076.300,00	1.011.982,59
IPTU	4.200,00	2.887,44
ISS	473.400,00	580.646,73
ITBI	3.000,00	5.740,00
IRRF	560.900,00	402.018,42
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.800,00	20.690,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	57.200,00	200.096,91
Aplicações Financeiras (II)	42.000,00	190.754,65
Outras Receitas Patrimoniais	15.200,00	9.342,26
Transferências Correntes	46.667.288,00	34.795.882,37
Cota Parte do FPM	13.102.200,00	9.865.039,65
Cota Parte do ICMS	8.754.160,00	6.194.357,34
Cota Parte do IPVA	17.920,00	23.388,78
Cota Parte do ITR	448,00	8,00
Transferências da LC 87/1996	19.520,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	21.440,00	19.630,76
Transferencias do FUNDEB	12.110.500,00	8.053.903,13
Outras Transferências Correntes	12.641.100,00	10.639.554,71
Demais Receitas Correntes	4.000,00	12.959,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.000,00	12.959,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	47.762.788,00	35.830.166,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	319.933,88
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	319.933,88
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	319.933,88
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	319.933,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	47.762.788,00	36.150.100,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	48.244.094,17	39.575.413,08	30.398.320,40	30.360.362,29	0,00	1.150.508,12	1.150.508,12
Pessoal e Encargos Sociais	27.637.213,00	25.688.190,30	18.355.538,50	18.355.538,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	70.000,00	59.212,44	59.212,44	59.212,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.536.881,17	13.828.010,34	11.983.569,46	11.945.611,35	0,00	1.150.508,12	1.150.508,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	48.174.094,17	39.516.200,64	30.339.107,96	30.301.149,85	0,00	1.150.508,12	1.150.508,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.167.782,02	8.457.676,73	2.462.043,27	2.404.522,27	0,00	3.848.013,92	3.848.013,92
Investimentos	8.813.582,02	8.187.458,50	2.191.825,04	2.134.304,04	0,00	3.848.013,92	3.848.013,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	354.200,00	270.218,23	270.218,23	270.218,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.813.582,02	8.187.458,50	2.191.825,04	2.134.304,04	0,00	3.848.013,92	3.848.013,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	56.987.676,19	47.703.659,14	32.530.933,00	32.435.453,89	0,00	4.998.522,04	4.998.522,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.283.875,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.353,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.283.875,76
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-518.077,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	96.799,20	1.908,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		94.891,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		-94.891,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-94.891,20
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.306.488,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.306.488,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:C74BAC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.041.500,00	1.041.500,00	991.292,59	95,18
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.200,00	4.200,00	2.887,44	68,75
1.1.1- IPTU	4.200,00	4.200,00	2.887,44	68,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000,00	3.000,00	5.740,00	191,33
1.2.1- ITBI	3.000,00	3.000,00	5.740,00	191,33
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	473.400,00	473.400,00	580.646,73	122,65
1.3.1- ISS	473.400,00	473.400,00	580.646,73	122,65
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	560.900,00	560.900,00	402.018,42	71,67
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.031.160,00	27.031.160,00	19.948.700,20	73,80

2.1- Cota-Parte FPM	16.014.300,00	16.014.300,00	12.151.969,49	75,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.560.400,00	14.560.400,00	11.434.650,11	78,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	775.800,00	775.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	678.100,00	678.100,00	717.319,38	105,78
2.2- Cota-Parte ICMS	10.942.700,00	10.942.700,00	7.742.946,64	70,76
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	24.400,00	24.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	26.800,00	26.800,00	24.538,45	91,56
2.5- Cota-Parte ITR	560,00	560,00	10,00	1,79
2.6- Cota-Parte IPVA	22.400,00	22.400,00	29.235,62	130,52
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.072.660,00	28.072.660,00	20.939.992,79	74,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	981.100,00	981.100,00	501.860,15	51,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	365.300,00	365.300,00	293.905,87	80,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	312.300,00	312.300,00	201.153,40	64,41
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	303.500,00	303.500,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	6.800,88	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	981.100,00	981.100,00	501.860,15	51,15

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.115.472,00	5.115.472,00	3.846.275,67	75,19
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.912.100,00	2.912.100,00	2.286.929,84	78,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.188.540,00	2.188.540,00	1.548.589,30	70,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.880,00	4.880,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.360,00	5.360,00	4.907,69	91,56
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	112,00	112,00	2,00	1,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.480,00	4.480,00	5.846,84	130,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.137.300,00	12.137.300,00	8.071.477,27	66,50
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.910.500,00	8.910.500,00	5.824.799,83	65,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	2.229.103,30	69,66
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	26.800,00	26.800,00	17.574,14	65,58
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.795.028,00	3.795.028,00	1.978.524,16	52,13

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.282.600,00	8.196.389,00	8.073.389,00	98,50	5.343.003,58	65,19	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.160.000,00	1.200.000,00	1.137.000,00	94,75	705.681,00	58,81	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	6.122.600,00	6.996.389,00	6.936.389,00	99,14	4.637.322,58	66,28	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	4.854.700,00	4.352.300,00	3.549.601,75	81,56	2.030.737,96	46,66	0,00
14.1- Com Educação Infantil	450.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	4.404.700,00	4.042.300,00	3.549.601,75	87,81	2.030.737,96	50,24	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.137.300,00	12.548.689,00	11.622.990,75	92,62	7.373.741,54	58,76	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.373.741,54
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,20
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,16
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,64
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	434.704,56
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.896.238,00	1.650.274,00	1.174.006,10	71,14	742.011,60	44,96	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.896.238,00	1.650.274,00	1.174.006,10	71,14	742.011,60	44,96	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.610.000,00	1.510.000,00	1.137.000,00	75,30	705.681,00	46,73	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	286.238,00	140.274,00	37.006,10	26,38	36.330,60	25,90	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.504.527,00	13.848.061,00	12.984.181,74	93,76	8.258.046,70	59,63	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.527.300,00	11.038.689,00	10.485.990,75	94,99	6.668.060,54	60,41	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.977.227,00	2.809.372,00	2.498.190,99	88,92	1.589.986,16	56,60	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	751.200,00	656.100,00	393.867,31	60,03	326.360,66	49,74	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.151.965,00	16.154.435,00	14.552.055,15	90,08	9.326.418,96	57,73	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.978.524,16
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	2.229.103,30
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34)	4.207.627,46
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.792.430,84
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	365.300,00	473.531,31	319.762,98	67,53	314.022,97	66,32	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.567,00	3.567,00	100,00	3.567,00	100,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.768.500,00	5.359.169,65	3.701.613,37	69,07	901.087,29	16,81	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	6.133.800,00	5.836.267,96	4.024.943,35	68,96	1.218.677,26	20,88	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.285.765,00	21.990.702,96	18.576.998,50	84,48	10.545.096,22	47,95	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.908,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.908,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	436.612,56	113.231,31
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.053.903,13	293.905,87
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.373.741,54	270.692,97
47.1 (-) Orçamento do Exercício	7.373.741,54	265.692,97
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	5.000,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	17.574,14	2.276,63
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.134.348,29	138.720,84
50- (+) AJUSTES	268.457,27	1.563,28
50.1 (+) Retenções	217.144,95	395,50
50.2 (-) Valores a recuperar	4.387,29	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	46.925,03	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	1.167,78
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.402.805,56	140.284,12

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:C14E869C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.041.500,00	1.041.500,00	991.292,59	95,18
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.200,00	4.200,00	2.887,44	68,75
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	5.740,00	191,33
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	473.400,00	473.400,00	580.646,73	122,65
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	560.900,00	560.900,00	402.018,42	71,67
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.577.260,00	25.577.260,00	19.231.380,82	75,19

Cota-Parte FPM	14.560.400,00	14.560.400,00	11.434.650,11	78,53
Cota-Parte ITR	560,00	560,00	10,00	1,79
Cota-Parte IPVA	22.400,00	22.400,00	29.235,62	130,52
Cota-Parte ICMS	10.942.700,00	10.942.700,00	7.742.946,64	70,76
Cota-Parte IPI-Exportação	26.800,00	26.800,00	24.538,45	91,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	24.400,00	24.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	24.400,00	24.400,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	26.618.760,00	26.618.760,00	20.222.673,41	75,97
DE SAÚDE (III) = I + II				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d) (	% d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.362.100,00	4.362.100,00	4.021.765,52	92,20
Provenientes da União	4.362.100,00	4.362.100,00	3.408.595,73	78,14
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	566.629,87	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	46.539,92	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.362.100,00	4.362.100,00	4.021.765,52	92,20

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.024.914,00	11.407.319,43	8.701.285,76	76,28	7.393.751,97	64,82	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.964.900,00	6.698.086,00	5.346.609,59	79,82	4.308.002,53	64,32	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.060.014,00	4.709.233,43	3.354.676,17	71,24	3.085.749,44	65,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	330.000,00	561.465,07	509.093,19	90,67	509.093,09	90,67	0,00
Investimentos	330.000,00	561.465,07	509.093,19	90,67	509.093,09	90,67	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.354.914,00	11.968.784,50	9.210.378,95	76,95	7.902.845,06	66,03	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE **APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO**	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.362.100,00	7.104.699,50	4.598.898,99	49,93	3.839.981,04	48,59	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.362.100,00	6.725.081,08	4.220.225,22	45,82	3.463.307,37	43,82	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	15.187,24	15.187,24	0,16	15.187,24	0,19	0,00
Outros Recursos	0,00	364.431,18	363.486,53	3,95	361.486,43	4,57	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.362.100,00	7.104.699,50	4.598.898,99	49,93	3.839.981,04	48,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.992.814,00	4.864.085,00	4.611.479,96	50,07	4.062.864,02	51,41	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							20,09
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							1.029.463,01

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	7.265,17	0,00	7.265,17	0,00	7.265,17
Total	7.265,17	0,00	7.265,17	0,00	7.265,17

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência(j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	2.894.900,00	3.548.165,27	2.226.975,87	24,18	1.817.893,64	23,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.969.614,00	7.557.466,86	6.409.522,41	69,59	5.584.429,61	70,66	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	180.100,00	458.135,37	347.163,67	3,77	347.163,67	4,39	0,00
Vigilância Sanitária	270.300,00	375.017,00	226.717,00	2,46	153.358,14	1,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	8.354.914,00	11.968.784,50	9.210.378,95	100,00	7.902.845,06	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:61E43C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:748FAE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	47.804.788,00
Previsão Atualizada	47.804.788,00
Receitas Realizadas	36.340.854,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.306.488,19
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	47.804.788,00
Créditos Adicionais	9.607.088,19
Dotação Atualizada	57.411.876,19
Despesas Empenhadas	48.033.089,81
Despesas Liquidadas	32.860.363,67
Despesas Pagas	32.764.884,56
Superávit Orçamentário	3.480.491,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.033.089,81
Despesas Liquidadas	32.860.363,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.593.462,36
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-518.077,00	-1.283.875,76	247,82
Resultado Primário	5.353,00	-1.283.875,76	-23.984,23

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	96.799,20	94.891,20	0,00	1.908,00
Poder Executivo	96.799,20	94.891,20	0,00	1.908,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.065.672,84	65.104,80	4.998.522,04	2.046,00
Poder Executivo	5.065.672,84	65.104,80	4.998.522,04	2.046,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.162.472,04	159.996,00	4.998.522,04	3.954,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.792.430,84	25,00	22,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.343.003,58	60,00	66,20
Complementação da União ao FUNDEB	2.229.103,30	0,00	100,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.457.676,73	710.105,29

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE até o Bimestre	Valor Apurado	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.062.864,02	15,00	20,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:1C376B79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO MUNICIPIO DE ENVIRA;
Fornecedores: FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.020/0001-00, situada na Rua Abrain Farhat, nº 20 – Sala 4 Bairro Vila Ivonete, CEP: 69.918-550 – Rio Branco - AC
Órgão Gerenciador: GABINETE CIVIL DO PREFEITO.
Vigência da Ata: 12 (doze) meses.
Dos preços registrados: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a Empresa **FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.020/0001-00**,** vencedora dos lotes: I, II, IV, V, VI, VII, VIII e IX**,** com o valor global de **R$ 828.585,00 (Oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)**

LOTE – I

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final da Empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI		Item Fracassado
				Valor Unitário	Valor Total	
01	Folder com layout e criação, formato 22 x 33 cm, papel couchê 150g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito, duas dobras. Tiragem mínima de 1000 unidades	Und.	50.000	0,45	22.500,00	
02	Cartaz com layout e criação, formato 320 x 440 cm (F4), papel couchê 170g, 4 cores, com saída de fotolito, (arte inclusa). Tiragem mínima de 200 unidades	Und.	2.000	2,40	4.800,00	
03	Panfleto/Fly com layout e criação, formato 15 x 21 cm, papel couchê 115g, 4 x 4 cores, com saída de fotolito. Tiragem mínima de 1000 unidades	Und.	50.000	0,30	15.000,00	
04	Diagramação e impressão de Informativos, formato A3, papel couchê 115g, 4x4 cores com saída de fotolito, dobrado ao meio. Tiragem mínima de 1000 unidades	Und.	10.000	1,25	12.500,00	
05	Pasta Personalizada com laminação bopp, incluindo arte e criação, formato aberta 460 x 320 mm, papel tríplex 250g, 4x4 cores com saída de fotolito, bolso interno com impressão. Tiragem mínima de 500 unidades	Und.	4.000	2,50	10.000,00	

06	Capa de Processo com layout e criação, formato aberto 460 x 320 mm, formato fechado 230 x 320 mm, papel sulfit 180g, com 1 vinco no meio, 4x4 cores.	Und.	3.000	0,90	2.700,00	
07	Convites personalizados em papel couchê 150g, tamanho 20x 14 cm, cor 4x4, incluindo envelope convite. Tiragem mínima de 100 unidades	Und.	3.000	3,20	9.600,00	
08	Convites personalizados em papel couchê 150g, tamanho A4, 4x4 cores, com duas dobras. Tiragem mínima de 300 unidades	Und.	3.000	2,40	7.200,00	
09	Certificado tamanho A4, frente e verso, em papel sulfit 180g, impressão 4x1 cores, tiragem mínima 200 unidades.	Und.	3.000	2,40	7.200,00	
10	Ventarola (Leque) papel tríplex 300g 4x4 cores tam. 30x21cm tirada em fotolito. Acabamento: laminação brilho e corte especial. Tiragem mínima de 500 unidades	Und.	5.000	1,45	7.250,00	
Valor Global Licitado R$					**98.750,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais.						

LOTE – II

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**Proposta Final da Empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI**		**Item Fracassado**
				Valor Unitário	**Valor Total**	
11	Diário de Classe Educação Infantil: tamanho fechado 21x30. Capa em papel Sulfite 180g/m², cores 4x0. Miolo: papel Sulfite 75g/m², contendo 32 páginas 21x30, cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado.	Und.	150	18,90	2.835,00	
12	Diário de Classe Educação Física: tamanho fechado 21x30. Capa em papel Sulfite 180g/m², cores 4x0. Miolo: papel Sulfite 75g/m², contendo 32 páginas 21x30, cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado.	Und.	200	18,90	3.780,00	
13	Diário de Classe Anos Iniciais (1º ao 5º ano): tamanho fechado 21x31cm. Capa em papel Sulfite 180g/m², cores 4x4. Miolo com 18 cadernos, sendo 04 cadernos no tamanho 84x31 e 14 cadernos no tamanho 64x31cm, dobrados no tamanho 21x31cm, totalizando 116 paginas em papel Sulfite 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado.	Und.	200	34,00	6.800,00	
14	Diário de Classe 6º ao 9º: tamanho 15,5x30,5 (fechado). Capa em papel Sulfite 180g/m², cores 4x4. Miolo com 15 cadernos, sendo 09 grampeados no tamanho 31x30,5, 5 cadernos no tamanho 46,5x30,5 e 1 caderno no tamanho 62x30,5, dobrados no tamanho 15,5x30,5, totalizando 74 paginas em papel Sulfite 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa. Capa com fotolito digital.	Und.	150	29,80	4.470,00	
15	Diário de Classe Ensino Fundamental – primeiro segmento 1º e 5° ano EJA: tamanho 15,5x30,5 cm (fechado), Capa em papel Sulfite 180g/m², cores 4x4. Miolo com 08 cadernos, sendo 5 cadernos no tamanho 31x30,5 e 03 cadernos no tamanho 46,5x30,5, dobrado no tamanho 15,5x30,5cm, totalizando 38 paginas em papel Sulfite 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado. Capa com fotolito digital.	Und.	150	28,50	4.275,00	
16	Diário de Classe Ensino Fundamental – primeiro segmento 6º e 9° e Ensino Médio ano EJA: tamanho 15,5x30,5 cm (fechado), Capa em papel Sulfite 180g/m², cores 4x4. Miolo com 08 cadernos, sendo 5 cadernos no tamanho 31x30,5 e 03 cadernos no tamanho 46,5x30,5, dobrado no tamanho 15,5x30,5cm, totalizando 38 paginas em papel Sulfite 90g/m², cor PB, em brochura estilo canoa e grampeado. Capa com fotolito digital.	Und.	150	28,50	4.275,00	
Valor Global Licitado R$					**26.435,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Vinte e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais.						

LOTE – III

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**Proposta Final da Empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI**		**Item Fracassado**
				Valor Unitário	**Valor Total**	
17	Ficha de Cadastro de Hipertensos e Diabéticos, Tamanho A4, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls.	Bloco	100	12,00	1.200,00	
18	Ficha B – HA - Acompanhamento dos Hipertensos, Tamanho A4, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls.	Bloco	100	12,00	1.200,00	
19	Ficha A, tamanho A4, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 folhas.	Bloco	100	12,00	1.200,00	
20	Ficha B – Tuberculose, tamanho A4, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 folhas.	Bloco	100	12,00	1.200,00	
21	Ficha B – Gestante, tamanho A4, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 folhas.	Bloco	120	12,00	1.440,00	
22	Ficha D, tamanho A4, papel sulfit 75g, 1x0 cor (preta), bloco com 50 folhas.	Bloco	120	10,00	1.200,00	
23	Ficha SSA2, tamanho A4, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 folhas.	Bloco	100	12,00	1.200,00	
24	Relatório PMA2, tamanho A4, papel sulfit 75g, 1x0 cor (preta), bloco com 50 folhas.	Bloco	50	10,00	500,00	
25	BPA – C – Boletim de Produção Ambulatória, tamanho A4, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 folhas.	Bloco	30	12,00	360,00	
26	Planilha de monitoramento de IRAS, tamanho A4, papel sulfit 75g, cor (preta), frente e verso, bloco com 50 folhas.	Bloco	100	12,00	1.200,00	
27	Requisição de Exame Citopatológico-Colo do Útero, tamanho A4, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 folhas.	Bloco	150	12,00	1.800,00	
28	Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas – tamanho A4, papel sulfit 75g, 1x0 cor (preta), bloco com 50 folhas.	Bloco	100	10,00	1.000,00	
29	Requisição de Mamografia, tamanho A4, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 folhas.	Bloco	100	12,00	1.200,00	
30	Requisição de Material, formato 210x297mm, cor 4x4, bloco 100x1.	Bloco	150	24,60	3.690,00	
31	Cartão da Gestante, tamanho A4, papel cartão ou sulfit 180g, cor 4x4 frente e verso.	Und.	1.500	2,40	3.600,00	
32	CADERNO DE VACINAS, Capa confeccionado em papel cartão branco 250g/m2, medindo 210mm x 297mm fechado 4X4 cores com laminação brilho. Miolo com 56 páginas A4 no sulfit 120g, 4x4 cores. Acabamento: Wire-o.	Und.	500	22,00	11.000,00	
Valor Global Licitado R$					**32.990,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Trinta e dois mil, novecentos e noventa reais.						

LOTE – IV

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**Proposta Final da Empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI**		**Item Fracassado**
				Valor Unitário	**Valor Total**	
33	Receituário, tamanho A5, papel sulfit 75g, cor 4x0, bloco colado 50 folhas.	Bloco	5.000	5,50	27.500,00	
34	Receituário de Controle Especial, tamanho A5, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco colado 50 folhas.	Bloco	1.000	5,50	5.500,00	
35	Receituário – Medicamento Controlado - tamanho A5, papel super bond	Bloco	200	12,00	2.400,00	

	azul/amarela,1x1 cor (preta). Bloco colado 50 folhas.					
36	Atestado Médico, tamanho A5, papel sulfit 75g, 1x0 cor (preta) bloco colado 50 folhas.	Bloco	1.000	5,50	5.500,00	
37	Atestado Médico - Tam. A4 - Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco c/ 50 fls	Bloco	100	12,00	1.200,00	
38	Boletim de Atendimento (Prontuário do Paciente/Médico), tamanho A4, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), verso, bloco com 50 folhas.	Bloco	2.500	11,50	28.750,00	
39	Prontuário Odontológico, tamanho A4, tamanho aberto 42x29,7cm, papel sulfit 90g, cor (preta), 1x1.	Bloco	8.000	0,50	4.000,00	
40	Encaminhamento Médico Extramunicipal de Paciente, tamanho A4, papel sulfit 75g,1x1 cor (preta) bloco colado 50 folhas.	Bloco	100	12,00	1.200,00	
41	Encaminhamento Interno, tamanho A5, papel sulfit 75g,1x1 cor (preta) bloco colado 50 folhas.	Bloco	100	6,50	650,00	
42	Formulário Cartão SUS – CPF e RG, papel sulfit 75g,1x1 cor (preta) bloco colado 50 folhas.	Bloco	100	12,00	1.200,00	
43	Formulário Cartão SUS – modelo antigo de certidão de nascimento, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta) bloco colado 50 folhas.	Und.	100	12,00	1.200,00	
44	Formulário Cartão SUS – novo modelo de certidão de nascimento, papel sulfit 75g,1x1 cor (preta) bloco colado 50 folhas.	Und.	100	12,00	1.200,00	
45	Cartão de Vacinação, medindo 22x8cm, confeccionado em cartolina 180g, impressão frente e verso.	Und.	10.000	0,45	4.500,00	
Valor Global Licitado R$					**84.800,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais.						

LOTE – V

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**Proposta Final da Empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI**		**Item Fracassado**
				Valor Unitário	**Valor Total**	
46	Autorização de Internação Hospitalar (AIH) - tamanho A4 - Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x0 cor, bloco com 50 fls	Bloco	400	10,00	4.000,00	
47	Atendimento codificado diário em patologia clínica – SUS – 1 - tamanho A4, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	130	12,00	1.560,00	
48	Atendimento codificado diário em patologia clínica – SUS, - 2 - tamanho A4, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	130	12,00	1.560,00	
49	Atendimento codificado diário em patologia clínica – SUS 3 - tamanho A4, sulfit 75g, 1x1 cor, bloco com 50 fls	Bloco	130	12,00	1.560,00	
50	Controle de solicitação e dispensa de medicamento - tamanho A4 -Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	100	12,00	1.200,00	
51	Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar - tamanho A4, 21x29,7cm, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 folhas.	Bloco	300	12,00	3.600,00	
52	Relatório de cirurgia - tamanho A4 - Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	100	12,00	1.200,00	
53	Solicitação de aeromédico UTI - tamanho A4 - Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	20	12,00	240,00	
54	Tratamento Fora do Domicilio - tamanho A4 - Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	40	12,00	480,00	
55	Prescrição médica internação - tamanho A4 - Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	500	12,00	6.000,00	
56	Prescrição médica e relatório de enfermagem - cesárea - tamanho A4 - Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	200	12,00	2.400,00	
57	Prontuário Nutrição, tamanho 21x29,7cm, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 folhas.	Bloco	100	12,00	1.200,00	
58	Solicitação de Exame – tamanho 20x14cm, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 folhas.	Bloco	400	6,00	2.400,00	
59	Resultado de Exame – tamanho 21x29,7cm, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 folhas.	Bloco	400	12,00	4.800,00	
60	Solicitação de exames – Teste do Pezinho - tamanho A5, papel sulfit 75g, 1x1 cor (preta) bloco colado 50 folhas.	Bloco	130	6,00	780,00	
Valor Global Licitado R$					**32.980,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Trinta e dois mil novecentos e oitenta reais.						

LOTE – VI

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**Proposta Final da Empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI**		**Item Fracassado**
				Valor Unitário	**Valor Total**	
61	Ficha de Cadastro Individual, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	300	10,00	3.000,00	
62	Ficha de Cadastro Domiciliar, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x0 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	150	10,00	1.500,00	
63	Ficha de Atividade Coletiva, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	100	10,00	1.000,00	
64	Ficha de Visita Domiciliar, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x0 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	200	10,00	2.000,00	
65	Ficha de Atendimento Individual, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	150	10,00	1.500,00	
66	Ficha Individual Odontológico, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	150	10,00	1.500,00	
67	Ficha de Procedimento, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x0 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	1.000	10,00	10.000,00	
68	Ficha de Informação de Nascido Vivo, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	100	10,00	1.000,00	
69	Ficha de Informação de Óbito, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	500	10,00	5.000,00	
70	Ficha de Assinaturas de Visitas Domiciliares, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	150	10,00	1.500,00	
71	Mapa de Entrega de Produção - ACS, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	150	10,00	1.500,00	
72	Mapa Diário de Produção Enfermagem, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	150	10,00	1.500,00	
73	Mapa Diário de Produção da Nutricionista, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	60	12,00	720,00	
74	Mapa Diário de Produção de Fisioterapeuta, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1	Bloco	40	12,00	480,00	

	cor (preta), bloco com 50 fls					
75	Mapa Diário de Produção do Laboratório, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	300	10,00	3.000,00	
76	Mapa Diário de Produção Médica, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	200	10,00	2.000,00	
77	Mapa Diário de Produção Dentista, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x1 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	50	12,00	600,00	
78	Mapa dos Resultados de Bioquímica, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x0 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	50	10,00	500,00	
79	Marcadores de Consumo Alimentar, Formato 21x29,7cm, sulfit 75g, 1x0 cor (preta), bloco com 50 fls	Bloco	200	10,00	2.000,00	
Valor Global Licitado R$					**40.300,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Quarenta mil e trezentos reais.						

LOTE – VII

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**Proposta Final da Empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI**		**Item Fracassado**
				Valor Unitário	**Valor Total**	
80	Formulário de Pagamento Extra Orçamentária, formato 17x 13 cm, sulfit 75g, 1x0 cor (preto), bloco com 50 fls	Bloco	100	7,00	700,00	
81	Formulário de Sub-Empenho, formato 17x 13 cm, sulfit 75g, 1x0 cor (preto), bloco com 50 fls	Bloco	100	7,00	700,00	
82	Formulário de Empenho, formato 21x 29,7 cm, sulfit 75g, 1x0 cor (preto), bloco com 50 fls	Bloco	100	10,00	1.000,00	
83	Fichas financeiras, tamanho 33x24cm, no sulfit 180g, 1x1 cor.	Und	2.000	1,35	2.700,00	
84	Fichas Funcional, tamanho 33x48cm, aberta, 33x24cm, fechado, no sulft 180g, 1x1 cor.	Und	1.000	1,90	1.900,00	
85	Fotocópia simples, tamanho A4, preto e branco	Und	100.000	0,24	24.000,00	
Valor Global Licitado R$					**31.000,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Trinta e um mil reais.						

LOTE – VIII

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**Proposta Final da Empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI**		**Item Fracassado**
				Valor Unitário	**Valor Total**	
86	Adesivos em vinil com impressão digital colorido (c/ texto e imagem)	M²	150	70,00	10.500,00	
87	Lona vinil 440g com impressão digital e com acabamento em Madeirit ou ilhós conforme necessidades da licitante	M²	230	75,00	17.250,00	
Valor Global Licitado R$					**27.750,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais.						

LOTE – IX

Item	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**	**Proposta Final da Empresa FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI**		**Item Fracassado**
				Valor Unitário	**Valor Total**	
88	**Cartilha** tam A4 (fechada) com 16 páginas, capa em papel couchê 150, impressão 4x4, miolo papel sulfite 90gr. Quantidade por tiragem: 800 unidades. Publicação 10 a 46 páginas.	Und.	4.000	5,45	21.800,00	
89	Formato Fechado: A4 (21x29,7), Formato aberto: A3 (29,7x42), **Capa:** Papel couchê 170 gr/m² com laminação Bopp; **Miolo** Papel couchê fosco 115 gr/m². Cores: 4x4. Acabamento: 1 dobra com 2 grampos canoa. Quantidade por tiragem: 200 unidades. Publicação 50 a 80 páginas.	Und.	1.000	44,70	44.700,00	
90	Formato Fechado: A4 (21x29,7), Formato aberto: A3 (29,7x42), **Capa:** Papel Cartão Supremo 300 gr/m². Cores: 4x0. **Miolo:** papel couchê fosco 115 gr/m². Cores: 4x4. Acabamento: brochura e laminação BOPP na capa. Quantidade por tiragem: 200 unidades. Publicação até 96 páginas.	Und.	1.000	92,20	92.200,00	
91	Formato aberto= A3, Formato fechado = A4, **Capa:** papel cartão supremo 300gr/m². Cores 4x0. **Miolo:** papel couchê fosco 115gr/m². Cores 4x4. Acabamento: Encadernação em espiral. Quantidade por tiragem: 200 unidades. Publicação 90 a 120 páginas.	Und.	1.000	145,28	145.280,00	
92	Formato Fechado: A4 (21x29,7), Formato Fechado: A3 (29,7x42). **Capa:** Papel Cartão Supremo 300 gr/m². Cores: 4x0. **Miolo:** papel couchê fosco 115 gr/m². Cores: 4x4. Acabamento: brochura e laminação BOPP na capa. Quantidade por tiragem: 200 unidades.	Und.	1.000	149,60	149.600,00	
Valor Global Licitado R$					**453.580,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta reais.						

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 013/2019 – SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 013/2019 – SRP.

Envira-AM, 31 de outubro de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

* Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 31 de outubro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6D29C251

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE COMBUSTÍVEISE DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS EVENTUAIS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO MUNICÍPIODE ENVIRA.**

Fornecedor: JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.078/0001-90, situada na Rua Araújo Lima nº 449, CEP: 69.880-000 – Centro – Eirunepé-AM.

Órgão Gerenciador: GABINETE CIVIL DO PREFEITO.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a Empresa **JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.078/0001-90**,** vencedor dos 02 (dois) lotes: I e II, com o valor global de **R$ 1.198.370,00 (Hum milhão, cento e noventa e oito mil, trezentos e setenta reais)**.

LOTE – I

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final da Empresa JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA - ME		Item Fracassado
				Valor Unitário	Valor Total	
1	Óleo diesel Comum: **Composição:** Combustível derivado de Petróleo com aplicação em veículo automotor e embarcação fluvial, Cor: amarelo claro e escura massa específica a 20º C, unidade kg/m3; Aspecto: límpida e isenta de impurezas; Atender as normas da Resolução ANP nº 42 de 16/12/2009 e Regulamento Técnico nº 8/2009.	Litro	90.300	5,39	486.717,00	
2	Gasolina Comum: **Composição:** Combustível energético derivado de petróleo para motores de combustão interna com ignição por centelha (Ciclo Otto), composto de frações líquidas leves do petróleo e constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela Portaria ANP nº 005/2001. Cor: incolor, Aspecto: límpido e isento de impurezas.	Litro	75.100	6,08	456.608,00	
3	Óleo 2 T 1 lt	Litro	1.260	18,45	23.247,00	
4	Óleo Lubrificante motor Gasolina SAE 30	Litro	750	18,00	13.500,00	
5	Óleo Lubrificante motor Diesel SAE 40	Litro	1.100	18,00	19.800,00	
6	Óleo Lubrificante motor Diesel SAE 90	Litro	980	19,40	19.012,00	
7	Óleo Hidráulico lt	Litro	820	19,40	15.908,00	
8	Fluido de Freio 500 lt	Frasco	250	14,20	3.550,00	
9	Graxa	Kg	30	17,60	528,00	
Valor Global Licitado R$					**R$ 1.038.870,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Hum milhão, trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais						

LOTE – II

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Proposta Final da Empresa JOÃO BATISTA SOARES BEZERRA - ME		Item Fracassado
				Valor Unitário	Valor Total	
63	Botijas de Gás (Sem Gás), confeccionado em metal resistente a impacto e com capacidade para 13 Kg. Devendo estar em conformidade com as Normas Técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e da Resolução ANP (Agencia Nacional de Petróleo), nº 18 de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº 02/2004 e demais normas pertinentes.	Und.	100	125,00	12.500,00	
64	Cargas de Gás com composição básica de propano e butano, para acondicionamento em botijão de 13 Kg. Devendo estar em conformidade com as Normas Técnica da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e da Resolução ANP (Agencia Nacional de Petróleo), nº 18 de 02/09/2004, o Regulamento Técnico ANP nº 02/2004.	Recargas	1.500	98,00	147.000,00	
Valor Global Licitado					**R$ 159.500,00**	
Valor Global Licitado (extenso): Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais						

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 014/2019 – SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 014/2019 – SRP.

Envira-AM, 31 de outubro de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

* Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 31 de outubro de 2019, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:53721480

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATOS DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DOS CONTRATOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS

EXTRATOS DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DOS CONTRATOS do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – FMS
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - FMS

Nº CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADA	OBJETOS	DATA DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
042/2018 – FMS	Município de Manicoré / FMS	R C PARENTE CLINICA – ME - 31.170.934/0001-03	Itens 01 e 02 do Lote 01 do Chamamento Público nº 001/2018 - FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
074/2018 – FMS	Município de Manicoré / FMS	GAMA E BRANDÃO LTDA - 30.034.856/0001-49	Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do Lote 01 do Chamamento Público nº 001/2018 - FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 – FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
013/2018 – FMS	Município de Manicoré / FMS	SUZYANE SERFATY DO ROSARIO – ME - 31.276.863/0001-10	Itens 01 e 02 do Lote 01 e item 02 do Lote 02 do Chamamento Público nº 001/2018 - FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 – FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
054/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	ALEXANDRO FELIX DE OLIVEIRA – ME - 31.496.073/0001-40	Item 12 e 13 do Lote 01 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 – FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
061/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	NILTON PEREIRA DE LIMA FILHO EIRELI – ME - 31.508.007/0001-42	Item 12 e 13 do Lote 01 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 – FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
056/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	CHAYENA MEDEIROS DA SILVA – ME - 31.494.814/0001-53	Item 12 e 13 do Lote 01 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 – FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
018/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	ANTONIO JOSÉ BEZERRA DO ROSARIO – ME - 31.495.352/0001-99	Item 12 e 13 do Lote 01 do Chamamento Público nº 001/2018 - FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 – FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
014/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	VANIA FERREIRA DA ROCHA - ME - 31.496.329/0001-19	Item 15 do Lote 01 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
015/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	TARIZA IZEL BEZERRA – ME - 31.504.494/0001-75	Item 17 do Lote 01 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
055/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	ANDREZIANE LABORDA PINHEIRO – ME - 31.495.923/0001-95	Item 18 do Lote 01 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
057/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	LADY LAURA NASCIMENTO PASSOS – ME - 31.274.820/0001-03	Item 19 do Lote 01 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
048/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	DILTON CORREA RODRIGUES FILHO 03234933278 – CNPJ: 30.849.497/0001-88	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
033/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA NETO 96173564220 – CNPJ: 30.855.457/0001-49	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
076/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	GESSIANE FERREIRA LEITE 00757850219 – CNPJ: 30.866.805/0001-83	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
034/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	IZAURA GOMES DE SOUZA 01526899230 – CNPJ: 30.865.846/0001-55	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
050/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	TAMARA CARDOSO LIMA 01582693226 – CNPJ: 31.122.728/0001-10	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
037/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	MAIANA DE JESUS DOS SANTOS 02878382269 – CNPJ: 30.853.557/0001-36	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
045/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	MARIO SERGIO DO NASCIMENTO 00800239245 – CNPJ: 30.858.212/0001-45	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
036/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	LENY FURTADO DA CONCEIÇÃO 63328500278 – CNPJ: 30.855.545/0001-40	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
035/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	LEILANE BARBOSA ALVES 88308766234 – CNPJ: 30.865.631/0001-34	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
046/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	RAIMUNDA DARLEN ANGELIN DOS SANTOS 90499174291 – CNPJ: 30.855.745/0001-01	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
068/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	DIANA DA SILVA BARBOSA 97921815200 – CNPJ: 31.140.265/0001-19	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV.

					DE TERCEIROS P. JURIDICA
043/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	MONALIZA DAS CHAGAS LIMA 01454042393 – CNPJ: 31.141.857/0001-55	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
023/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	ELBA JOSEFA VELOSO BENLOLO 47499737268 – CNPJ: 30.848.713/0001-70	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
047/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	SILVIO SOUZA LIMA 92273170210 - 30.859.830/0001-30	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
059/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	MIRIANE PINTO PEREIRA 79411673287 – CNPJ: 30.865.085/0001-31	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
020/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	BISMARCK REIS PASSOS 0151142051 – CNPJ: 30.855.706/0001-04	Item 01 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
001/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	BARBARA FRANCA GOMES 00158065298 – CNPJ: 31.717.520/0001-43	Item 02 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
049/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	LUIZ GONZAGA DA SILVA VEIGA 47621583215 – CNPJ: 30.855.294/0001-02	Item 05 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
008/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	HELDERLEY SOARES DE LIMA 79962750253 – CNPJ: 30.864.757/0001-94	Item 05 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
069/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	VITOR FILHO FELIX SANTOS 91640059253 – CNPJ: 30.869.498/0001-94	Item 06 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
016/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	LUZIANE CASTRO DE MATOS 00015867269 – CNPJ: 30.860.195/0001-00	Item 06 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
071/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	CRISTIANA SALDANHA VAZ 89175158272 CNPJ:31.172.346/0001-09	Item 06 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
026/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	GRACE NARA ABREU DA SILVA 97935620210 – CNPJ: 30.854.702/0001-01	Item 06 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
060/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	ORLANDO VAZ LOPES 91586836234 – CNPJ: 31.328.960/0001-09	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
028/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	IANE DUARTE DA COSTA 00611971224 – CNPJ: 31.140.937/0001-96	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
030/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	ISABEL BATISTA DE ALBUQUERQUE 00112999247 - 30.849.361/0001-78	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
040/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	MARCIONE BENTES DA SILVA 75358859268 – CNPJ: 30.852.691/0001-12	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
031/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	JOSE LUIZ RODRIGUE LAGOS 96101318249 – CNPJ: 31.140.589/0001-57	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
064/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	ROMULO COSTA CARVALHO 01651460280 – CNPJ: 31.139.412/0001-30	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
052/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	NADIANE MARINHO DE SOUZA FERREIRA 98832182220 – CNPJ: 31.128.643/0001-49	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
017/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	ANTONIA PAULA FERREIRA ALFAIA 00549400223 – CNPJ: 31.240.289/0001-40	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 – FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
019/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	ARLISON CAVALCANTE REBELO 05394647240 – CNPJ: 31.139.640/0001-00	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
029/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	IOLANDA BATISTA SOARES 82640521268 – CNPJ: 31.128.774/0001-26	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
070/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	MONICA DE FRANCA VIEIRA 002198884200 - 31.128.548/0001-45	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
022/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	DELCILANE DA SILVA RAMOS 87055457220 - 30.848.365/0001-31	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
024/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	FATIMA DE SOUZA COLARES 94815542287 - 31.171.859/0001-97	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
010/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	MOACIR DUARTE SOARES NETO 75367289215 - 31.148.025/0001-60	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.

					JURIDICA
067/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	CREUNICE DOS SANTOS 47303476253 - 30.871.031/0001-89	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
065/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	TALISON OLIVEIRA MAIA 0247127262 - 30.867.001/0001-07	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
053/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	NERCY LEAO MEIRELES 73276502291 - 30.848.889/0001-22	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
066/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	TEREZINHA DO NASCIMENTO RODRIGUES 65043723220 - 31.122.280/0001-34	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
025/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	FRANCISCA DA SILVA 92367283249 - 31.139.112/0001-51	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
012/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	ANDREA GOMES DE ARAUJO 015129930237 - 31.134.767/0001-37	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
058/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	RAIMUNDA DAS GRACAS MARQUES 19351488268 - 31.128.353/0001-03	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
009/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	ELEONORA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA 75191377249 - 30.854.497/0001-76	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
027/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	HELEN CRISTINA DE PAULA DOURADO 37730153807 - 31.170.736/0001-31	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
041/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	MARIA ARTEANE PINHEIRO BARROS 86383671200 - 30.849.740/0001-68	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
062/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	PATRICIA NASCIMENTO DA COSTA 87516551287 - 30.849.162/0001-60	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
007/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	ADKLINGER ALVES CAMPOS 68220006234 - 30.855.028/0001-71	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA
032/2018 FMS	Município de Manicoré / FMS	LORENA DO NASCIMENTO BARBOSA 92781799220 - 30.865.457/0001-20	Item 09 do Lote 03 do Chamamento Público nº 001/2018 – FMS	24/10/2019 – 12 meses	03.02 - FMS 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS P. JURIDICA

Secretaria Municipal de Saúde, Localizada na Av. Getúlio Vargas – Fone Fax: (97) 3385-1634
Email: manicoresemsa@gmail.com - CNPJ: 13.583.393/0001-55.

Manicoré, em 24 de outubro de 2019.

LAURA PATRÍCIA SANTOS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2018 de 05 de Janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE os presentes extratos dos primeiros termos aditivos de prorrogação por igual período dos contratos na forma da Lei, para fins de eficácia**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, em 25 de outubro de 2019.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal, de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:2E6A05D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019 CML/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2019

Processo n. 044 /2019
Pregão Presencial n. 037/2019

Aos trinta dias do mês de agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de

junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 037/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME, localizado na Rua 13 de Maio, nº 417, Bairro: Olaria, cep: 69.550-153 Tefé/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 21.433.528/0001-24, representado pela Sr. Reyson Nunes Cordeiro de Oliveira, inscrito no CPF n° 672.005.322-15, portador do RG n° 1519639-9 SSP/AM residente e domiciliado na Rua Jeferson Braga, n° 54, Bairro: Olaria - CEP.: 69550-177, Tefé - Am conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Material de Construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maraã/AM, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 037/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 037/2019, conforme o quadro abaixo:

Lote 01	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor por extenso	Fornecedor
01	Cabo flexível 1,5 mm preto com 100mt	Peça	50	flex cabos	R$ 210,00	duzentos e dez reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
02	Cabo 2,5mm c/ 100mt	Peça	50	flex cabos	R$ 240,00	duzentos e quarenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
03	Cabo 4mm c/ 100mt	Peça	50	flex cabos	R$ 280,00	duzentos e oitenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
04	Cabo 6mm c/ 100mt	Peça	50	flex cabos	R$ 320,00	trezentos e vinte reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
05	Cabo 10mm c/ 100mt	Peça	50	flex cabos	R$ 380,00	trezentos e oitenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
06	Cabo 25mm c/ 100mt	Peça	50	flex cabos	R$ 650,00	seiscentos e cinquenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
07	Caixa de Passagem Plástica 4x2	Unid.	50	tigre	R$ 12,00	doze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
08	Caixa de Passagem Plástica 4x4	Unid.	50	tigre	R$ 12,00	doze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
09	Cano galvanizado a fogo 6m x 2” x 3,5mm	Unid.	50	Gerdau	R$ 95,00	noventa e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
10	Conector de Cobre 5/8	Unid.	50	corimel	R$ 12,00	doze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
11	Curva Eletroduto 1"	Unid.	50	amanco	R$ 12,00	doze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
12	Curva Eletroduto 1.1/2	Unid.	50	amanco	R$ 12,00	doze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
13	Curva Eletroduto 2"	Unid.	50	amanco	R$ 14,00	quatorze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
14	Curva Eletroduto 3/4	Unid.	50	amanco	R$ 10,00	dez reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
15	Disjuntor Bifásico 15 a 60amp	Unid.	50	Soprano	R$ 35,00	trinta e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
16	Disjuntor Bifásico 70 a 100amp	Unid.	30	Soprano	R$ 75,00	setenta e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
17	Disjuntor Mono 10,15,20,25 e 30amp	Unid.	50	Soprano	R$ 30,00	trinta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
18	Disjuntor Mono 40 a 70amp	Unid.	50	Soprano	R$ 40,00	quarenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
19	Disjuntor Trifásico 70 a 100amp	Unid.	30	Soprano	R$ 90,00	noventa reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
20	Disjuntor Trifásico 20 a 60amp	Unid.	30	Soprano	R$ 80,00	oitenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
21	Eletroduto 1"	Unid.	100	tigre	R$ 15,00	quinze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
22	Eletroduto 1.1/2	Unid.	100	tigre	R$ 20,00	vinte reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
23	Fio paralelo 1,5mm com 100mt	Unid.	20	flex cabos	R$ 140,00	cento e quarenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
24	Fio paralelo 2,5mm com 100mt	Unid.	20	flex cabos	R$ 240,00	duzentos e quarenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
25	Fio paralelo 4mm com 100mt	Unid.	20	flex cabos	R$ 260,00	duzentos e sessenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
26	Fita isolante alta-fusão 19mm x 10m. Conforme NBR aplicável.	Unid.	50	imperial	R$ 20,00	vinte reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
27	Fita isolante de 20 m. Conforme NBR aplicável.	Unid.	100	imperial	R$ 15,00	quinze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
28	Haste de Aterramento c/ 2mt 5/8	Unid.	80	Cemar	R$ 35,00	trinta e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
29	Interruptor p/ Alvenaria	Peça	100	mectronic	R$ 15,00	quinze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
30	Interruptor p/ Madeira	Peça	100	mectronic	R$ 15,00	quinze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
31	Lâmina de serra para ferro.	Peça	100	skill	R$ 25,00	vinte e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
32	Lâmpada Fluorescente 20w Led	Unid.	100	elgin	R$ 20,00	vinte reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
33	Lâmpada Fluorescente 40w Led	Unid.	100	Osram	R$ 25,00	vinte e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
34	Luminária Completa 1x20w Tubolar	Unid.	30	Glght	R$ 250,00	duzentos e cinquenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
35	Luminária Completa 1x40w Tubolar	Unid.	30	Glght	R$ 130,00	cento e trinta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
36	Luminária Completa 2x20w Tubolar	Unid.	30	Glght	R$ 130,00	cento e trinta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
37	Luminária Completa 2x40w Tubolar	Unid.	30	Glght	R$ 130,00	cento e trinta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
38	Luva Eletroduto 1"	Unid.	100	tigre	R$ 15,00	quinze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
39	Luva Eletroduto 1.1/2	Unid.	100	tigre	R$ 18,00	dezoito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME

40	Luva Eletroduto 2"	Unid.	100	tigre	R$ 22,00	vinte e dois reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
41	Luva Eletroduto 3"	Unid.	100	tigre	R$ 28,00	vinte e oito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
42	Luva Eletroduto ¾	Unid.	100	tigre	R$ 15,00	quinze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
43	Luva Eletroduto 4"	Unid.	100	tigre	R$ 18,30	dezoito reais e trinta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
44	Pontalete Bifásico	Unid.	50	Tramontina	R$ 78,00	setenta e oito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
45	Pontalete Mono	Unid.	50	Tramontina	R$ 59,00	cinquenta e nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
46	Pontalete Trifásico	Unid.	50	Tramontina	R$ 74,00	setenta e quatro reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
47	Reator Eletrônico 1x20w	Unid.	50	Glght	R$ 19,50	dezenove reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
48	Reator Eletrônico 1x40w	Unid.	50	Glght	R$ 23,50	vinte e três reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
49	Reator Eletrônico 2x20w	Unid.	50	Glght	R$ 23,50	vinte e três reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
50	Reator Eletrônico 2x40w	Unid.	50	Glght	R$ 36,00	trinta e seis reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
51	Relé 20w	Unid.	200	Osram	R$ 5,00	cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
52	Relé 40w	Unid.	200	Osram	R$ 5,00	cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
Lote 02							
01	Tomada p/ Alvenaria	Unid.	100	Fame	R$ 9,00	nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
02	Tomada p/ Madeira	Unid.	100	Fame	R$ 8,00	oito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
03	Adaptador p/ Caixa D´agua 20mm	Unid.	50	Akato	R$ 9,50	nove reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
04	Adaptador p/ Caixa D´agua 25mm	Unid.	50	Akato	R$ 12,00	doze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
05	Adaptador p/ Caixa D´agua 32mm	Unid.	50	Akato	R$ 17,00	dezessete reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
06	adaptador p/ Caixa D´agua 40mm	Unid.	50	Akato	R$ 21,00	vinte e um reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
07	Adaptador p/ Caixa D´agua 50mm	Unid.	50	Akato	R$ 26,00	vinte e seis reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
08	Adaptador p/ Caixa D´agua 60mm	Unid.	50	Akato	R$ 29,50	vinte e nove reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
09	Adaptador Roscavel 1"	Unid.	80	amanco	R$ 5,00	cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
10	Adaptador Roscavel 1.1/2	Unid.	80	amanco	R$ 6,70	seis reais e setenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
11	Adaptador Roscavel 1.1/4	Unid.	80	amanco	R$ 6,70	seis reais e setenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
12	Adaptador Roscavel 1/2	Unid.	80	amanco	R$ 3,50	três reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
13	Adaptador Roscavel 2"	Unid.	80	amanco	R$ 8,00	oito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
14	Adaptador Roscavel 3/4	Unid.	80	amanco	R$ 5,00	cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
15	Adaptador Soldavel 20mm	Unid.	80	Akato	R$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
16	Adaptador Soldavel 25mm	Unid.	80	Akato	R$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
17	Adaptador Soldavel 32mm	Unid.	80	Akato	R$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
18	Adaptador Soldavel 40mm	Unid.	80	Akato	R$ 5,00	cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
19	Adaptador Soldavel 50mm	Unid.	80	Akato	R$ 6,00	seis reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
20	Adaptador Soldavel 60mm	Unid.	50	Akato	R$ 11,90	onze reais e noventa centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
21	Anel Vedação	Unid.	50	Astra	R$ 15,00	quinze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
22	Boia p/ Caixa D água	Unid.	50	Astra	R$ 11,50	onze reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
23	Caixa sinfonada 100mm	Unid.	50	Astra	R$ 13,00	treze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
24	Chuveiro de PVC simples 1/2"	Unid.	100	Astra	R$ 9,90	nove reais e noventa centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
25	Descarga Plástica	Unid.	50	Astra	R$ 28,00	vinte e oito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
26	Engate de 40 cm	Unid.	100	Astra	R$ 8,00	oito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
27	Engate de 50 cm	Unid.	100	Astra	R$ 9,70	nove reais e setenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
28	Espude p/ Vaso	Unid.	100	Astra	R$ 9,00	nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
29	Joelho Roscavel 1"	Unid.	100	Akato	R$ 9,00	nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
30	Joelho Roscavel 1.1/2	Unid.	100	Akato	R$ 9,00	nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
31	Joelho Roscavel 1.1/4	Unid.	100	Akato	R$ 9,00	nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
32	Joelho Roscavel ½	Unid.	100	Akato	R$ 4,80	quatro reais e oitenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
33	Joelho Roscavel 2"	Unid.	100	Akato	R$ 9,00	nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
34	Joelho Roscavel ¾	Unid.	100	Akato	R$ 7,00	sete reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
35	Joelhos 100mm Esgoto	Unid.	100	amanco	R$ 10,50	dez reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
36	Joelhos 150mm Esgoto	Unid.	50	amanco	R$ 40,00	quarenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME

37	Joelhos 200mm Esgoto	Unid.	50	amanco	R$ 60,00	sessenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
38	Joelhos 40mm Esgoto	Unid.	100	amanco	R$ 8,00	oito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
39	Joelhos 50mm Esgoto	Unid.	100	amanco	R$ 9,00	nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
40	Joelhos 75mm Esgoto	Unid.	100	amanco	R$ 12,00	doze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
41	Joelhos Soldavel 20mm	Unid.	200	Akato	R$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
42	Joelhos Soldavel 25mm	Unid.	200	Akato	R$ 2,50	dois reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
43	Joelhos Soldavel 32mm	Unid.	50	Akato	R$ 5,80	cinco reais e oitenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
44	Joelhos Soldavel 40mm	Unid.	50	Akato	R$ 8,00	oito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
45	Joelhos Soldavel 50mm	Unid.	50	Akato	R$ 9,70	nove reais e setenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
46	Joelhos Soldavel 60mm	Unid.	50	Akato	R$ 13,00	treze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
47	Jogo para banheiro de PVC (saboneteira, porta toalha, papelaria, cabide)	Unid.	50	amanco	R$ 43,00	quarenta e três reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
48	Junção 100mm Esgoto	Unid.	50	tigre	R$ 14,00	quatorze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
49	Junção 150mm Esgoto	Unid.	50	tigre	R$ 49,00	quarenta e nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
50	Junção 200mm Esgoto	Unid.	50	tigre	R$ 74,00	setenta e quatro reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
51	Lavatório de louça com coluna	Unid.	30	Deca	R$ 150,00	cento e cinquenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
52	Lavatório de plástico	Unid.	50	tigre	R$ 65,00	sessenta e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
53	Luva de correr de 20mm	Unid.	50	tigre	R$ 7,00	sete reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
54	Luva de correr de 25mm	Unid.	50	tigre	R$ 9,00	nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
55	Luva de correr de 32mm	Unid.	50	tigre	R$ 13,00	treze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
56	Luva de correr de 40mm- p/esgoto	Unid.	50	tigre	R$ 9,00	nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
57	Luva de correr de 50mm - p esgoto	Unid.	50	tigre	R$ 13,00	treze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
58	Luva de correr de 60mm	Unid.	50	tigre	R$ 16,00	dezesseis reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
59	Luvas Redução 50x40	Unid.	50	tigre	R$ 9,00	nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
60	Mecanismo p/ Caixa Acoplada	Unid.	20	Lorizetti	R$ 135,00	cento e trinta e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
61	Pia de cozinha de fibra 1,2 metros	Unid.	20	sintet	R$ 195,00	cento e noventa e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
Lote 03							
01	Tee 100mm Esgoto	Unid.	100	amanco	R$ 9,00	nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
02	Tee 150mm Esgoto	Unid.	80	amanco	R$ 9,00	nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
03	Tee 200mm Esgoto	Unid.	50	amanco	R$ 38,00	trinta e oito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
04	Tee 40mm Esgoto	Unid.	200	amanco	R$ 9,00	nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
05	Tee 50mm Esgoto	Unid.	200	amanco	R$ 10,60	dez reais e sessenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
06	Tee 75mm Esgoto	Unid.	100	amanco	R$ 13,00	treze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
07	Tee Redução 100x50 Esgoto	Unid.	200	amanco	R$ 16,00	dezesseis reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
08	Tee Redução 100x75 Esgoto	Unid.	100	amanco	R$ 16,00	dezesseis reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
09	Tee Redução 150x100mm Esgoto	Unid.	100	amanco	R$ 55,00	cinquenta e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
10	Tee Redução 200x100mm Esgoto	Unid.	50	amanco	R$ 60,00	sessenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
11	Tee Redução 200x150mm Esgoto	Unid.	50	amanco	R$ 65,00	sessenta e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
12	Tee Redução 75x50 Esgoto	Unid.	100	amanco	R$ 13,00	treze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
13	Tee Roscavel 1"	Unid.	100	amanco	R$ 6,00	seis reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
14	Tee Roscavel 1.1/2	Unid.	100	amanco	R$ 6,00	seis reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
15	Tee Roscavel 1.1/4	Unid.	100	amanco	R$ 6,00	seis reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
16	Tee Roscavel ½	Unid.	200	amanco	R$ 6,00	seis reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
17	Tee Roscavel 2"	Unid.	100	amanco	R$ 6,00	seis reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
18	Tee Roscavel ¾	Unid.	200	amanco	R$ 6,00	seis reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
19	Tee Soldavel 20mm	Unid.	150	amanco	R$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
20	Tee Soldavel 25mm	Unid.	150	amanco	R$ 2,20	dois reais e vinte centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
21	Tee Soldavel 32mm	Unid.	150	amanco	R$ 3,50	três reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
22	Tee Soldavel 40mm	Unid.	100	amanco	R$ 8,00	oito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
23	Tee Soldavel 50mm	Unid.	100	amanco	R$ 12,00	doze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
24	Tee Soldavel 60mm	Unid.	80	amanco	R$ 15,00	quinze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME

25	Torneira para jardim de PVC 1/2"	Unid.	50	Viquar	R$ 8,00	oito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
26	Torneira para lavatório de PVC 1/2"	Unid.	50	Viquar	R$ 11,60	onze reais e sessenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
27	Torneira para tanque e pia, cano longo de PVC 1/2"	Unid.	60	Viquar	R$ 13,50	treze reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
28	Tubo 100 mm c/ 6mt Esgoto	Unid.	100	Lanaplast	R$ 47,00	quarenta e sete reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
29	Tubo 150 mm c/ 6mt Esgoto	Unid.	50	Lanaplast	R$ 80,00	oitenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
30	Tubo 150 mm c/ 6mt Ocre	Unid.	50	Lanaplast	R$ 165,00	cento e sessenta e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
31	Tubo 200 mm c/ 6mr Esgoto	Unid.	30	Lanaplast	R$ 230,00	duzentos e trinta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
32	Tubo 40 mm c/ 6mt Esgoto	Unid.	50	Lanaplast	R$ 26,00	vinte e seis reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
33	Tubo 50mm c/ 6mt Esgoto	Unid.	50	Lanaplast	R$ 27,00	vinte e sete reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
34	Tubo Roscavel 1.1/2 c/ 6mt	Unid.	50	Lanaplast	R$ 15,00	quinze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
35	Tubo Roscavel 2" c/ 6mt	Unid.	50	Lanaplast	R$ 23,00	vinte e três reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
36	Tubo Soldavel 20mm c/ 6mt	Unid.	50	Lanaplast	R$ 14,90	quatorze reais e noventa centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
37	Tubo soldavel 25mm c/ 6mt	Unid.	50	Lanaplast	R$ 18,00	dezoito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
38	Tubo Soldavel 32mm c/ 6mt	Unid.	50	Lanaplast	R$ 23,00	vinte e três reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
39	Tubo Soldavel 40mm c/ 6mt	Unid.	50	Lanaplast	R$ 34,50	trinta e quatro reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
40	Tubo Soldavel 50mm c/ 6mt	Unid.	50	Lanaplast	R$ 44,50	quarenta e quatro reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
41	Tubo Soldavel 60mm c/ 6mt	Unid.	50	Lanaplast	R$ 59,60	cinquenta e nove reais e sessenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
42	Tubos Roscavel 1" c/ 6mt	Unid.	50	Lanaplast	R$ 44,50	quarenta e quatro reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
43	Tubos Roscavel 1/2 6mt	Unid.	50	Lanaplast	R$ 31,30	trinta e um reais e trinta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
44	Tubos Roscavel 3/4 c/ 6mt	Unid.	50	Lanaplast	R$ 31,30	trinta e um reais e trinta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
45	União Roscavel 1"	Unid.	50	Amanco	R$ 13,80	treze reais e oitenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
46	União Roscavel 1.1/2	Unid.	50	Amanco	R$ 15,70	quinze reais e setenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
47	União Roscavel 1.1/4	Unid.	50	Amanco	R$ 13,50	treze reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
48	União Roscavel 1/2	Unid.	50	Amanco	R$ 8,40	oito reais e quarenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
49	União Roscavel 2"	Unid.	100	Amanco	R$ 9,90	nove reais e noventa centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
50	União Roscavel ¾	Unid.	100	Amanco	R$ 8,40	oito reais e quarenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
51	União Soldável 20mm	Unid.	100	Amanco	R$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
52	União Soldável 25mm	Unid.	150	Amanco	R$ 1,50	um real e cinquenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
53	União Soldável 32mm	Unid.	100	Amanco	R$ 3,00	três reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
54	União Soldável 40mm	Unid.	100	Amanco	R$ 3,00	três reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
55	União Soldável 50mm	Unid.	100	Amanco	R$ 14,00	quatorze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
56	União Soldável 60mm	Unid.	100	Amanco	R$ 14,00	quatorze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
57	Vaso Sanitário Comum Branco	Unid.	20	Lougasa	R$ 185,00	cento e oitenta e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
58	Arame Recozido	Kg	400	Gerdal	R$ 16,80	dezesseis reais e oitenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
59	Barra Ferro redonda lisa 1" c/ 6mt	Unid.	100	Gerdal	R$ 26,00	vinte e seis reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
60	Barra Ferro redonda lisa 1.1/2 c/ 6mt	Unid.	100	Gerdal	R$ 30,00	trinta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
61	Barra Ferro redonda lisa 1/2 c/ 6mt	Unid.	100	Gerdal	R$ 23,00	vinte e três reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
62	Barra Ferro redonda lisa 3/8 c/ 6mt	Unid.	300	Gerdal	R$ 38,00	trinta e oito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
63	Estribos 7x17 4.2mm	Unid.	2000	Gerdal	R$ 1,15	um real e quinze centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
64	Estribos 7x27 4.2mm	Unid.	2000	Gerdal	R$ 1,80	um real e oitenta centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
Lote 04							
01	Bandeja Plástica p/ Pintura	Unid	50	Atlas	R$ 13,95	treze reais e noventa e cinco centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
02	Broxas Larga p/ Pintura	Unid	50	Atlas	R$ 11,25	onze reais e vinte e cinco centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
03	Broxas Média p/ Pintura	Unid	50	Atlas	R$ 9,55	nove reais e cinquenta e cinco centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
04	Cal Hidratado	Kg	300	Piso forte	R$ 15,00	quinze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
05	Massa Acrílica c/ 18lt	Latão	50	hidrotintas	R$ 75,00	setenta e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
06	Massa PVA Corrida c/ 18lt	Latão	50	hidrotintas	R$ 55,00	cinquenta e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
07	Pincel 3" p/ Pintura	Unid	50	Atlas	R$ 15,68	quinze reais e sessenta e oito centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
08	Pincel 4" p/ Pintura	Unid	50	Atlas	R$ 16,45	dezesseis reais e quarenta e cinco centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
09	Rolo de Esponja 15cm p/ Pintura	Unid	50	Atlas	R$ 12,00	doze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME

10	Rolo de Esponja 23cm p/ Pintura	Unid	50	Atlas	R$ 23,00	vinte e três reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
11	Rolo de Lã 15cm p/ Pintura	Unid	50	Atlas	R$ 27,00	vinte e sete reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
12	Rolo de Lã 23cm p/ Pintura	Unid	50	atlas	R$ 33,00	trinta e três reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
13	Tinta Acrílica c/ 18lt	Latão	20	hidrotintas	R$ 111,93	cento e onze reais e noventa e três centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
14	Tinta base-dagua c/18 litro	Latão	20	Veloz	R$ 189,00	cento e oitenta e nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
15	Tinta piso-Viária c/ 18 litros	Latão	20	hidrotintas	R$ 320,00	trezentos e vinte reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
16	Tinta Semi-brilho c/ 18 litro	Latão	20	hidrotintas	R$ 243,11	duzentos e quarenta e três reais e onze centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
17	**CIMENTO** - Material embalado em saco de 42,5kg	Saco	2.000	Forte	R$ 35,00	trinta e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
18	**TIJOLOS** 19x19 cerâmico de oito furos (barro)	Milheiro	30	cerâmica	R$ 780,00	setecentos e oitenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
19	Carro de mão com pneu com câmara	Unid.	20	braço preto	R$ 156,00	cento e cinquenta e seis reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
20	Carro de mão com pneu maciço	Unid.	20	braço preto	R$ 129,00	cento e vinte e nove reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
21	Colher para pedreiro nº 10	Unid.	50	Tramontina	R$ 18,00	dezoito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
22	Enxada c/ cabo 21	Unid.	50	Tramontina	R$ 35,00	trinta e cinco reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
23	Ferro de cova c/ cabo	Unid.	30	Tramontina	R$ 30,00	trinta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
24	Pá de média c/ cabo	Unid.	30	Tramontina	R$ 34,75	trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
25	Prego 1½" x 10 (belga)	Kg	80	Gerdal	R$ 14,00	quatorze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
26	Prego 2 x 10 (belga)	Kg	80	Gerdal	R$ 14,00	quatorze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
27	Prego 2½" x 10 (belga)	Kg	80	Gerdal	R$ 14,00	quatorze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
28	Prego 2" x 12 (belga)	Kg	80	Gerdal	R$ 14,00	quatorze reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
29	Prego 3" x 12 (belga)	Kg	80	Gerdal	R$ 18,00	dezoito reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
30	Seixo	M3	400	Regional	R$ 150,00	cento e cinquenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
31	Areão	M3	400	Regional	R$ 90,00	noventa reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME
32	Areia	M3	400	Regional	R$ 70,00	setenta reais	R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA - ME

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 05 (cinco) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 05 (dez) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 05 (cinco) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do
Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de
Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência

8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.037/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.
Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.
Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 30 de agosto de 2019.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

R. N. CORDEIRO DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 21.433.528/0001-24

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A6A95E4F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019 CML/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/2019

Processo n. 053 /2019
Pregão Presencial n. 046/2019

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 046/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA , localizado na Avenida Ayrão, nº 690, Centro, cep: 69.025-000 Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.214.086/0001-06, representado pelo Sr. Jeandson Rodrigues Bastos, inscrito no CPF n° 880.458.382-72, portador do RG n° 2103147-9 SSP/AM residente e domiciliado na residente e domiciliado na rua Martin Afonso de Souza, n° 541, Dom Pedro I, CEP: 69040-690 Manaus/AM, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MARAÃ/AM, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 046/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Os preços dos serviços estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial n. 046/2019, conforme o quadro abaixo:

LOTE 01							
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLUOR	FRS	10	Vigodent/nac	R$49,60	quarenta e nove reais e sessenta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	GL	15	Asfer/nac	R$18,00	dezoito reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
3	ALCOOL 70% 1 LITRO	FRS	20	Rialcool/nac	R$10,92	dez reais e noventa e dois centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
4	ALGINATO PARA IMPRESSÃO 454G	PCT	10	Dentsply/nac	R$20,10	vinte reais e dez centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
5	ALGODÃO EM ROLETE PCT C/100	PCT	20	Ssplus/nac	R$3,00	três reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
6	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	PCT	20	Delicato cremer/nac	R$19,37	dezenove reais e trinta e sete centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
7	AVENTAL DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	Sky/nac	R$27,00	vinte e sete reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
8	BABADOR DESCARTAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20	Ssplus/nac	R$16,00	dezesseis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
9	BANDA MATRIZ 0,5 MM	UND	30	Preven/nac	R$2,00	dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
10	BANDA MATRIZ 0,7	UND	40	Preven/nac	R$2,60	dois reais e sessenta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
11	BICARBONATO DE SÓDIO 200G	FRS	30	Biodinâmica/nac	R$14,00	quatorze reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
12	CITROL SOLVENTE DE GUTA PERCHA 10ML	FRS	10	Biodinâmica/nac	R$26,60	vinte e seis reais e sessenta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
13	CLOREXIDINA 0,12% PARA BUCHECO 1,1LT	KIT	10	Reymer/nac	R$46,00	quarenta e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
14	CLOREXIDINA 2% PARA CAVIDADES 200ML	FRS	10	Biodinâmica/nac	R$32,00	trinta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
15	COMPRESSA DE GAZE PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	10	Íris cremer/nac	R$35,00	trinta e cinco reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

16	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO PCT C/03	KIT	10	Biodinâmica/nac	R$6,10	seis reais e dez centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
17	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS 20G	FRS	10	Biodinâmica/nac	R$66,00	sessenta e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
18	DETERGENTE ENZIMATICO 5LT	GL	10	Eco rioquimico/nac	R$123,00	cento e vinte e três reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
19	EDTA TRISSODICO LÍQUIDO 20ML	FRS	10	Biodinâmica/nac	R$8,40	oito reais e quarenta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
20	ENHANCE SORTIDO C/07 PONTAS	KIT	10	Dentsply/nac	R$137,00	cento e trinta e sete reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
21	ESCOVA DE ROBSON RETA BRANCA	UND	10	Preven/nac	R$2,00	dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
22	ESPELHO CLÍNICO Nº 05 CAIXA C/12	CX	10	Golgran/nac	R$59,00	cinquenta e nove reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
23	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLAGÉNO	CX	10	Maquira/nac	R$73,00	setenta e três reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
24	EUCALIPTO 10ML	FRS	10	Biodinâmica/nac	R$13,00	treze reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
25	EUGENOL 20ML	FRS	10	Biodinâmica/nac	R$19,00	dezenove reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
26	EVIDENCIADOR DE PLACA EM PASTILHAS C/60	FRS	10	Biodinâmica/nac	R$20,00	vinte reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
27	FILME PERIAPICAL ADULTO CX C/150	CX	10	Carestream/nac	R$236,00	duzentos e trinta e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
28	FILME PERIAPICAL INFANTIL CX C/100	CX	20	Carestream/nac	R$299,65	duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
29	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 CX C/24	CX	50	Technofio/nac	R$62,00	sessenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
30	FIO DENTAL DE 500MT	RL	10	Powerdent/nac	R$16,00	dezesseis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
31	FITA PARA AUTOCLAVE	RL	10	Cremer/nac	R$10,98	dez reais e noventa e oito centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
32	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	FRS	10	Carestream/nac	R$26,00	vinte e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
33	FLUOR GEL 200ML	FRS	30	Ssplu/nac	R$8,20	oito reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
34	FORMOCRESOL 10ML	FRS	10	Biodinâmica/nac	R$6,30	seis reais e trinta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
35	GESSO ESPECIAL TIPO IV 1KG	PCT	10	Asfer/nac	R$26,00	vinte e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
36	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO 2KG	PCT	10	Asfer/nac	R$19,80	dezenove reais e oitenta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
37	GESSO TIPO II COMUM 1KG	PCT	10	Asfer/nac	R$6,60	seis reais e sessenta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
38	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. 10G	FRS	10	Biodinâmica/nac	R$6,90	seis reais e noventa centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
39	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA KIT	KIT	10	Vigodent/nac	R$36,00	trinta e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
40	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5 – DAKIN 1LT	FRS	10	Asfer/nac	R$7,60	sete reais e sessenta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
41	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - MILTON 1LT	FRS	10	Asfer/nac	R$7,00	sete reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% - SODA CLORADA 1LT	FRS	10	Asfer/nac	R$9,00	nove reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
43	IODOFORMIO 10G	FRS	10	Biodinâmica/nac	R$55,00	cinquenta e cinco reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
44	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR	KIT	10	Biodinâmica/nac	R$55,00	cinquenta e cinco reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
45	IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO	KIT	10	Biodinâmica/nac	R$55,00	cinquenta e cinco reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
46	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTO	KIT	10	Biodinâmica/nac	R$55,00	cinquenta e cinco reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
47	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTO	KIT	10	Biodinâmica/nac	R$164,00	cento e sessenta e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
48	IRM LÍQUIDO 38 ML	FRS	10	Dentsply/nac	R$96,00	noventa e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
49	IRM PÓ 12G	FRS	10	Dentsply/nac	R$110,00	cento e dez reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
50	LENÇOL DE BORRACHA CX C/26	CX	10	Madeitex/nac	R$42,00	quarenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
51	LIDOCAINA 2X TUBETE VIDRO	CX	30	Dfl/nac	R$122,64	cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
52	LÍQUIDO HEMOSTATICO TIPO HEMOSTOP 10ML	FRS	10	Dentsply/nac	R$76,00	setenta e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
53	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA CX C/150	CX	10	Preven/nac	R$15,00	quinze reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
54	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX	10	Descarpack/nac	R$30,00	trinta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
55	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	10	Descarpack/nac	R$30,00	trinta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
56	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	10	Descarpack/nac	R$30,00	trinta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
57	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CX	10	Descarpack/nac	R$30,00	trinta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
58	MÁSCARA DESCARTAVÉL CX C/50	CX	10	Vimed/nac	R$10,22	dez reais e vinte e dois centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
59	PORTA MATRIZ	UN	30	Golgran/nac	R$36,00	trinta e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
60	TIRA ABRASIVA AÇO 6MM PCT C/12	PCT	10	Preven/nac	R$11,00	onze reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
61	TIRA DE POLIESTER PCT C/50	PCT	10	Preven/nac	R$3,00	três reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
62	TOUCA DESCARTAVEL PCT C/100	PCT	10	Sky/nac	R$12,00	doze reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
63	TRICRESOLFORMALINA 10ML	FRS	10	Biodinâmica/nac	R$9,00	nove reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
64	VERNIZ CAVITARIO 10ML	FRS	10	Biodinâmica/nac	R$14,00	quatorze reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO

							LTDA
LOTE 02							
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
1	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CX C/100	CX	15	Dfl/nac	R$49,00	quarenta e nove reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
2	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA CX C/100	CX	20	Dfl/nac	R$66,00	sessenta e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
3	AMÁLGAMA EM CAPSÚLAS (1 PORÇÃO) C/50	CX	10	Sdi/nac	R$198,00	cento e noventa e oito reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
4	AMÁLGAMA EM CAPSÚLAS (2 PORÇÕES) C/50	CX	10	Sdi/nac	R$210,00	duzentos e dez reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
5	ANESTESICO ARTICAINA 4% CX C/ 50	CX	10	Dfl/nac	R$202,00	duzentos e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
6	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM VASO CX C/ 50	CX	20	Dla/nac	R$91,00	noventa e um reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
7	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VASO CX C/50	CX	20	Dfl/nac	R$160,00	cento e sessenta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
8	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO CX C/50	CX	10	Dfl/nac	R$160,20	cento e sessenta reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
9	ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/ 50	CX	10	Dfl/nac	R$157,00	cento e cinquenta e sete reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
10	ANESTESICO TOPICO EM GEL 12G	FRS	10	Dfl/nac	R$9,00	nove reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
11	CIMENTO CIRURGICO LÍQUIDO	FRS	10	Lysandra/nac	R$32,00	trinta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
12	CIMENTO CIRURGICO PÓ	FRS	10	Lysandra/nac	R$32,00	trinta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
13	CIMENTO CIRURGICO SEM EUGENOL EM PASTA	KIT	10	Technew/nac	R$100,70	cem reais e setenta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
14	CIMENTO ENDODONTICO TIPO SEALLER 26	FRS	10	Dentsply/nac	R$88,00	oitenta e oito reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
15	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 25G	FRS	10	Villevie/nac	R$24,00	vinte e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
16	CONE ACESSORIO FM CX C/120	CX	10	Dentsply/nac	R$36,00	trinta e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
17	CONE ACESSORIO M CX C/120	CX	10	Dentsply/nac	R$36,00	trinta e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
18	CONE DE ACESSÓRIO F C/120	CX	10	Dentsply/nac	R$36,00	trinta e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
19	CONE DE ACESSORIO FF CX C/120	CX	10	Dentsply/nac	R$36,00	trinta e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
20	CONE DE ACESSORIO MF CX C/120	CX	10	Dentsply/nac	R$36,00	trinta e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
21	CONE GUTA PECHA 1ª SERIE 14-40 CX C/120	CX	10	Dentsply/nac	R$34,00	trinta e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
22	CONE GUTA PECHA 2ª SERIE 45-80 CX C/120	CX	10	Dentsply/nac	R$34,00	trinta e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
23	CONE PAPEL 1ª SERIE ABSORVENTE CX C/120	CX	10	Dentsply/nac	R$34,00	trinta e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
24	CONE PAPEL 2ª SERIE ABSORVENTE CX C/120	CX	10	Dentsply/nac	R$34,00	trinta e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
25	CUNHA DE ANATOMICAS SORTIDAS ANATOMICAS	CX	10	Ssplus/nac	R$13,60	treze reais e sessenta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
LOTE 03							
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
1	BROCA CARBIDE FG 02	UND	20	Microdont/nac	R$13,10	treze reais e dez centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
2	BROCA CARBIDE FG 03	UND	20	Microdont/nac	R$13,10	treze reais e dez centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
3	BROCA CARBIDE FG 04	UND	10	Microdont/nac	R$13,10	treze reais e dez centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
4	BROCA CARBIDE FG 05	UND	20	Microdont/nac	R$13,10	treze reais e dez centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
5	BROCA CARBIDE FG 06	UND	10	Microdont/nac	R$13,10	treze reais e dez centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
6	BROCA CARBIDE FG 08	UND	10	Microdont/nac	R$13,10	treze reais e dez centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
7	BROCA CARBIDE FG01	UND	50	Microdont/nac	R$13,10	treze reais e dez centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
8	BROCA CIRURGICA ENDO Z	KIT	10	Dentsply/nac	R$66,46	sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
9	BROCA CIRURGICA ZEKRYA	UND	10	Microdont/nac	R$28,00	vinte e oito reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
10	BROCA DIAMANTADA 1011	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
11	BROCA DIAMANTADA 1012	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
12	BROCA DIAMANTADA 1012HL	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
13	BROCA DIAMANTADA 1013	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
14	BROCA DIAMANTADA 1014	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
15	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
16	BROCA DIAMANTADA 1015	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
17	BROCA DIAMANTADA 1016	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
18	BROCA DIAMANTADA 1016HL	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
19	BROCA DIAMANTADA 1019	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
20	BROCA DIAMANTADA 1034	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
21	BROCA DIAMANTADA 1035	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte	INSTRUMENTAL TÉCNICO

						centavos	LTDA
22	BROCA DIAMANTADA 1090	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
23	BROCA DIAMANTADA 1091	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
24	BROCA DIAMANTADA 1112	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
25	BROCA DIAMANTADA 1190	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
26	BROCA DIAMANTADA 2200	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
27	BROCA DIAMANTADA 3118	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
28	BROCA DIAMANTADA 3168	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
29	BROCA DIAMANTADA 3195	UND	10	Fava/nac	R$3,20	três reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
30	BROCA FG 701 CIRURGICA	UND	10	Microdont/nac	R$24,00	vinte e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
31	BROCA FG 702 CIRURGICA	UND	10	Microdont/nac	R$24,00	vinte e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
32	BROCA FG 703 CIRURGICA	UND	10	Microdont/nac	R$24,00	vinte e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
33	BROCA GATTES N° 1 KIT C/ 06	KIT	10	Dentsply/nac	R$110,00	cento e dez reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
34	BROCA GATTES N° 2 KIT C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$110,00	cento e dez reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
35	BROCA GATTES N° 3 KIT C/ 06	KIT	10	Dentsply/nac	R$110,00	cento e dez reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
36	BROCA GATTES N° 4 KIT C/ 06	KIT	10	Dentsply/nac	R$110,00	cento e dez reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
37	BROCA GATTES N° 5 KIT C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$110,00	cento e dez reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
38	BROCA GATTES N° 6 KIT C/ 06	KIT	10	Dentsply/nac	R$110,00	cento e dez reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
39	BROCA LENTULLO 25MM KIT	KIT	10	Dentsply/nac	R$110,00	cento e dez reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
40	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10	Gnatus/nac	R$774,00	setecentos e setenta e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
41	ESPAÇADOR DIGITAL 21MM (AMARELO) C/04	KIT	10	Dentsply/nac	R$262,00	duzentos e sessenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
42	ESPAÇADOR DIGITAL 21MM (AZUL) C/04	KIT	10	Dentsply/nac	R$260,00	duzentos e sessenta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
43	ESPAÇADOR DIGITAL 21MM (VERDE) C/04	KIT	10	Dentsply/nac	R$260,00	duzentos e sessenta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
44	ESPAÇADOR DIGITAL 21MM (VERMELHO) C/04	KIT	10	Dentsply/nac	R$260,00	duzentos e sessenta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
45	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM (AMARELO) C/04	KIT	10	Dentsply/nac	R$260,00	duzentos e sessenta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
46	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM (AZUL) C/04	KIT	10	Dentsply/nac	R$260,00	duzentos e sessenta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
47	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM (VERDE) C/04	KIT	10	Dentsply/nac	R$260,00	duzentos e sessenta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
48	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM (VERMELHO) C/04	KIT	10	Dentsply/nac	R$260,00	duzentos e sessenta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
49	EXTIRPA NERVO CARTELA	KIT	10	Dentsply/nac	R$72,00	setenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
50	KIT DE BROCAS P/ ACABAMENTO FINA/ULTRAFINA	KIT	10	Fava/nac	R$40,00	quarenta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
51	LÂMINA DE BISTURI N°15 CX C/100	CX	10	Lamed/nac	R$64,74	sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
52	LIMA DE SÉRIE ESPECIAL N° 06 21MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$74,00	setenta e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
53	LIMA DE SÉRIE ESPECIAL N° 0625MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$74,00	setenta e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
54	LIMA DE SÉRIE ESPECIAL N° 08 21MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$74,00	setenta e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
55	LIMA DE SÉRIE ESPECIAL N° 10 21MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$74,00	setenta e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
56	LIMA DE SÉRIE ESPECIAL N° 10 25MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$74,00	setenta e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
57	LIMA DE SÉRIE ESPECIAL N°08 25MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$74,00	setenta e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
58	LIMA FLEXOFILE 15-40 21MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$72,00	setenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
59	LIMA FLEXOFILE 15-40 25MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$72,00	setenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
60	LIMA FLEXOFILE 45-80 21MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$89,00	oitenta e nove reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
61	LIMA FLEXOFILE 45-80 25MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$89,00	oitenta e nove reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
62	LIMA HEDSTROEN 15-40 21MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$72,00	setenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
63	LIMA HEDSTROEN 15-40 25MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$72,00	setenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
64	LIMA HEDSTROEN 45-80 21MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$89,00	oitenta e nove reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
65	LIMA HEDSTROEN 45-80 25MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$89,00	oitenta e nove reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
66	LIMA KFILE 15-40 21MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$72,00	setenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
67	LIMA KFILE 15-40 25MM C/ 06	KIT	10	Dentsply/nac	R$72,00	setenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
68	LIMA KFILE 15-40 31MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$72,00	setenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
69	LIMA KFILE 45-80 21MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$89,00	oitenta e nove reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
70	LIMA KFILE 45-80 25MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$89,00	oitenta e nove reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO

							LTDA
71	LIMA KFILE 45-80 31MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$89,00	oitenta e nove reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
72	LIMA SX SISTEMA PROTAPER MANUAL 25MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$296,00	duzentos e noventa e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
73	LIMA SX SISTEMA PROTAPER MANUAL 21MM C/06	KIT	10	Dentsply/nac	R$266,40	duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
LOTE 04							
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unit.**	**Valor por extenso**	**Fornecedor**
1	**Ácido úrico,** conjunto de reagentes líquidos para determinação de ácido úrico em soro e urina, para uso em automação, utilizando uma das metodologias aplicada nas especificações do equipamento cedido em comodato, bula e rotulagem em português e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 250 testes	Kit	30	In vitro/nac	R$170,00	cento e setenta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
2	**Albumina,** conjunto de reagentes líquidos para determinação de albumina, colorimétrica, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 500 testes.	Kit	15	In vitro/nac	R$62,00	sessenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
3	**Alt/tgp transaminase pirúvica-** conjunto de reagentes líquidos para determinação quantitativa de tgp, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 100 testes	Kit	60	In vitro/nac	R$118,00	cento e dezoito reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
4	**Amilase–** conjunto de reagentes líquidos para determinação amilase em soro plasma urina e líquidos, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 60 testes	Kit	20	In vitro/nac	R$280,00	duzentos e oitenta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
5	**Ast/tgo transaminase oxalacética-** conjunto de reagentes líquidos para determinação quantitativa de tgo, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 100 testes	Kit	60	In vitro/nac	R$118,00	cento e dezoito reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
6	**Bilirrubina total,** conjunto de reagentes líquidos para determinação de bilirrubinas total em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. realiza 100 testes.	Kit	30	In vitro/nac	R$115,00	cento e quinze reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
7	**Bilirrubinas direta,** conjunto de reagentes líquidos para determinação de bilirrubinas direta em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. Realiza 100 testes.	Kit	30	In vitro/nac	R$115,00	cento e quinze reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
8	**Cálcio,** conjunto de reagentes para determinação de cálcio em soro e urina, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 200 testes.	Kit	20	In vitro/nac	R$83,00	oitenta e três reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
9	**Cloreto,** conjunto de reagentes para determinação de cloreto em sangue, urina e liquor, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 100 testes.	Kit	150	In vitro/nac	R$112,50	cento e doze reais e cinquenta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
10	**Colesterol HDL,** conjunto de reagentes líquidos para determinação de hdl, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 80 testes.	Kit	40	In vitro/nac	R$385,00	trezentos e oitenta e cinco reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
11	**Colesterol total,** conjunto de reagentes líquidos para determinação de colesterol total, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 200 testes.	Kit	60	In vitro/nac	R$115,00	cento e quinze reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
12	**CPK NAC**: conjunto de reagentes líquidos para determinação de cpk nac para realização na urina e no sangue, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos	Kit	30	In vitro/nac	R$385,00	trezentos e oitenta e cinco reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

	para uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 100 testes						
13	**CKMB**, conjunto de reagentes líquidos para determinação de ck-mb em soro e urina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referencia, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 100 testes.	Kit	30	In vitro/nac	R$845,00	oitocentos e quarenta e cinco reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
14	**Creatinina,** conjunto de reagentes líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação. bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 250 testes.	Kit	60	In vitro/nac	R$85,00	oitenta e cinco reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
15	**Ferro sérico,** conjunto de reagentes líquidos para determinação de Ferro color, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 50 testes.	Kit	30	In vitro/nac	R$235,00	duzentos e trinta e cinco reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
16	**Fosfatase alcalina,** conjunto de reagentes líquidos para determinação de fosfatase alcalina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 100 testes.	Kit	40	In vitro/nac	R$220,00	duzentos e vinte reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
17	**Fósforo,** conjunto de reagentes líquidos para determinação de creatinina sérico e urinário, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação. bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 200 testes.	Kit	30	In vitro/nac	R$85,00	oitenta e cinco reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
18	**GAMA GT,** conjunto de reagentes líquidos para determinação de quantitativa de gama gt em soro, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, kit acompanhado de seu respectivo padrão e controle, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 100 testes.	Kit	40	In vitro/nac	R$240,00	duzentos e quarenta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
19	**Glicose,** conjuntos de reagentes para determinação de glicose em soro, urina, liquor e líquidos cavitários, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, bula em português e com descrição de metodologia e valores de referência e rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da ANVISA para uso comercial. Realiza 1.000 testes.	Kit	50	In vitro/nac	R$188,00	cento e oitenta e oito reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
20	**Hemoglobina glicada**, conjunto de reagentes líquidos para determinação de quantitativa de HbA1c, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, kit acompanhado de seu respectivo padrão e controle, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 100 testes.	Kit	50	In vitro/nac	R$920,00	novecentos e vinte reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
21	**Lactato desidrogenase,** conjuntos de reagentes para determinação de LDL em soro ou plasma, utilizando uma das metodologias aplicadas especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes prontos para uso. Certificação da ANVISA para uso comercial. Realiza 20T testes	Kit	40	In vitro/nac	R$265,00	duzentos e sessenta e cinco reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
22	**Lipase,** conjunto de reagentes para determinação de lipase pancreática em soroplasma, utilizando metodologia aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. Realiza 40 testes.	Kit	40	In vitro/nac	R$820,00	oitocentos e vinte reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
23	**Magnésio,** conjunto de reagentes para determinação de Magnésio em soro, plasma, urina e liquor, utilizando metodologia aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. 200T	Kit	30	In vitro/nac	R$155,00	cento e cinquenta e cinco reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
24	**Proteínas totais,** conjunto de reagentes líquidos para determinação de proteínas total, colorimétrica, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. Realiza 500 testes.	Kit	15	In vitro/nac	R$76,00	setenta e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
25	**Triglicerídeos:** conjunto de reagentes líquidos para	Kit	60	In vitro/nac	R$225,00	duzentos e vinte e	INSTRUMENTAL TÉCNICO

	determinação de triglicerídeos, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, rotulagem e bula em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. Realiza 200 testes					cinco reais	LTDA
26	**Uréia,** conjunto de reagentes líquidos para determinação de ureia sérica e urinária, utilizando uma das metodologias aplicadas nas especificações do equipamento cedido em comodato, para uso em automação, bula em português, e com descrição de metodologia e valores de referência, rotulagem em português, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. reagentes prontos para uso. certificação da anvisa para comercialização e uso. Realiza 150 testes.	Kit	60	In vitro/nac	R$120,00	cento e vinte reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
27	**Soro calibrador** para automação de bioquímica com os seguintes parâmetros: ácido úrico, alfa amilase, cálcio arsenaso iii, colesterol, hdl colesterol, ferro, gama gt, glicose, tgo, tgp, triglicérides, ureia, fosfatase alcalina, fósforo, bilirrubina, proteínas e albumina, creatinina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato. kit com 30 ml.	Kit	12	In vitro/nac	R$493,00	quatrocentos e noventa e três reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
28	**Soro controle** para automação de bioquímica com os seguintes parâmetros: ácido úrico, alfa amilase, cálcio arsenaso iii, colesterol, hdl colesterol, ferro, gama gt, glicose, tgo, tgp, triglicérides, ureia, fosfatase alcalina, fósforo, bilirrubina, proteínas e albumina, creatinina, rotulagem e bula em português. Kit com 30 ml.	Kit	12	In vitro/nac	R$672,00	seiscentos e setenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
29	**Tromboplastina TP,** conjunto de reagente para determinação de tempo de protombina, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português, e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 60 testes	Kit	40	In vitro/nac	R$189,00	cento e oitenta e nove reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
30	**Cefalina – TTPA c**onjunto de reagente para determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada, utilizando uma das metodologias aplicadas as especificações do aparelho cedido em comodato, para uso em automação, Bula em português, e com descrição de metodologia e valores de referência, com número de lote, data de fabricação, procedência, validade mínima 01 ano. Reagentes Prontos para uso. Certificação da ANVISA para comercialização e uso. Realiza 80 testes	Kit	40	In vitro/nac	R$147,00	cento e quarenta e sete reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
31	**REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA** com comodato de equipamento automatizado para 30 parâmetros	UND	20000	In vitro/nac	R$4,80	quatro reais e oitenta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
32	Coletor universal 80mL estéril em polietileno	Frasco	3000	Cral/nac	R$0,85	oitenta e cinco centavos de real	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
33	Tubo tampa vermelha, para coleta de sangue a vácuo, em plástico P.E.T, transparente, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com ativador de coágulo a base de sílica. Tubo não siliconado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora tipo Hemogard TM, na cor vermelho, contendo 100 unidades .	Cx	70	Bd/nac	R$74,00	setenta e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
34	Tubo tampa roxa. Para coleta vacuo plástico P.E.T ou vidro, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 2mL, com EDTA Dipotássico (conteúdo por tubo: 7,2mg de EDTA K2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconada com tampa plástica protetora tipo Hemogard TM, na cor roxa, contendo 100 unidades.	Cx	40	Bd/nac	R$76,00	setenta e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
35	Tubo tampa roxa. Para coleta vacuo plástico P.E.T ou vidro, incolor, estéril, medindo 13x75mm, aspiração de 4mL, com EDTA Dipotássico (conteúdo por tubo: 7,2mg de EDTA K2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha convencional, siliconada com tampa plástica protetora tipo Hemogard TM, na cor roxa, contendo 100 unidades.	Cx	70	Bd/nac	R$73,00	setenta e três reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
36	**Potássio**, determinação quantitativa de potássio em soro ou plasma pelo método enzimático	Kit	30	In vitro/nac	R$331,20	trezentos e trinta e um reais e vinte centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
37	**Sódio**, determinação quantitativa de íons de sódio em soro pelo método enzimático colorimétrico.	Kit	30	In vitro/nac	R$218,00	duzentos e dezoito reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
38	**Tira para Uroanalise** - Tira reativa p/ exame de urina com 150T.	Cx	30	Laborclon/nac	R$70,00	setenta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
39	**Estreptolisina "O"- ASLO** determinação qualitativo e semiquantitativo, em lâmina, presente no soro não diluído, aglutinação latex poliestireno 160T	Kit	40	In vitro/nac	R$160,00	cento e sessenta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
40	**Fator Reumatoide**, reagente para determinação qualitativa e semiquantitativo, em lâmina, presente no soro não diluído, aglutinação em latex poliestireno 160T.	Kit	40	In vitro/nac	R$122,00	cento e vinte e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
41	**Waaler rose**, reagente para determinação qualitativa e semiquantitativo, em lâmina, presente no soro não diluído, aglutinação, com 60T.	Kit	8	Wama/nac	R$197,00	cento e noventa e sete reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
42	**Teste gravidez HCG**. Imunocromatográfico com 50T para a detecção qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (HCG) 25u em amostras humanas de soro, plasma e urina.	Kit	80	Eco/nac	R$52,00	cinquenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
43	**PCR**, reagente para determinação qualitativa e semi quantitativo, em lâmina, presente no soro não diluído, aglutinação em latex poliestireno com 160T.	Kit	40	In vitro/nac	R$134,00	cento e trinta e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
44	**VDRL**, antígeno pronto para uso e estabilizado, com 675 T para uso na triagem sorológica da sífilis, consistindo em uma suspensão de VDRL estabilizada e pronta para uso.	Kit	25	Laborclon/nac	R$140,00	cento e quarenta reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
45	Lâmina Fosca p/ Microcóspio 26,0x76,0mm - cx c/ 50unid.	Cx	80	Olen/nac	R$7,50	sete reais e cinquenta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
46	Placa escava de klaine, placa escavada para reação do teste de VDRL.	UND	12	Cralplast/nac	R$90,00	noventa reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
47	Ponteira azul para pipeta automática 200ul a 1000ul , pacote com 500 und.	Pacote	25	Olen/nac	R$23,00	vinte e três reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
48	Ponteira amarela universal para pipeta automática 200ul,	Pacote	25	Olen/nac	R$200,00	duzentos reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO

	pacote com 1000 und.						LTDA
49	**PSA**, Teste Rápido semiquantitativo e por meio de membrana para detecção de antígeno prostático no sangue total, soro ou plasma. Com metodologia cromatografica por capilaridade onde reage com os anticorpos presentes na membrana gerando uma linha colorida, com 20 und.	Kit	50	Eco/nac	R$210,00	duzentos e dez reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
50	Hepatite A, imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa e diferenciação de anticorpos (IgG e IgM) do vírus da hepatite A (HAV) em soro humano, plasma ou sangue total, com 30T.	Kit	24	Onsite/nac	R$751,50	setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
51	**Rotavírus**. Detecção qualitativa de antígenos de Rotavírus com sensibilidade e especificidade: 100% e armazenamento: 2 a 30°, amostra: Fezes Humanas 20T.	Kit	20	Eco/nac	R$262,00	duzentos e sessenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
52	Reagente Anti-A	Unidade	30	Prothemo/nac	R$30,50	trinta reais e cinquenta centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
53	Reagente Anti-B	Unidade	30	Prothemo/nac	R$27,45	vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
54	Reagente Anti-AB	Unidade	30	Prothemo/nac	R$27,45	vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
55	Reagente Anti-D	Unidade	30	Prothemo/nac	R$62,00	sessenta e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
56	Controle Fator RH	Unidade	30	Prothemo/nac	R$29,00	vinte e nove reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
57	Tubo para centrifuga graduado cônico com tampa de polietileno (Falcon)	Pacote	10	Olen/nac	R$47,00	quarenta e sete reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
58	Tubo Capilar sem Heparina com 500 unds	Frasco	40	Precision/nac	R$22,00	vinte e dois reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
59	Massa Selante p/ tubo capilar	Unidade	30	In lab/nac	R$36,00	trinta e seis reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
60	**Dengue**, Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para o vírus da Dengue, com 25T	Kit	30	Medlevenson/nac	R$448,00	quatrocentos e quarenta e oito reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
61	Óleo de imersão 100mL	Frasco	10	Laborclon/nac	R$24,00	vinte e quatro reais	INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a (03) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 03 (três) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 03 (três) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do
Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de
Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia

17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.046/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.
Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.

Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 18 de outubro de 2019.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA
CNPJ: 04.214.086/0001-06

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A3F46D62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 038/2019 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **038/2019.** Processo nº **038/2019.** Pregão Presencial nº **038/2019.** Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Pneus e Bateria, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **21/10/2019**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedor adjudicatário: **JAPURÁ PNEUS LTDA**, CNPJ Nº 04.214.987/0001-06; para os itens a seguir:
EMPRESA: JAPURÁ PNEUS LTDA

Item	Qtd	Unid	Descrição	Licitado
				Unit.
01	02	UNI	Bateria 90 Amp; Girico Yanmar 1155-4	684,50
02	06	UNI	Bateria 100 Amp; Retro Escavadeira Randon 4X4 Serie 406 2012 / Pa Carregadeira Mod. W20E-Case Ano2007 Serie C	669,80
03	06	UNI	Bateria 150 Amp; Ford Cargo 1317-2007-Basculante / Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	738,70
04	05	UNI	Bateria 40 Amp; Fiesta (Hatch / Sedan 1.6 Flex)	294,50
05	05	UNI	Bateria 70 Amp; Ranger Cd Xlt 4X2	384,10
06	03	UNI	Bateria 80 Amp; Pick-Up L 200 - 2005	541,70
07	12	UNI	Câmara 1400-24; Motoniveladora Case Mod 845	246,20
08	08	UNI	Câmara 17.5-25; Pá Carregadeira Mod. W20E-Case Ano2007 Serie C	246,20
09	04	UNI	Câmara De Ar; Girico Yanmar 1155-4	182,20
10	12	UNI	Câmara De Ar; Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	88,60
11	20	UNI	Câmara De Ar; Caminhão Volkswagen 26.280	93,50
12	04	UNI	Câmara De Ar Bico Longo; Girico Yanmar 1155-4	118,20
13	16	UNI	Câmara De Ar E Protetor; Ford Cargo 1317-2007-Basculante	78,80
14	12	UNI	Pneu 275/80 22,5 Lam; Ford Cargo 1519 - 2014 - Coletor	1.526,70
15	04	UNI	Pneu 275/80 22,5 Liso; Ford Cargo 1519 - 2014 - Coletor	1.467,60
16	20	UNI	Pneu 1000R20; Caminhão Volkswagen 26.280	1.428,20
17	04	UNI	Pneu 12.4-24; Girico Yanmar 1155-4	1.723,70
18	04	UNI	Pneu 12-16.5 Com Bico; Retro Escavadeira Randon 4X4 Serie 406 2012	980,00
19	12	UNI	Pneu 14.00-24 12L; Motoniveladora Case Mod 845	2.634,80
20	08	UNI	Pneu 17.5-25 16L G2/L2; Pá Carregadeira Mod. W20E-Case Ano2007 Serie C	4.235,50
21	20	UNI	Pneu 175/65 R14; Fiesta (Hatch / Sedan 1.6 Flex)	246,20
22	12	UNI	Pneu 185/65 R15; Ambulância Montana	294,50
23	04	UNI	Pneu 19.5-24 Com Bico; Retro Escavadeira Randon 4X4 Serie 406 2012	3.516,40
24	08	UNI	Pneu 215/65 R16; Orock 2016/2017	486,50
25	06	UNI	Pneu 215/75 R17,5 Lam; Ford Cargo Mod 816 Ano 2014	975,10
26	18	UNI	Pneu 215/75 R17,5 Lam; Micro Ônibus Volare 2013 - Mwm Série 10	975,10
27	02	UNI	Pneu 215/75 R17,5 Liso; Ford Cargo Mod 816 Ano 2014	837,20
28	12	UNI	Pneu 225/65 R16; Ambulância	405,80
29	20	UNI	Pneu 245/70 R16; Ranger Cd Xlt 4X2	529,90
30	12	UNI	Pneu 265/70 R16; Pick-Up L 200 - 2005	640,20
31	08	UNI	Pneu 265/70 R17; Amarok 2018	933,70
32	12	UNI	Pneu 275/80 R22,5; Ônibus Marcopolo Ano 2019	1.369,10
33	12	UNI	Pneu 7.50/16; Caminhão Agrale Tdx 7500-2001	738,70
34	04	UNI	Pneu 700-18; Girico Yanmar 1155-4	1.477,50
35	08	UNI	Pneu 900/20 Lam; Ford Cargo 1317-2007-Basculante	975,10
36	16	UNI	Pneu 900/20 Liso; Ford Cargo 1317-2007-Basculante	935,70
37	20	UNI	Protetor; Caminhão Volkswagen 26.280	44,30
38	12	UNI	Protetor 1400-24; Motoniveladora Case Mod 845	98,50
39	08	UNI	Protetor 17.5-25; Pá Carregadeira Mod. W20E-Case Ano2007 Serie C	172,30
40	16	UNI	Válvula; Ford Cargo 1519 - 2014 - Coletor	87,60

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:225767E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.503.647,58	4.506.732,49	5.058.661,46	6.257.537,81	5.149.468,30	5.205.428,69	4.326.411,37	4.580.009,09	5.020.626,95	4.450.982,36	6.407.418,02	4.726.851,83	60.193.775,95	52.920.260,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	107.679,52	107.089,59	194.144,64	125.314,35	118.926,15	104.820,20	117.354,99	141.341,30	122.686,05	116.160,06	146.632,62	144.061,22	1.546.210,69	1.076.300,00
IPTU	50,10	105,29	1.371,82	472,31	444,52	85,20	1.277,20	270,93	9,62	0,00	0,00	799,97	4.886,96	4.200,00
ISS	57.979,84	61.038,31	145.653,88	71.008,77	70.332,32	42.514,34	55.352,23	88.520,90	75.467,57	74.773,61	83.300,83	90.384,93	916.327,53	473.400,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.740,00	0,00	5.740,00	3.000,00
IRRF	48.454,58	44.715,99	40.333,94	52.233,27	45.074,31	61.725,66	57.740,56	48.429,47	45.838,86	37.886,45	56.141,79	49.181,32	587.756,20	560.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.195,00	1.230,00	6.785,00	1.600,00	3.075,00	495,00	2.985,00	4.120,00	1.370,00	1.500,00	3.450,00	3.695,00	31.500,00	34.800,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.962,38	28.659,26	24.904,45	25.620,62	27.929,27	27.950,24	28.622,67	27.097,91	25.318,32	19.924,58	24.470,13	18.783,79	327.243,62	57.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.252,38	27.009,26	24.006,95	24.804,62	26.769,27	26.699,24	25.494,67	26.232,91	23.829,86	19.554,58	23.570,33	18.603,79	312.827,86	42.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.710,00	1.650,00	897,50	816,00	1.160,00	1.251,00	3.128,00	865,00	1.488,46	370,00	899,80	180,00	14.415,76	15.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	270,00	0,00	150,00	120,00	600,00	146,75	60,00	100,00	0,00	60,00	400,00	230,00	2.136,75	4.000,00
Transferências Correntes	4.346.315,39	4.369.563,35	4.838.042,08	6.105.062,55	5.000.592,59	5.071.091,21	4.178.953,42	4.410.049,59	4.871.202,29	4.313.417,43	6.234.494,98	4.562.356,53	58.301.141,41	51.782.760,00
Cota Parte do FPM	920.715,23	1.045.926,55	1.313.808,15	2.299.173,15	1.626.164,62	1.786.244,47	1.336.113,31	1.301.950,43	1.670.826,52	1.316.106,39	1.799.770,55	1.314.793,20	17.731.592,57	16.014.300,00
Cota Parte do ICMS	996.655,29	964.899,39	954.745,59	935.516,62	1.015.840,20	1.000.668,71	862.162,91	982.449,40	983.294,59	857.731,07	973.054,70	1.067.745,06	11.594.763,53	10.942.700,00
Cota Parte do IPVA	1.944,39	2.399,94	1.426,74	2.501,39	2.735,44	9.014,36	4.400,59	4.332,00	1.610,83	2.662,91	2.875,96	1.603,53	37.508,08	22.400,00
Cota Parte do ITR	312,94	2.414,32	5,56	5,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	2.747,89	560,00
Transferências da LC 87/1996	1.934,28	1.934,28	1.934,28	1.934,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.737,12	24.400,00
Transferências da LC 61/1989	2.382,08	2.827,00	2.531,45	2.686,66	3.548,25	2.700,17	2.969,80	3.372,14	2.837,20	3.095,44	3.302,64	2.712,81	34.965,64	26.800,00
Transferencias do FUNDEB	903.308,14	890.089,95	961.649,77	995.645,13	1.275.269,55	1.035.852,37	908.764,59	1.005.892,26	1.012.783,86	820.418,82	992.990,44	1.001.931,24	11.804.596,12	12.110.500,00
Outras Transferências Correntes	1.519.063,04	1.459.071,92	1.601.940,54	1.867.600,25	1.077.034,53	1.236.611,13	1.064.542,22	1.112.053,36	1.199.849,29	1.313.402,80	2.462.490,69	1.173.570,69	17.087.230,46	12.641.100,00
Outras Receitas Correntes	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	1.420,29	17.043,48	0,00
DEDUÇÕES (II)	384.788,78	404.080,23	454.890,28	510.278,63	529.657,66	559.725,45	441.129,26	458.420,73	531.713,76	435.919,11	412.338,83	477.370,87	5.600.313,59	5.115.472,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	384.788,78	404.080,23	454.890,28	510.278,63	529.657,66	559.725,45	441.129,26	458.420,73	531.713,76	435.919,11	412.338,83	477.370,87	5.600.313,59	5.115.472,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.118.858,80	4.102.652,26	4.603.771,18	5.747.259,18	4.619.810,64	4.645.703,24	3.885.282,11	4.121.588,36	4.488.913,19	4.015.063,25	5.995.079,19	4.249.480,96	54.593.462,36	47.804.788,00

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:122F8F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE

Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		0,00	96.799,20	0,00	94.891,20	1.908,00	0,00	5.065.672,84	4.998.522,04	4.998.522,04	65.104,80	2.046,00	3.954,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	96.799,20	0,00	94.891,20	1.908,00	0,00	5.059.172,84	4.992.022,04	4.992.022,04	65.104,80	2.046,00	3.954,00
0202	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	792.600,00	792.600,00	792.600,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO MUN. EM MANAUS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.416,00	2.416,00	2.416,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	1.908,00	0,00	0,00	1.908,00	0,00	23.414,00	21.368,00	21.368,00	0,00	2.046,00	3.954,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	94.891,20	0,00	94.891,20	0,00	0,00	73.741,16	8.636,36	8.636,36	65.104,80	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUN. DE INFRA-EST. E DESENVOLV. URBANO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.043.501,68	4.043.501,68	4.043.501,68	0,00	0,00	0,00
0213	SEC. MUN. DE PRODUCAO AGROP.,PESCA E DESENV. RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		0,00	96.799,20	0,00	94.891,20	1.908,00	0,00	5.065.672,84	4.998.522,04	4.998.522,04	65.104,80	2.046,00	3.954,00

Publicado por:
Sue Helen Poggi Nobre
Código Identificador:F638491F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RELATIVO AO 2 QUADRIMESTRE DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL INSCRITAS EM RESTOS A (útilmos 12 meses) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	282.649,94	283.699,65	283.117,18	554.061,31	302.495,41	294.739,82	295.359,31	295.240,97	297.999,05	289.011,43	287.176,47	292.202,27	3.757.752,81	0,00
Pessoal Ativo	282.649,94	283.699,65	283.117,18	554.061,31	302.495,41	294.739,82	295.359,31	295.240,97	297.999,05	289.011,43	287.176,47	292.202,27	3.757.752,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	238.107,19	239.101,48	238.465,31	466.715,46	264.168,00	249.835,43	249.605,43	249.314,63	251.967,11	243.777,11	241.945,43	246.266,47	3.179.269,05	0,00
Obrigações Patronais	44.542,75	44.598,17	44.651,87	87.345,85	38.327,41	44.904,39	45.753,88	45.926,34	46.031,94	45.234,32	45.231,04	45.935,80	578.483,76	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.538,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.538,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.538,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.538,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	282.649,94	283.699,65	283.117,18	554.061,31	302.495,41	292.200,92	295.359,31	295.240,97	297.999,05	289.011,43	287.176,47	292.202,27	3.755.213,91	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	181.793.802,77	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	181.793.802,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	3.755.213,91	2,07
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.907.628,17	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.362.246,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.816.865,35	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

JERFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
980.169.202-25
Presidente

ANTONIA IZANE AMORIM CLETO
336.100.022-04
Secretária De Finanças

ALBERTO DENES CORDEIRO FREIRE FILHO
492.874.432-20
Contador

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:C7AEEDFC